



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, 11 de abril de 2022.

DE: RAQUEL SZIMANSKI
JOÃO PEDRO MARKUS
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Excelentíssimo Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para o prosseguimento da contratação direta visando a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O custo máximo global importa em R\$ 16.300,00(Dezesseis Mil, e Trezentos Reais), conforme plano de ações e atividades em anexo ao termo de referência.

Cordialmente,


João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 11 dias do mês de março de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Raquel Belchior Santana Szimanski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 16.300,00(Dezesseis Mil, e Trezentos Reais).

Respeitosamente,


Raquel Belchior Santana Szimanski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (órgão gerenciador)
- 1.2 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (órgão participante)

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1 Raquel Santana Belchior Szimanski
- 2.2 João Pedro Markus
- 2.3 Alexandro Noll

3. OBJETO

3.1 A presente dispensa de licitação visa a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Contextualização

4.1.1 A visitação em propriedades rurais é uma prática antiga e comum no Brasil, embora há pouco mais de vinte anos passou a ser considerada uma atividade econômica e caracterizada como Turismo Rural. Esse deslocamento para áreas rurais começou a ser encarado com profissionalismo na década de 80, motivado pelas dificuldades do setor agropecuário, em que produtores rurais buscaram diversificar as atividades passando a receber turistas.

4.1.2 Desde então, esse segmento vem crescendo pelo País com características diferenciadas. Na maioria dos casos, ocorre de forma empírica e confunde-se em múltiplas concepções, manifestações e definições, sendo denominado, também, de *agroturismo*, *ecoturismo*, *turismo de interior*, *turismo no espaço rural*, *alternativo*, *endógeno*, *verde*, *campestre*, *agroecoturismo*, *ecoagroturismo*, entre outros.

4.1.3 No período em que a Estrada do Colono esteve aberta, o fluxo de pessoas por Capanema era bem maior, haja vista que a população da Região Sudoeste do Paraná tinha nesse caminho um atalho para chegar ao município de Foz do Iguaçu e outros municípios da Região Oeste. Com o fechamento arbitrário da Estrada em 2002, além da negação da história e da cultura dos nossos antepassados, a economia de Capanema foi afetada, sobretudo no que tange ao fluxo de visitantes e outras pessoas que passavam para pegar o atalho.

4.1.4 Nesta linha, o turismo rural de experiência em Capanema, teve suas bases erigidas com a implantação do "*Programa de Desenvolvimento do Turismo Sustentável no Entorno do Parque Nacional do Iguaçu*", em 2004, como uma alternativa de desenvolvimento para a região, por representar, quando bem planejada, uma atividade pouco poluente e com envolvimento direto das pessoas que convivem com o Parque, sendo uma variável muito importante na própria conservação da Unidade¹.

4.1.5 Em 2005 nasceu a Associação de Turismo Doce Iguassu, com seu roteiro de visitação que em seu auge (2008 -2010) contou com mais de 17 atrativos. Relatou CANDIOTTO (2010) em seu artigo intitulado "*O roteiro de Turismo Rural "Doce Iguassu", Município de Capanema – Paraná – Brasil: gênese e desenvolvimento*": a

¹ Programa De Desenvolvimento Do Turismo Sustentável No Entorno Do Parque Nacional Do Iguaçu. (ICMBio) http://www.expressao.com.br/ecologia/cases/2009/PARQUE_IGUACU_TURISMO.pdf



“criação do Departamento de Turismo, do Conselho Municipal de Turismo, do Roteiro e da Associação dos empreendedores do Roteiro Doce Iguassu, foram importantes ações realizadas em Capanema. Na atuação da prefeitura, destacamos a formatação do Roteiro, a sinalização própria, a organização de grupos, os cursos de capacitação oferecidos, e a preocupação em vender o Roteiro. Apesar de estar bem organizado, percebemos que não houve uma preocupação com as implicações negativas da inserção no turismo nos estabelecimentos dos agricultores familiares, e que os gestores do turismo procuram mais promover a atividade do que estruturá-la nos estabelecimentos. Também verificamos uma concentração de poder dentro da Associação, e um vínculo de alguns indivíduos com a equipe da prefeitura. Os agricultores até possuem certa autonomia na gestão de seus estabelecimentos, porém no que tange a gestão do Roteiro, seu protagonismo é incipiente.” (grifo nosso)

4.2 Fundamentação do objeto

4.2.1 “A prática do turismo rural, no Brasil e em outros países, pode proporcionar a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, a diminuição do êxodo rural, a geração de renda alternativa, que valoriza as atividades agrícolas, a melhoria das condições de saneamento, transporte e infraestrutura das propriedades agrícolas, entre outros benefícios” (Ministério do Turismo (Brasil, 2003, p. 11)).

4.2.2 O turismo rural pode ser visto como um fomentador do desenvolvimento local, intrinsecamente ligado à conservação do ambiente, possibilitando a manutenção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e natural. Ademais, proporciona avanços econômicos, criando inclusive mercado para os produtos agrícolas referenciados geograficamente. Como é o caso do Reconhecimento de Indicação de Procedência para o Melado de Capanema e os trabalhos que estão sendo realizados pela Associação dos Apicultores de Capanema para conquistar a Denominação de Origem para o Mel do entorno do Parque Nacional do Iguaçu.

4.2.3 Dentre as atividades de relevância no setor do turismo rural de Capanema, estão as agroindústrias de produção de melado, que em dezembro de 2019 conquistou o Reconhecimento da Indicação Geográfica de Procedência para os produtos melado batido e melado escorrido.

4.2.4 Desta forma, a presente contratação visa auxiliar os produtores na fase de implantação do uso dos Selos da Indicação Geográfica. Tais selos foram adquiridos através da dispensa de licitação 03/2022 e o uso necessita ser regimentado, no conselho regulador da IG na associação de Turismo Doce Iguassu.

5. DA LEGALIDADE

5.1 Conforme a Lei Federal 14.133/2021 em seu Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2 A maioria dos serviços da presente contratação serão executados juntamente e para os produtores de melado que integram a Associação de Turismo Doce Iguassu. Daí o respaldo na Lei Municipal 1.785 de 2021 que em seu Art. 4º autoriza o poder executivo:

I – a fomentar a divulgação das belezas naturais e dos produtos da agricultura familiar, através de panfletos, outdoors, mídias digitais, sites ou outras formas, sendo que para estas seja justificado no processo licitatório;

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



6.1 Através de comprovantes de contratações semelhantes entre o SEBRAE e outras Prefeituras, averigua-se que o preço praticado é o preço de mercado.

6.2 Demonstrada a viabilidade econômica da presente contratação, é salutar mencionar ainda que se fosse executada por outra forma / procedimento licitatório para empresas, além de ter um custo mais elevado talvez não tivéssemos a garantia da qualidade dos prestadores de serviço selecionados pelo SEBRAE.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62137	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DO SEBRAE PARA ENTREGA DA ARTE/SLOGAN DO TURISMO DE CAPANEMA E ASSESSORIA ENTRE O MÊS DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022 PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MELADO BATIDO E ESCORRIDO.	1,00	UN	16.300,00	16.300,00
TOTAL						16.300,00

7.1 Detalhamento do objeto:

a) Entrega da Marca "*Turismo de Capanema*", para utilização oficial do Departamento de Turismo;

7.2 Estruturar a operação vinculada a gestão da Indicação Geográfica do Melado de Capanema. As etapas envolvidas neste trabalho são:

Sensibilização do grupo de produtores para compreensão do objetivo e etapas do trabalho; • Definição da forma de emissão e controle dos selos;

Análise da implementação do sistema de rastreabilidade dos produtos;

Alinhamento técnico com o conselho regulador para a emissão dos selos de controle, e

Capacitação dos produtores para o sistema de controle de emissão dos selos com revisão do sistema de rastreabilidade.

7.3 Ressalta-se que as etapas acima apresentadas foram elaboradas considerando o regulamento de uso aprovado pelo INPI na RPI nº 2554 de 17 de dezembro de 2019 e às necessidades apontadas, que segue em anexo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8.2 Caso os serviços contratados não sejam executados no período da vigência do contrato, será formalizado termo aditivo de prazo.

8.3 São vedados aditivos de preço na presente contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1 O contrato será acompanhado, controlado, gerenciado e fiscalizado pela servidora Arlei Renner, integrante da Comissão de Recebimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Noll

Diretor do Departamento de Turismo

João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 12 dia(s) do mês de abril de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000009

Assunto **RES: Proposta de Trabalho - Melado de Capanema**
De Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
Para turismo@capanema.pr.gov.br <turismo@capanema.pr.gov.br>
Data 11/04/2022 17:42

- Proposta de Trabalho 2022 - Melado de Capanema v2.pdf (~201 KB)

Interno

Interno

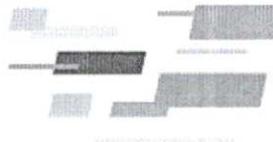
000010

Em anexo.

Att.,



Alyne Chicocki
Consultora de Negócios
Regional Sul | Pato Branco/PR
(46) 3220.1250 | 0800 570 0800
sebraepr.com.br



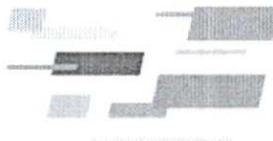
De: Alyne Chicocki
Enviada em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 16:33
Para: turismo@capanema.pr.gov.br
Assunto: Proposta de Trabalho - Melado de Capanema

Bom dia!
Segue proposta de trabalho, conforme solicitação.

Att.,



Alyne Chicocki
Consultora de Negócios
Regional Sul | Pato Branco/PR
(46) 3220.1250 | 0800 570 0800
sebraepr.com.br



PROPOSTA DE TRABALHO MELADO DE CAPANEMA

À Prefeitura Municipal de Capanema
A/C Alexandre Noll – Diretor do Departamento de Turismo

Conforme solicitado, segue proposta de trabalho para realização de ações junto aos produtores de melado de Capanema.

Essa proposta tem como finalidade estruturar a operação vinculada a gestão da Indicação Geográfica do Melado de Capanema.

As etapas envolvidas neste trabalho são:

- Sensibilização do grupo de produtores para compreensão do objetivo e etapas do trabalho;
- Definição da forma de emissão e controle dos selos;
- Análise da implementação do sistema de rastreabilidade dos produtos;
- Alinhamento técnico com o conselho regulador para a emissão dos selos de controle, e
- Capacitação dos produtores para o sistema de controle de emissão dos selos com revisão do sistema de rastreabilidade.

Ressalto que as etapas apresentadas foram elaboradas considerando o regulamento de uso aprovado pelo INPI na RPI nº 2554 de 17 de dezembro de 2019 e às necessidades apontadas.

Ações	Público-Alvo	Quantidade de Horas	Valor (R\$)	Cronograma
Definição da forma de emissão e controle dos selos de controle; Avaliação do sistema de rastreabilidade dos produtos; Alinhamento com conselho regulador; Capacitação para produtores.	Produtores de Melado de Capanema	92	R\$ 13.800,00	maio a novembro de 2022
Evento de Lançamento da Marca "Turismo de Capanema" - Consultor disponível para organização, elaboração de convite virtual e banner.	Produtores de Melado e cidadãos de Capanema	-	R\$ 2.500,00	mai/22
TOTAL			R\$	16.300,00

VALOR TOTAL = R\$16.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO - Maio a dezembro de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO – A Prefeitura Municipal de Capanema deve apresentar empenho do referido contrato. **Pagamento em 3x (junho, julho e agosto)** com emissão de nota fiscal e respectivo relatório apresentados pelo Sebrae à prefeitura conforme execução dos serviços.

Atenciosamente,

Alyne Chicocki – Consultora de Agronegócios, Regional Sul, Sebrae/PR
Cesar Colini – Gerente Regional Sul, Sebrae/PR

000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Presidente
 Jair Bolsonaro
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Ministro da Economia
 Paulo Roberto Nunes Guedes
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
 Presidente
 Claudio Vilar Furtado

Revista da
**Propriedade
 Industrial**

Nº 2554
 17 de Dezembro de 2019

**Indicações
 Geográficas**
 Seção IV

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

Índice Geral:

CÓDIGO 395 (Concessão)..... 4

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – RPI 2554 de 17 de dezembro de 2019



000013

CÓDIGO 395 (Concessão)

Nº DO PEDIDO:	BR402015000009-6
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA:	Capanema
ESPÉCIE:	Indicação de Procedência
NATUREZA:	Produto
PRODUTO/SERVIÇO:	Melado batido e melado escorrido
REPRESENTAÇÃO:	---
PAÍS:	Brasil
DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA:	Integralmente localizada no município de Capanema no estado do Paraná, o qual possui as seguintes delimitações: ao norte com os municípios de Serranópolis do Iguçu, Matelândia, Céu Azul e Capitão Leônidas Marques com as quais faz divisa pelo Rio Iguassu; ao sul com o município de Planalto com o qual possui divisa seca e divisa pelo Rio Lajeado Liso; a leste com o município de Realeza com o qual faz divisa pelo Rio Capanema; a oeste com o município de Comandante Andresito da Província de Misiones, Argentina, com o qual faz divisa pelo Rio Santo Antonio, fechando assim o perímetro com uma área total de 419,403 Km ² .
DATA DO DEPÓSITO:	29/10/2015
REQUERENTE:	Associação de Turismo Doce Iguassu
PROCURADOR:	Claudecir Rasera

COMPLEMENTO DO DESPACHO

Conforme dispõe o *caput* do art. 14 da Instrução Normativa n.º 95, de 28 de dezembro de 2018, após a realização do exame de mérito, será publicada decisão de concessão ou indeferimento do pedido de registro de indicação geográfica.

Acompanham a publicação os seguintes documentos: relatório de exame, regulamento de uso (atual caderno de especificações) e instrumento oficial de delimitação da área geográfica.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS
COORDENAÇÃO GERAL DE MARCAS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E DESENHOS INDUSTRIAIS
DIVISÃO DE EXAME TÉCNICO X

EXAME DE MÉRITO

1. INTRODUÇÃO

O presente pedido refere-se à solicitação de reconhecimento da indicação geográfica (IG) "CAPANEMA". Trata-se do nome geográfico "CAPANEMA" para o produto MELADO BATIDO, MELADO ESCORRIDO E AÇÚCAR MASCADO, na espécie INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA (IP), conforme definido no art. 177 da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial – LPI), e na Instrução Normativa n.º 95, de 28 de dezembro de 2018 (IN n.º 95/2018).

2. RELATÓRIO

O pedido de registro foi protocolizado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) por meio da petição n.º 015150001483 de 29 de outubro de 2015, recebendo o n.º BR402015000009-6.

Encerrado o exame preliminar, deu-se início ao exame de mérito, quando foi verificada a necessidade de conformação do pedido à norma vigente, conforme exigência publicada em 03 de setembro de 2019, sob o código 305, na RPI 2539.

Em 05 de novembro de 2019, foi protocolizada tempestivamente pela Requerente a petição n.º 870190113370, em atendimento ao despacho de exigência supracitado.

Passa-se, então, ao exame da resposta à exigência anteriormente formulada, a fim de se verificar a conformidade do pedido de registro com os requisitos dispostos na legislação nacional e nas normativas do INPI.

2.1 Exigência

Em resposta à exigência, foram apresentados os documentos:

- Informação Técnica, fl(s). 07 a 08;

- Limites Oficiais do Município de Capanema.

Considera-se, portanto, cumprida a exigência de mérito anteriormente formulada.

2.2 Exame

A documentação apresentada nos autos do processo pretende comprovar que o município de Capanema, que tem como importante força motriz econômica a agricultura familiar, tornou-se conhecido pela produção de produtos derivados da cana-de-açúcar, principalmente do melado. De acordo com o requerente do registro, destaca-se o sucesso da Feira do Melado, um evento que se tornou tradicional na Região Sudoeste do Paraná. O município também seria considerado referência na produção de açúcar mascavo, principalmente em virtude da atuação de agentes locais nas estratégias, na valorização e na comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar.

Para comprovar que o nome geográfico "Capanema" se tornou conhecido como centro de produção de "melado batido, melado escorrido e açúcar mascavo", o substituto processual apresentou uma série de documentos, incluindo relatórios de eventos (mais precisamente, da "Feira do Melado"¹), reportagens de jornal e trabalhos acadêmicos. Desses, alguns merecem destaque a fim de indicar o cumprimento dos requisitos para o registro de uma IP, nos termos do art. 177 da LPI.

No relatório da 3.ª Feira do Melado, no item que se refere ao "Histórico da Feira" (fl. 166), um trecho demonstra a relevância desse evento para a região, pois indica que a Feira do Melado se tornou uma festa tradicional do município de Capanema, que é reconhecido, a nível regional, como a "**Terra do Melado**" (grifo nosso).

Ainda, no editorial (fl. 645) do Caderno Especial 15.ª Feira do Melado do Jornal "O Trombeta", cujo título é "Por favor, me chamem pelo meu legítimo nome", o autor, o Sr. Benito C. Locatelli (à época diretor do jornal O Trombeta) utiliza-se, em sua conclusão das palavras de um funcionário que presta serviços na EMATER-PR: "Quando se fala em **Feira do Melado**, lembramos de **Capanema**" (grifo nosso).

O mesmo jornal "O Trombeta", em edição especial sobre a 16.ª **Feira do Melado**, publicada em 07 de agosto de 2010, indica na matéria "16ª Feira do Melado supera as expectativas" (fl. 711) que "a feira já está consolidada como um dos maiores eventos do gênero no sudoeste do Paraná e o **maior evento de Capanema**" (grifo nosso).

¹ Cuja primeira edição ocorreu em agosto de 1990.

Outro veículo de informação, a saber, o Boletim de comunicação interna da EMATER denominado "INTERAÇÃO ON-LINE" (fl. 1185), edição 144 de 13 de setembro de 2012, aponta que "a produção de melado é tradicional no município de Capanema e remonta à chegada dos colonos de origem italiana e alemã que se instalaram na região nos anos 50" (grifo nosso).

Por fim, a matéria da Prefeitura de Capanema (fl. 1186) sobre a "1.ª Mostra de Alimentos com Identificação Geográfica", esclarece: "o objetivo da participação no evento foi de apresentar o **Melado de Capanema**, que através de uma parceria entre a Administração Municipal e SEBRAE, está buscando o seu registro de Identificação Geográfica (IG)" (grifo nosso).

Deve ser ressaltado que a primeira exigência formulada no presente pedido e publicada na RPI 2466 de 10/04/2018 já solicitava a apresentação de mais documentos que pudessem comprovar que o nome geográfico "Capanema" se tornou conhecido pela produção de açúcar mascavo (exigência n.º 3).

Para cumprir essa exigência, o requerente apresentou relatórios/registros de comercialização de açúcar mascavo, notas fiscais de vendas, declaração da EMATER, carta patente relativa à "batedeira de melado para obtenção de açúcar mascavo", nota de comercialização da "batedeira de melado para obtenção de açúcar mascavo", registro fotográfico da produção de açúcar mascavo em Capanema/PR e mais cinco reportagens e trabalhos acadêmicos dos quais pelo menos quatro já haviam sido apresentados na petição inicial. Mais precisamente os documentos apresentados nas fls. 1427, 1413, 1415 e 1418 da petição de cumprimento da 1.ª exigência formulada no processo já se encontram nas fls. 952, 1018, 1173 e 1254, respectivamente.

Reforçamos que a existência de processo produtivo de açúcar mascavo em Capanema não significa que o local tenha se tornado conhecido pela produção ou fabricação desse produto. Da mesma forma, tradição não quer dizer notoriedade. Assim, são necessárias comprovações de fontes variadas e que liguem o nome geográfico "Capanema" ao produto "açúcar mascavo" para que o mesmo seja protegido em nível nacional como IP.

Ainda, essas comprovações devem ser apresentadas de forma direta, clara e objetiva, de modo a viabilizar a verificação, por parte do INPI, da existência dos pressupostos necessários para o registro de uma IP, ou seja, que o nome geográfico se tornou conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

De acordo com as informações apresentadas acima, é possível concluir que os documentos apresentados comprovam que o nome geográfico "Capanema" se tornou conhecido apenas pela produção de melado, inclusive pelas sucessivas edições do evento "Feira do Melado" e por "Capanema" ser conhecida como "Terra do Melado". Apesar de haver menções à produção de açúcar mascavo, não foram apresentados documentos de fontes variadas e em quantidade suficiente para formação do juízo de que o nome geográfico "Capanema" também tenha se tornado conhecido pela produção de açúcar mascavo.

Cabe, adicionalmente, reafirmar que a legitimidade do requerente para representar os produtores de melado do município foi analisada e atestada em momento anterior, quando da análise do cumprimento da primeira exigência formulada (publicada na RPI 2466, de 10 de abril de 2018). Sublinha-se que a referida legitimidade pode ser constatada por meio dos documentos apresentados, entre os quais constam o Estatuto Social da entidade, que, entre os seus objetivos, elencava os de "organização da produção e comercialização do melado"; "organizar (...) os filiados, prestando-lhes assistência técnica relacionada ao desenvolvimento (...) da melhoria na produção e comercialização de melado"; e "preservar, proteger, promover e gerir a Indicação Geográfica Capanema (...)". No mesmo sentido, foram apensados aos autos outros documentos que evidenciam irrefutavelmente a atuação da entidade junto aos produtores e em defesa do setor produtor de melado da região.

3. CONCLUSÃO

Verificada a presença dos requisitos estabelecidos pela Lei n.º 9.279/96 e pela IN n.º 95/2018, e não havendo pendências quanto ao exame, recomendamos a **CONCESSÃO** do pedido de registro e expedição do certificado de reconhecimento do nome geográfico "Capanema" para o produto "melado batido e melado escorrido" como **Indicação de Procedência (IP)**, nos termos do art. 14, *caput* e §1º, da IN n.º 95/2018.

Foram tachadas as menções ao açúcar mascavo no Regulamento de Uso apresentado, tendo em vista que o referido produto não integra a presente concessão. Da mesma forma, foi tachada a alínea "d" do art. 19º do Regulamento de Uso, pois não se pode suspender definitivamente nenhum produtor do uso da indicação geográfica se as infrações deixarem de existir. Isso se justifica pelo art. 6º, caput, da IN n.º 95/2018.

Inicia-se, a contar da data de publicação do presente despacho, o prazo de 60 (sessenta) dias para a interposição de recursos (Cód. 622) quanto à concessão do pedido de registro de indicação geográfica, nos termos dos arts. 212 a 215 da Lei n.º 9.279/96, conforme

090015

000016

dispõe o art. 23 da IN n.º 95/2018. Eventuais recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo Módulo de Indicações Geográficas do Peticionamento Eletrônico do INPI – e-IG.

Dessa forma, encaminha-se o pedido às instâncias superiores para as devidas providências.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019.

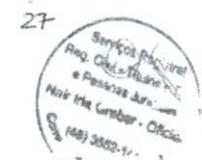
Assinado digitalmente por:

André Tibau Campos
Tecnologista em Propriedade Industrial
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
SIAPE 2357106

Igor Schumann Seabra Martins
Chefe Substituto da Divisão de Exame Técnico X
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
SIAPE 1771050

De acordo, publique-se.

Marcelo Luiz Soares Pereira
Coordenador Geral de Marcas, Indicações Geográficas e Desenhos Industriais
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
SIAPE 1285263



Capanema, 16 de dezembro de 2019.

Após aprovarem as alterações do Estatuto da Doce Iguassu os associados presentes procederam à leitura e aprovação do Regulamento de Uso para a produção do Melado e Açúcar Mascavo de Capanema conforme proposição da diretoria visando ao atendimento dos requisitos para registro da Indicação Geográfica Capanema, ficando tal Regulamento conforme descrito abaixo.

ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU
REGULAMENTO DE USO
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE PROCEDÊNCIA CAPANEMA
MELADO E AÇÚCAR MASCAVO

O referido Conselho Regulador, visando o enquadramento pelo qual se regerá a Indicação Geográfica de Procedência Capanema (IP Capanema) para Melado e Açúcar Mascavo, conforme Capítulo V, Seção V, Artigos 38 a 43 do Estatuto da Associação de Turismo Doce Iguassu, institui o presente Regulamento, conforme segue:

CAPÍTULO I – DA PRODUÇÃO

Art. 1º - A área geográfica delimitada para a Indicação de Procedência "Capanema" (IP Capanema), para Melado e Açúcar Mascavo está integralmente localizada no município de Capanema o qual possui as seguintes delimitações: ao norte com os municípios de Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, Céu Azul e Capitão Leônidas Marques com os quais faz divisa pelo Rio Iguaçu; ao sul com o município de Planalto com o qual possui divisa seca e divisa pelo Rio Lajeado Liso; a leste com o município de Realeza com o qual faz divisa pelo Rio Capanema; a oeste com o município de Comandante Andrérito da Província de Misiones, Argentina, com o qual faz divisa pelo Rio Santo Antonio, fechando assim o perímetro com uma área total de 419,403 km². Nessa delimitação deverão ser respeitadas as áreas de reserva e proteção ambiental.

Art. 2º - Todas as cultivares de cana-de-açúcar aprovadas pelo Conselho Regulador poderão ser utilizadas na produção do Melado e Açúcar Mascavo de Capanema.

Art. 3º - O sistema de produção dos canaviais deverá estar de acordo com as técnicas adequadas de plantio conforme legislação vigente, adotando práticas mitigadoras dos impactos ambientais, em especial a reutilização dos subprodutos.

Art. 4º - No Município de Capanema ficam autorizadas para produção as áreas que estejam fora das áreas de reserva legal e proteção ambiental conforme legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO II – DA ELABORAÇÃO

Art. 5º - A Elaboração deve atender às definições e tipos deste Regulamento.

Parágrafo 1º – Deverão ser observadas as seguintes definições:
a) Garapa – caldo obtido através do processo de moagem da cana-de-açúcar;





28



- b) Garapa em Fermentação – Caldo de cana-de-açúcar durante o processo de fermentação natural;
c) Garapa Azeda – Produto obtido ao fim do processo de fermentação da garapa.

Parágrafo 2º – Serão produzidas nos termos deste Regulamento de Uso as seguintes variedades de produtos para fins de Indicação de Procedência.

a) **Melado Escorrido**: é o produto obtido ao final do processo de concentração e evaporação do líquido da garapa submetida a processo de aquecimento até que atinja um teor de sólidos (Brix) entre 65 e 75% sendo envasado logo em seguida de seu resfriamento sem ser batido, alcançando característica viscosa típica de xaropes isento de partículas sólidas.

b) **Melado Batido**: é o produto obtido ao final do processo de concentração e evaporação do líquido da garapa submetida a processo de aquecimento até que atinja um teor de sólidos (Brix) entre 65 e 75%, sendo depositado em batedores apropriados, revolvido enquanto esfria em temperatura ambiente até que adquira consistência pastosa para então ser envasado, alcançando característica de pasta clarificada de cor bege pouco granulada isenta de cheiro de açúcar queimado.

e) **Açúcar Mascavo**: é o produto obtido ao final do processo de concentração e evaporação do líquido da garapa submetida a processo de aquecimento até que atinja um teor de sólidos (Brix) entre 90 e 95%, sendo em seguida depositado em batedores apropriados, revolvido enquanto esfria em temperatura ambiente até que adquira consistência granulada, sendo peneirado antes de ser embalado, alcançando característica de pó clarificado de cor bege isento de pedras e cheiro de açúcar queimado.

Art. 6º - Os produtos serão obrigatoriamente elaborados, e embalados/ensados na área geográfica delimitada, conforme estabelecido no Art. 1º.

Art. 7º - Quanto aos padrões de identidade e qualidade físico-químicos deverão ser observados os seguintes critérios para a produção do melado batido, melado escorrido e açúcar mascavo atendendo ao Fluxograma de Produção (ANEXO A):

I. MATÉRIA-PRIMA:

a) Padrão Preferencial de Maturação:

- O corte da matéria-prima para a fabricação do Melado deverá seguir, preferencialmente, a metodologia do "Ponto de Corte", onde a relação (R), relativa da divisão entre o Brix da Ponta e o Brix do Pé atende a valores acima de 0,8.
- O corte da matéria-prima para a fabricação do Açúcar Mascavo deverá seguir, preferencialmente, a metodologia do "Ponto de Corte", onde a relação (R), relativa da divisão entre o Brix da Ponta e o Brix do Pé atende a valores acima de 0,9.

b) Padrões para Corte e Utilização:

- O tempo limite para utilização da matéria-prima destinada à fabricação do açúcar mascavo deverá estar contido idealmente no limite de até 36 horas do corte,



29



000017

- O tempo limite para utilização da matéria-prima destinada à fabricação do melado escorrido deverá estar contido idealmente no limite de até 120 horas do corte;
- O tempo limite para utilização da matéria-prima destinada à fabricação do melado batido deverá estar contido idealmente no limite de até 48 horas do corte;
- Será permitida a tração animal apenas durante o corte e transporte da matéria-prima e/ou begaço contanto que observadas as Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- É vedada a queima do canavial antes do corte da cana-de-açúcar.

II. MOAGEM/EXTRAÇÃO DO CALDO:

a) Padrão Preferencial de Moagem:

- A cana deverá ter suas folhas retiradas e ser despontada antes da Moagem;
- A Moagem da cana-de-açúcar se dará em moendas (engenhos) com acionamento elétrico;
- A área de Moagem deverá ter estrutura e manutenção condizente para atendimento das boas práticas de fabricação com especial atenção para pisos, cobertura, tubulações e moendas elétricas.

III. TRATAMENTO DA GARAPA/PREPARO DA GARAPA:

a) Padrão para Tratamento da Garapa:

- A Garapa resultante da Moagem deverá ser recolhida da moenda por meio de tubulação em reservatório (depósito) apropriado até iniciar o processo de Cozimento e deverá ser utilizada no mesmo dia;
- A Garapa deverá ser isenta de partículas grosseiras tais como possíveis frações de terra, areias, argilas de alta granulometria e bagacilhos utilizando-se de métodos de filtragem e decantação apropriados autorizados pelo Conselho Regulador;
- Deverão ser usadas Garapas obtidas em moagem recente descartando os volumes residuais que porventura tenham sobrado na tubulação no último abastecimento (para casos de sistema de abastecimento por gravidade) a fim de não comprometer a proporção entre Garapa e Garapa Azeda; nestes casos, a Garapa residual poderá ser aproveitada para o preparo da Garapa Azeda;
- Para o tratamento da Garapa não poderão ser utilizados aditivos químicos como clarificantes, antiemectantes, precipitadores e conservantes (tal qual ocorre no refinamento do açúcar branco) a fim de conservar a sacarose, glicose, frutose, todos os sais minerais, vitaminas, proteínas, fibras e outras substâncias que fazem parte da composição da cana-de-açúcar.

c) Padrões para Equipamentos:

- Peneiras (estática, rotativa ou vibratória) e Decantadores em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Bombas em Aço-Inox AISI-304 ou Poliuretano rígido, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Tubulações em Aço-Inox AISI-304 ou PVC rígido, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Reservatório em Aço-Inox AISI-304 ou PVC rígido, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares.

IV. PREPARAÇÃO DA GARAPA AZEDA:



ST00018



- a) Padrões para Preparo da Garapa Azeda:
 - A Garapa Azeda será obtida através do processo de fermentação da Garapa idealmente durante 3 dias no verão e idealmente durante 7 dias no inverno;
 - Não poderão ser adicionados nutrientes a fim de auxiliar o processo fermentativo da Garapa
- b) Padrão para Uso das Leveduras:
 - As linhagens de Leveduras utilizadas na produção da Garapa Azeda para o Melado Escorrido, Melado Batido e Açúcar Mascavo de Capanema são as "Naturais", contidas na garapa de cana-de-açúcar, não sendo autorizada nenhuma outra levedura.
- c) Padrões para Equipamentos:
 - Tanques de Fermentação de Garapa em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
 - Dornas de Fermentação em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
 - Bombas em Aço-Inox AISI-304 ou Poliuretano rígido podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
 - Tubulações em Aço-Inox AISI-304 ou PVC rígido podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares.

V. ADIÇÃO DA GARAPA AZEDA À GARAPA

- a) Padrão para ponto de adição da Garapa Azeda à Garapa:
 - A Garapa Azeda deverá ser adicionada à Garapa no início do processo de cozimento de acordo com as diluições próprias para cada cultivar.

VI. COZIMENTO E CONCENTRAÇÃO FINAL

- a) Padrões de Cozimento:
 - O volume de Garapa a ser cozida para a produção de uma receita de Açúcar Mascavo deve ser limitado a 120 litros quando do uso de fôrmas;
 - O volume de Garapa a ser cozida para a produção de uma receita de Melado Batido ou Melado Escorrido deve ser limitado a 200 litros quando do uso de fôrmas;
 - A partir de aproximadamente 80°C ocorre a limpeza térmica onde as impurezas floculam juntamente com a espuma na superfície da Garapa devendo ser retiradas com escumadeira antes da fervura da Garapa a fim de garantir a isenção total de partículas sólidas resultando em um xarope com característica de caramelo mais clarificado e um produto final de qualidade; os resíduos que condensam nas bordas do tacho durante o Aquecimento deverão ser removidos por meio de escovação;
 - A Garapa em Aquecimento quando no ponto de fervura poderá ser abanada para controlar sua temperatura evitando o transbordamento dos tachos.
- b) Padrões para adição de nutrientes
 - Não será permitido o acréscimo de nenhum nutriente para a fabricação de Melado Escorrido e Melado Batido;
 - Poderá ser adicionado bicarbonato de sódio (grau alimentício) no processo de fabricação de Açúcar Mascavo sendo misturado até a proporção de 10 gramas para 100 litros de Garapa fria para corrigir o pH do caldo, sendo devidamente informadas no rótulo da embalagem.
- c) Padrões para Concentração Final (Ponto)
 - Após a fervura, a partir do ponto onde inicia a Concentração a massa deverá ser mexida sem parar para não queimar.



- Para obtenção do Melado Escorrido e do Melado Batido a Garapa deverá ser concentrada (evaporação da água da Garapa) até o ponto de atingir Brix desejado na faixa entre 65 e 75%;
- Para obtenção do Açúcar Mascavo a Garapa deverá ser concentrada (evaporação da água da Garapa) até atingir Brix desejado na faixa entre 90 e 95%;
- Para conhecer o ponto da Concentração Final para cada produto deverá ser utilizado equipamento específico; após se ter adquirido prática na fabricação este ponto pode ser obtido visualmente observando-se o tamanho das bolhas que se formam e estouram no tacho, mergulhando a escumadeira no melado e observando a forma como escorre e se desprende da mesma sem gotejar, ou mesmo derramando um fio de melado sobre superfície fria jogando-se água sobre o mesmo e observando sua consistência.

d) Padrões para Materiais:

- Escumadeira em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Pás/Rodas em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Tachos em Aço-Inox AISI-304 para aquecimento em caldeiras ou fôrmas, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares.

VII. RESFRIAMENTO, BATEÇÃO, EMBALAGEM e ESTOCAGEM

- a) Padrão para Resfriamento e Bateção
 - A massa concentrada deve ser retirada do cozimento e despejada em recipiente apropriado passando por método adequado de filtragem;
 - Para obtenção do Melado Escorrido a massa descansará no recipiente enquanto resfria até 85°C, sendo então envasada;
 - Para obtenção do Melado Batido a massa será submetida a Bateção durante 30 a 40 minutos imediatamente após ser despejada no recipiente, até que atinja consistência pastosa, para então ser envasada;
 - Para obtenção do Açúcar Mascavo a massa será submetida a Bateção durante 1 a 10 minutos — dependendo da temperatura ambiente — imediatamente após ser despejada no recipiente, sendo removidos os resíduos que condensam nas bordas do recipiente, batendo até que atinja consistência granulada e solta, o açúcar será mantido no mesmo recipiente para Resfriamento em ambiente natural, em seguida, será submetida à Peneiragem terminando de resfriar para então ser embalado.
- b) Padrão Embalagem
 - O Melado Escorrido será envasado logo após ter resfriado a 85°C;
 - O Melado Batido será envasado logo após o processo de Bateção;
 - O Açúcar Mascavo será estafreado por método de peneiramento e resfriado antes de ser embalado, atingindo um teor de 3 a 5% de umidade após resfriar.
- c) Padrão de Estocagem
 - Os produtos serão então destinados à Estocagem obedecendo às Boas Práticas de Fabricação de alimentos;
 - Os produtos deverão ser estocados de modo a facilitar a verificação e o controle dos lotes produzidos;
 - As fichas de controle preenchidas durante a produção que contêm as orientações do Caderno de Cam-po (ANEXO B) deverão, preferencialmente, acompanhar o lote de produtos ou encontrarem-se facilmente disponíveis.





para verificação e controle, sendo arquivadas quando da saída do lote do estoque.

d) Padrões para Materiais:

- Espátula em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Batedores industriais elétricos
- Mesa Elétrica com Peneira em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Mesa em Aço-Inox AISI-304 com bordas para resfriamento do açúcar mascavo;
- Raspador em Aço-Inox AISI-304, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;
- Tachos em Aço-Inox AISI-304 para batedores, podendo ser autorizado o uso de outros equipamentos com efeitos similares;

VIII. IDENTIDADE FÍSICA DOS PRODUTOS

a) Padrão de Identidade Física do Melado Escorrido

- O Melado Escorrido apresentará característica viscosa típica de xaropes;
- Será isento de partículas sólidas.

b) Padrão de Identidade Física do Melado Batido

- O Melado Batido apresentará característica pastosa sendo pouco granulado em sua consistência;
- Terá aparência clarificada de cor bege;
- Será isento de cheiro de caramelo queimado.

c) Padrão de Identidade Física do Açúcar Mascavo

- O Açúcar Mascavo apresentará característica granulada;
- Será isento de pelotas;
- Terá aparência clarificada de cor bege;
- Será isento de cheiro de açúcar queimado;

CAPÍTULO III – DA ROTULAGEM

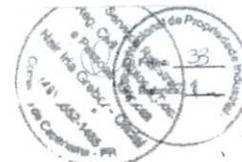
Art. 11º - A rotulagem dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Deverão ser obedecidas as normas legais para rotulagem, de acordo com as normativas sanitárias vigentes e que regem o setor de alimentos e/ou outras afins;
- b) As embalagens deverão estar identificadas com o nome/número do lote de produção permitindo sua rastreabilidade por meio dos controles mantidos na unidade de produção;
- c) O Conselho Regulador estabelecerá normas para rotulagem dos produtos que atendem aos critérios de uso da IP Capanema de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO REGULADOR

Art. 12º - Conforme Artigo 17º do Estatuto da Associação de Turismo Doce Iguaçu, o Conselho Regulador da IP Capanema é um Órgão Social da entidade.

Art. 13º - Conforme Artigo 38º do Estatuto da Doce Iguaçu, o Conselho Regulador tem como suas atribuições:



- a) Elaborar e instituir o Regulamento da Indicação de Procedência Capanema para o Melado Escorrido, Melado Batido e Açúcar Mascavo;
- b) Orientar e controlar a produção, a elaboração e a qualidade dos produtos amparados pela IP Capanema, nos termos definidos no regulamento;
- c) Zelar pelo prestígio da IP Capanema no mercado nacional e internacional e orientar o Conselho Administrativo a adotar as medidas cabíveis visando evitar o uso indevido da IP;
- d) Elaborar e manter atualizados os registros cadastrais definidos no regulamento, bem como adotar as medidas necessárias para o controle da produção, visando ao atendimento do disposto no regulamento próprio;
- e) Propor medidas para regular a produção da IP Capanema de forma harmônica com a demanda do mercado;
- f) Emitir os certificados de origem dos produtos amparados pela IP Capanema bem como o selo de controle;
- g) Elaborar relatório anual de atividade;
- h) Propor melhorias ao regulamento;
- i) Adotar medidas para preservar e estimular a qualidade dos produtos da IP Capanema;
- j) Controlar o uso corrente das normas de rotulagem estabelecidas para a IP Capanema, conforme definido no regulamento;
- k) Implantar e operacionalizar o funcionamento de uma comissão de degustação dos produtos da IP Capanema;
- l) Elaborar, aprovar e implantar normas internas do próprio Conselho Regulador para operacionalização de atribuições estabelecidas no regulamento;
- m) Instituir uma comissão permanente ou comissão temporária para tratar de temas específicos de interesse da IP Capanema;
- n) Implantar as medidas de autocontrole, visando ao cumprimento do Regulamento da IP Capanema.

Art. 14º - Caberá ao Conselho Regulador executar o registro dos produtores autorizados a utilizar a IP Capanema para emissão dos certificados e selos, desde que os mesmos estejam em conformidade com o presente regulamento.

Art. 15º - Os controles ocorrerão de acordo com as seguintes orientações:

- a) Os produtores seguirão o processo produtivo apresentado neste regulamento e atenderão aos seus critérios estabelecidos, realizarão controles de cada lote de produção e manterão registros dos processos nas planilhas do Caderno de Campo (ANEXO B) os quais estarão disponíveis para verificação por parte do Conselho Regulador e/ou representantes de órgãos competentes;
- b) O Conselho Regulador efetuará a coleta de amostras dos lotes e, por meio de convênio com órgão afim ou instituição tecnológica, realizará análises dos produtos finais para identificar se seguem os padrões de qualidade e identidade normalizados por este regulamento a fim de que possam ser emitidos os certificados e selos de IP Capanema aos produtores que estejam em conformidade com o presente regulamento;
- c) O Conselho Regulador criará comissões de fiscalização das unidades produtoras para identificar se as mesmas estão seguindo, em suas instalações, as normas de processo de produção instituídas pelo presente regulamento;
- d) O Conselho Regulador realizará a fiscalização do processo produtivo, desde o corte da cana, passando pela produção até a embalagem/envase do produto final, bem como do tratamento dos resíduos.



CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 16º - São direitos dos inscritos ao uso da IP Capanema:

- Fazer uso da IP Capanema para produtos protegidos pela mesma;
- Acompanhar os procedimentos periódicos de avaliação de produtos;
- Acompanhar os procedimentos de admissão de novos produtores.

Art. 17º - São obrigações dos inscritos na IP Capanema:

- Zelar pela imagem da IP Capanema para Melado Escorrido, Melado Batido e Açúcar-Maseavo;
- Adotar as medidas normativas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho regulador

CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS

Art. 18º - São consideradas infrações à IP Capanema:

- O não cumprimento das normas de produção, elaboração e rotulagem dos produtos da IP Capanema;
- O descumprimento dos princípios da IP Capanema para a produção de melado e açúcar-maseavo;
- Comercializar produtos fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente.

Art. 19º - As Penalidades para as infrações à IP Capanema serão:

- Advertência por escrito;
- Multa com valores em UFIR a serem estipuladas pelo Conselho Regulador;
- suspensão temporária como participante da IP;
- suspensão definitiva como participante da IP;

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Para qualquer normativa não citada neste regulamento deverão ser adotadas as orientações e normas sanitárias vigentes, bem como normativas que regulamentam o registro de Indicações Geográficas emanadas pelos órgãos competentes.

Capanema, PR, 16 de Setembro de 2015.

ANEXO A - FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO

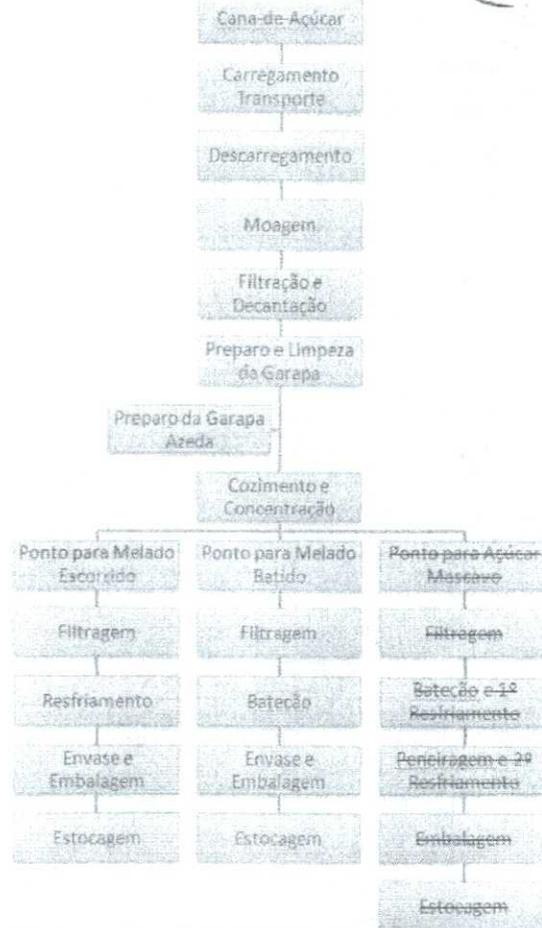


Imagem 01: Fluxograma de Produção Melado e Açúcar-Maseavo
Fonte: Regulamento de Uso Indicação Geográfica Capanema, 2016





ANEXO B - FORMULÁRIOS DE CONTORLE (CADERNO DE CAMPO)
IG CAPANEMA - FORMULÁRIO DE CONTROLE (CADERNO DE CAMPO)

AGROINDÚSTRIA

Nome	Responsável

LOTE

Nome/Código	Produto	Data Produção	Data de Validade	OBS.:

CANA-DE-AÇÚCAR

Dados do Cultivar	Origem do Cultivar	Data de Corte	°Brix Ponto de Corte	Data de Moagem	Volume de Garapa (l)

PREPARAÇÃO/COZIMENTO DA GARAPA (para cada tacho)

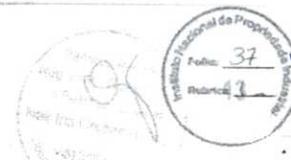
Volume de Garapa (l)	Volume Gar. Azeda (l)	°Brix no Ponto Final	Método de Medição °Brix Final	Aditivos Empregados	OBS.:
1.					
2.					
3.					
4.					

RENDIMENTO, ESTOQUE e RASTREABILIDADE DO LOTE (para cada tacho)

Quantidade Embalagens	Peso (Kg) Embalagens	Rendimento Total (kg)	Data Saida Estoque	Destino/NF	OBS.:
1.					
2.					
3.					
4.					

PADRÃO DE IDENTIDADE

Cor	Cheiro	Homogeneidade	Características



000021

IG CAPANEMA - RASTREABILIDADE (CADERNO DE CAMPO)

Data	Produto	Lote	Destino	Nº NF	Nº Embalagens	Tipo/Peso Embalagens

Não tendo nada mais a tratar Senhora Silvani Colussi encerra a reunião agradecendo a presença de todos. A presente ata foi por mim Secretária redigida e assinada, juntamente com os demais presentes:

Crustina Lial Pedron
Elvay Werling
Trinon Werling
Elvay Werling
José Carlos Guter
Valdemar Zaccaro Batte
Trabi Martini
Rafael L. Magalhães
Paulo F. Fowler



Averçado a margem do registro nº 446 Livro 815 em data de 26/10/15 oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0023356
REGISTRO Nº 0001202
LIVRO A-010 - FOLHA 057/081
Capanema-PR, 26 de outubro de 2015

Nair Ina Greber-Titular
Selo S0ryE.Dp311.N068N, Controle:
Njgke.NpYD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000022



INFORMAÇÃO TÉCNICA

SIGO Nº 13339/2019

Data: 04/11/2019

Interessado: Alyne Chicocki / SEBRAE-PR

Assunto: Limites municipais

Em atendimento ao SEBRAE-PR, em complementação ao protocolo SIGO nº 13339/2019, sobre os limites territoriais do município de Capanema, para fins de Indicação Geográfica junto ao INPI, de produtos de melado batido, melado escorrido e açúcar mascavo (pedido BR40201500009-6), informamos:

Os limites do município de Capanema, do Estado do Paraná, foram demarcados no mapeamento do Estado, na precisão da escala 1:50.000, através da interpretação cartográfica das leis estaduais vigentes e apoio de documentos que compõe o acervo do ITCG/Arquivo Gráfico Municipal.

O município de Capanema não possui lei estadual atual. O seu perímetro é estabelecido pelas leis de criação dos municípios confrontantes. Somente a divisa com a República da Argentina é descrita pela lei nº 790/1951 do município de Capanema.

Leis Estaduais Vigentes:

- 1. Com o município de Serranópolis do Iguaçu**
Lei Estadual nº 11218 de 7.12.1995 – Diário Oficial nº 4650 de 7.12.1995.
"Começa na foz do Rio Benjamin Constant, desce por este até sua foz no Rio Iguaçu, descendo por este até sua foz no Rio Santo Antônio".
- 2. Com o município de Matelândia**
Lei Estadual nº 4245 de 25.07.1960 – Diário Oficial nº 119 de 28.07.1960
"Começa na foz do rio Gonçalves Dias, no rio Iguaçu, desce por este até a foz do rio Benjamin Constant".
- 3. Perímetro do município de Céu Azul**
Lei Estadual nº 5407 de 7.10.1966 – Diário Oficial nº 181 de 8.10.1966.
"Começa na foz do rio Barra Funda, no rio São Francisco Falso Braço Norte; por este acima até a foz, no rio Tatujupi; por este até sua cabeceira; daí por uma linha seca e reta até a foz do rio Boi Preto, no Rio Gonçalves Dias; por este abaixo, até o rio Iguaçu; por este abaixo até a foz do rio Floriano; por este acima até a foz de um afluente da margem direita, imediatamente ao norte da localidade de Floriano; segue por este até sua nascente e daí em linha reta até a cabeceira de uma Sanga não nominada que divide as propriedades dos Senhores José Zara e Irmãos Valenti, desce por esta Sanga até o rio Silva Jardim; por este Acima até sua cabeceira mais alta; deste ponto por uma linha seca até a cabeceira do rio Xaxim; por este abaixo até o rio São Francisco Falso Braço Sul; daí por uma linha seca até a cabeceira do rio Barra Funda; pelo Rio Barra Funda abaixo, até sua foz no São Francisco Falso Braço Norte, ponto de partida".
- 4. Com o município de Capitão Leônidas Marques**
Lei 4859 de 28. 04. 1964 – Diário Oficial nº 49 de 02. 05. 1964.
Esta lei não descreveu o limite do município de Capitão Leônidas Marques com o município de Capanema. A demarcação do limite entre os dois municípios é resultante da análise das outras leis e de documentos antigos existentes no ITCG. Assim sendo, concluiu-se que o referido limite é o Rio Iguaçu, correspondente ao trecho entre a foz do Rio Gonçalves Dias e a foz do Rio Cotejipe.
- 5. Perímetro do município de Realeza**
Lei 4728 de 24. 06. 1963 - Diário Oficial nº 93 de 25. 06. 1963.



"Começa na foz do rio Cotejipe, no rio Iguaçu; desce por este até a foz do rio Capanema; sobe por este até a foz do arroio Zeca Muller; sobe por este até a sua cabeceira mais alta; daí, em linha reta, rumo sul, até alcançar o arroio Arquilau Galvão desce por este até a sua foz no rio Ampère; desce por este até a foz do Arroio Anta Gorda; por este acima, até a sua cabeceira mais alta; daí, em linha reta, rumo Leste, até alcançar o Arroio Ladislau; segue por este abaixo, até o rio da Prata; segue por este até o rio Cotejipe; desce por este até o rio Iguaçu, ponto de partida".

- 6. Com o município de Planalto**
Lei Estadual nº 4731 de 24.6.1963 – Diário Oficial nº 93 de 25.6.1963
"Começa na barra do rio Liso com o rio Santo Antonio, subindo por aquele rio até a barra do córrego Caixãozinho; segue por este acima até a sua cabeceira; daí, por linha reta e seca, até a foz do rio Santa Luzia no rio Siemens; sobe este até a foz do arroio do Carmo; segue por este acima até sua cabeceira; daí, segue em linha reta até a nascente do arroio da QUEDA; segue por este abaixo, até sua barra no rio Capanema".
- 7. Com a República Argentina**
Lei Estadual nº 790 de 14.11.1951 – Diário Oficial nº 243 de 31.12.1951
"Começa na foz do arroio Jacutinga, no rio Santo Antonio segue por este abaixo até sua foz, no rio Iguaçu".

OBS: As leis estão disponíveis no site da Casa Civil - Sistema Estadual de Legislação: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/entradaSite.do?action=iniciarProcesso>

ANEXO
Gráfico na escala 1:130.000 - DATUM SIRGAS 2000, dos limites oficiais do município de Capanema, adotados pelo Governo do Estado do Paraná, representados na imagem WorldView 2 – COPEL,2012.

É a informação,

Gislene Lessa
Engª Cartógrafa / CREA PR – 15452/D

Amauri Siqueira Pampuch
Engº Florestal / CREA PR – 17496/D



EDITAL PSS 02/2020

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017, Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 1.607/2018, de 16 de fevereiro de 2017; Lei Nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

ODONTÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato
4º	Eduardo Ademar Catanéo

Capanema, 03 de maio de 2021.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017



Município de Capanema - PR

Ofício nº: 129/2021

Data: 03 de Maio de 2021.

Assunto: Convocação para tratar sobre a Indicação Geográfica do Melado.

Para: Agricultores Familiares das Agroindústrias de Melado;
Membros da Associação de Turismo Doce Iguaçu;
Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) de Capanema; e
Membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

CONVOCAÇÃO

De ampla divulgação, Capanema conquistou em 2019 perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) a *Indicação Geográfica* na espécie de *Indicação de Procedência do Melado Batido e Melado Escorrido*.

Convocamos, portanto, uma reunião para tomada de decisões conjuntas com intuito de regulamentar o funcionamento do uso da Indicação Geográfica com vistas à expansão do mercado. O objetivo é perceber as intenções dos produtores para projeção da produção.

A reunião seguirá a seguinte pauta:

- ✓ Análise atual da Indicação de Procedência do Melado de Capanema;
- ✓ Direção da Associação Doce Iguaçu - Proponente da IG do Melado;
- ✓ Regularização do Comitê Gestor da Indicação de Procedência do Melado;
- ✓ Levantamento de Metas para expansão de Mercado do Melado com o selo da Indicação Geográfica de Procedência.

Data da reunião: 13/05/2021

Local: Casa da Cultura Maurícia Guerra

Horário: 19h30

Obrigatório uso de máscara e higienização com álcool gel.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariouficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº37/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 19.971,00 Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais). Abertura

das propostas: 13:30 Horas do dia 27/05/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 14/05/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - (COMTUR)

Capanema - Paraná
Instituído pela Lei nº 1.014 de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.138 de 2007.
Ofício nº 001/2021
Para: Associação de Turismo Doce Iguassu.
Assunto: Gestão da Indicação Geográfica do Melado.
Data: 14 de Maio de 2021.

RECOMENDAÇÃO

Caros Senhores membros da Associação de Turismo Doce Iguassu

Associação proponente da *Indicação Geográfica* na espécie de *Indicação de Procedência do Melado Batido e Melado Escorrido*.

A reunião do dia 13 de maio, convocada pela Administração Municipal para dirimir sobre a Gestão da *Indicação Geográfica* (IG) do Melado de Capanema, evidenciou que o gerenciamento somente atenderá o princípio da eficiência, se realizada por uma equipe de produtores com total autonomia na formação do Conselho Regulador da IG, para atender as demandas do caderno de especificações técnicas aprovado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Desta forma, conforme ficou decidido e lavrado em ata, RECOMENDAMOS à Associação organizar nova eleição para que os Produtores de Melado componham parte do quórum da sua diretoria. Por conseguinte, seja instituído o Conselho Regulador da IG constituído pelos mesmos produtores, que dominam as especificidades da produção e que receberão treinamento técnico.

Aproveitamos também, em parte, para lamentar os acontecimentos que acometeram à Associação dificuldades e empecilhos nos seus trabalhos, desde a fase inicial de documentação para protocolos junto ao INPI, até a conquista da Indicação Geográfica em 17 de dezembro de 2019. Por outro lado, manifestamos nossa gratidão por esta importante conquista para a Agricultura Familiar desta municipalidade e reiteramos nossa parceria como Conselheiros Municipais do Turismo para desenvolvimento e execução de projetos para o setor turístico.

Capanema, 14 de Maio de 2021.

João Pedro Markus
Presidente (Decreto 4.911/2021)
Representante do Poder Público

Darlene N. dos Santos Berticelli
Sec. Executiva (Decreto 4.807/2020)
Representante do Poder Legislativo

Alexandro Noll
Membro (Decreto 4.885/2021)
Representante do Poder Público

Daliane Roso
Membro (Decreto 6.807/2020)
Representante da ACEC



000026



Município de Capanema - PR

Ofício nº: 148/2021
Data: 14 de Maio de 2021.
Assunto: **Gestão da Indicação Geográfica do Melado.**
Para: Associação de Turismo Doce Iguassu

INDICAÇÃO

Na reunião do dia 13 de Maio, convocada através do Ofício nº 129 publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de Maio de 2021, decidiu-se e, tendo por objeto a regularização da Gestão da *Indicação Geográfica* na espécie de *Indicação de Procedência* do Melado, **INDICO** à Associação de Turismo Doce Iguassu, proponente, que:

- REALIZE reestruturação da diretoria da Associação, envolvendo os Agricultores produtores de melado na composição da direção; e
- CONCEDA autonomia aos Produtores de Melado, para gerir e instituir o Conselho Regulador da Indicação Geográfica.

As demais decisões lavradas em ata na ocasião também devem ser publicadas para ampla divulgação e conhecimento público. Para o momento, fica nossa indicação para regularização da gestão da IG.

Publique-se, registre-se e, como é manifestação da vontade dos envolvidos, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de Maio de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000027

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - (COMTUR)

Capanema - Paraná

Instituído pela Lei nº 1.014 de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.138 de 2007.

ATA 02/2021

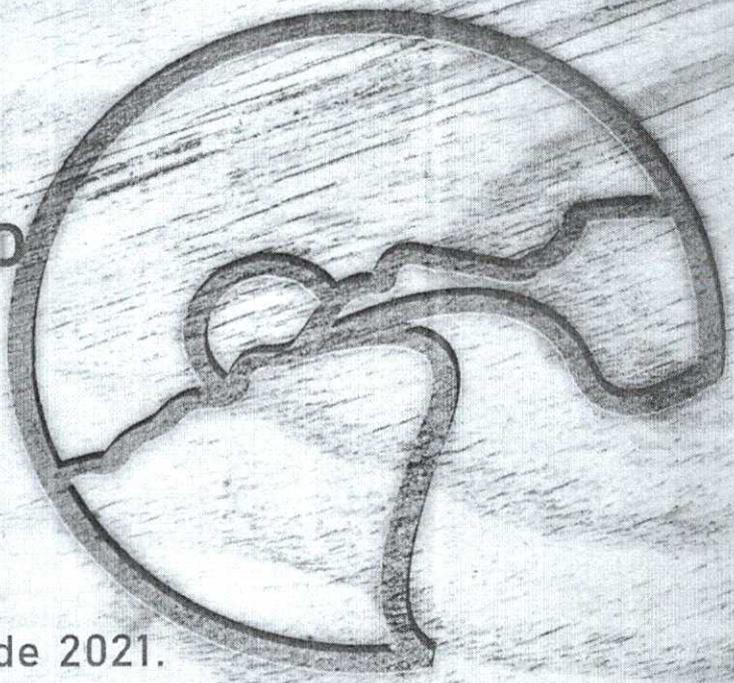
1
2 Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte um, por volta das dezenove
3 horas e trinta minutos, reuniram-se na Casa da Cultura "Maurícia Guerra", motivados
4 pela convocação do Prefeito Municipal Américo Bellé, através do ofício 129/2021
5 publicado no diário oficial do município no dia quatro de maio, os produtores das
6 agroindústrias do melado, membros da Associação De Turismo Doce Iguassu,
7 integrantes do Conselho Municipal De Turismo (COMTUR), membros do Instituto de
8 Desenvolvimento Rural (IDR) e representantes do SEBRAE, para deliberação sobre o
9 futuro da gestão da Indicação Geográfica do melado que em dois mil e dezenove
10 recebeu registro perante Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), fazendo as
11 apresentações e chamando para a frente, o Senhor prefeito Américo Bellé, vice-prefeito
12 José Carlos Calongo, secretária da Agricultura Sra. Raquel Szimanski, Secretário da
13 Indústria e Comércio Sr. João Pedro Markus, Presidente da Câmara dos Vereadores
14 Sr. Ercio Marques Schappo, presidente da Associação de Turismo Doce Iguassu, Sr.
15 Fernando Martini, representante do IDR, Sr. Gilmar Gobatto, consultor do SEBRAE, Sr.
16 Francisco, depois das primeiras palavras de abertura da mesa de frente, declarando
17 incentivo a esse projeto, iniciou-se a reunião. O Sr. Alecxandro Noll, diretor do
18 Departamento do Turismo, começou falando sobre a importância da relação dos
19 produtos com a indicação geográfica juntamente com o Turismo, falando da
20 importância desse trabalho conjunto, e citando a importância do Turismo Rural, sendo
21 que o trabalho conjunto com as agroindústrias é de fundamental importância para o
22 aprimoramento do turismo, além disso, as atividades de gastronomia, atividades
23 recreativas, equestres, de pesca, visitação, esportivas, manifestações folclóricas,
24 culturais, explanou que durante esse período pandêmico aumentou ainda mais a
25 procura pelo turismo rural, citou ainda que a indicação geográfica do Doce Iguassu foi
26 concedida para os produtos melado batido e melado escorrido, falou ainda que além do
27 turismo rural o município iria atrair um número maior de turistas para o município,
28 aumento de renda, e conseqüentemente o nome do município entraria em evidência
29 falou da necessidade de discutir e votar um conselho regulador para que o controle dos
30 produtos aconteça de maneira mais rigorosa, para que tenha mais controle de
31 qualidade e que obedeça as especificações técnicas que o produto exige. Deixou
32 saliente que a indicação geográfica é de propriedade dos produtores, mesmo sendo
33 sócios ou não da associação proponente. Relatou ainda que o conselho regulador deve
34 ser formado pelos produtores de melado, devem ter autonomia na Gestão da IG,
35 devem estar identificados na associação. Falou das possíveis propostas que serão
36 apresentadas para que se possa solucionar a questão da indicação geográfica, sendo
37 uma nova composição da Diretoria com integrantes dos produtores do melado,
38 formação do Conselho Regulador, treinamento dos membros do conselho, produção
39 dos rótulos, selos, embalagens do padrão da IG a ser definido e a finalização com o
40 produto com selo no mercado, outra possível solução seria uma nova associação de
41 produtores, com somente os derivados da cana, sendo a criação da Associação de
42 Produtores, a Associação Doce Iguassu cede o direito da IG para a nova associação,
43 autoriza a nova associação usar sua marca "Doce Iguassu" ou os produtores definem
44 nova marca para a IG, comprometimento da nova associação em liquidar os valores
45 pagos pela Doce Iguassu na obtenção do certificado perante o INPI, formação e
46 treinamento do Conselho Regulador, produção dos rótulos, selos e embalagens do
47 padrão da IG a ser definido, e finalizar o produto com selo no mercado. Sendo assim
48 colocou-se que como a indicação geográfica leva o nome do município entende-se que
49 seria viável o entendimento entre a associação e os produtores, pois assim leva-se o

50 nome do município a nível nacional. Alguns produtores explanaram suas opiniões,
51 então o tesoureiro da Associação Doce Iguassu, colocou que a associação cederia seu
52 CNPJ e os produtores dariam sequência dos procedimentos referente à produção,
53 gestão e comércio de melado. O tesoureiro colocou que os custos para a entrada na
54 associação teria uma despesa de R\$ 670,0 (seiscentos e setenta reais) que poderá ser
55 dividido em até 6 parcelas. A marca Doce Iguassu, poderá ser usada, porém será
56 decidido em futura reunião. O Sr. Gilmar Gobato, salientou que os rótulos serão usados
57 normalmente, porém poderão incluir o selo da marca Doce Iguassu, que
58 posteriormente será decidido em reunião. Ficou decidido que haverá uma nova
59 reunião, dia 18/05, no Balneário Martini, entre produtores e membros da Associação
60 Doce Iguassu para possíveis decisões e inclusão como sócios produtores de melado.
61 O SEBRAE se disponibilizou e fará o suporte necessário para dar sequência do
62 processo. Nada mais constando na pauta para este dia, o senhor Alecjandro Noll,
63 Diretor do Departamento do Turismo agradeceu a presença de todos e lembrou que a
64 participação dos membros precisa ser mais efetiva nas reuniões e que informará a data
65 e hora do próximo encontro, encerrando esta. Eu, Darlene Berticelli, secretária do
66 COMTUR, redigi esta que será assinada pelos presentes.



reunião conjunta

gestão da Indicação
Geográfica



Capanema, Maio de 2021.

APRESENTAÇÃO INICIAL

- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PEDIMOSA TODOS, A GENTILEZA DE ASSINAREM A LISTA DE PRESENÇA

Súmula da Reunião

“ A Administração Municipal convoca a Reunião para propor solução conjunta, quanto a gestão da Indicação Geográfica na espécie de Indicação de Procedência do Melado de Capanema, conquistada pelos produtores através da Associação de Turismo Doce Iguassu em 2019. ”

Importância do Turismo Rural

“ São alguns dos benefícios que a prática do Turismo em áreas rurais pode proporcionar:

- diversificação da economia regional, pelo estabelecimento de micro e pequenos negócios;
- melhoria das condições de vida das famílias rurais;
- diminuição do êxodo rural;
- promoção de intercâmbio cultural;
- geração de novas oportunidades de trabalho;
- melhoria da infraestrutura de transportes, comunicação e saneamento;
- integração do campo com a cidade;

”

Turismo e Agroindústria Familiar

“

Segundo o Ministério do Turismo, o meio rural pode ser bem aproveitado para o turismo. Não só as propriedades, como também os atrativos e produtos existentes no campo podem ser uma opção para os turistas e uma oportunidade para os que nele vivem:

”

Turismo e Agroindústria Familiar

“

- ❖ bebidas e alimentos in natura – cereais, peixes, frutas, legumes, verduras orgânicas –
- ❖ Bebidas e alimentos processados – vinho, doce, mel, aguardente, pão, embutidos; artesanato e outros produtos associados ao turismo;
- ❖ criação de animais;
- ❖ atividades equestres e de pesca;
- ❖ atividades de ecoturismo, esportes de aventura, caminhadas;
- ❖ atividades pedagógicas no ambiente rural;
- ❖ manifestação folclórica, música, dança, tradições religiosas;
- ❖ gastronomia, saberes e fazeres locais;
- ❖ atividades recreativas no meio rural;
- ❖ visitação a fazendas, casas de cultura e ao patrimônio.

”

Turismo de Experiência

“Cada vez mais, as pessoas buscam as áreas rurais para seus momentos de lazer. Isso porque, cada vez mais, os moradores urbanos sentem uma necessidade de reencontro com suas raízes, de conviver com a natureza e com a simplicidade da vida do interior. Essa procura tem sido bem maior nos últimos anos, no Brasil. O que favorece a prática do Turismo em áreas rurais.”

Indicação Geográfica Indicação de Procedência

“Em Dezembro de 2019, a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial expediu aos produtores, sob gestão da Associação de Turismo Doce Iguassu o certificado:
“Reconhecimento do nome geográfico “Capanema” para o produto “melado batido e melado escorrido” como Indicação de Procedência (IP)””

Indicação Geográfica
Indicação de Procedência
TURISMO

“

- ✓ Divulgação da IG
- ✓ Conquistar mais abrangência (Inter)Nacional
- ✓ Promover a marca, o produto
- ✓ Expansão de Mercado
- ✓ Agregar valor
- ✓ Atrair turistas para o município através do produto

”

CONSELHO REGULADOR

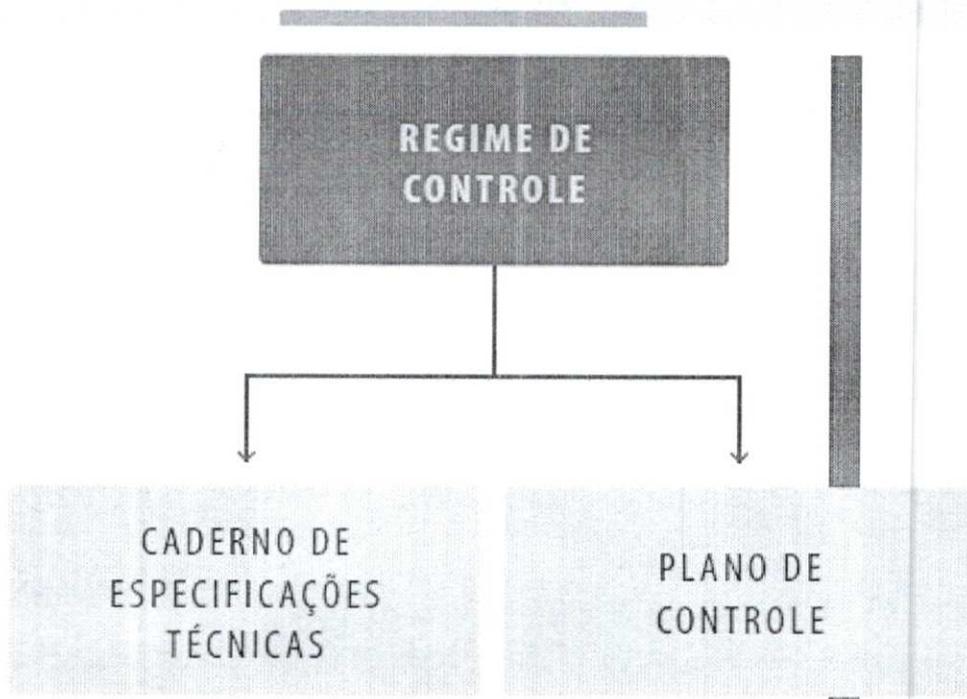
Órgão da Associação

Fiscaliza se a produção segue o
Caderno de Especificações Técnicas.

Audita os produtores

Concede o selo

- ✓ Formado pelos próprios produtores
- ✓ Devem ter autonomia na Gestão da IG
- ✓ Estar identificados na associação



POSSÍVEIS SOLUÇÕES

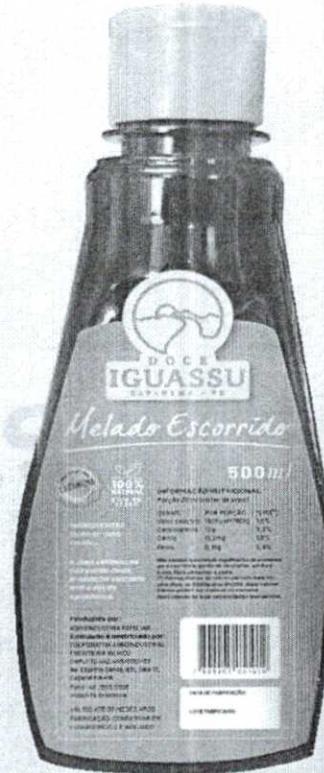
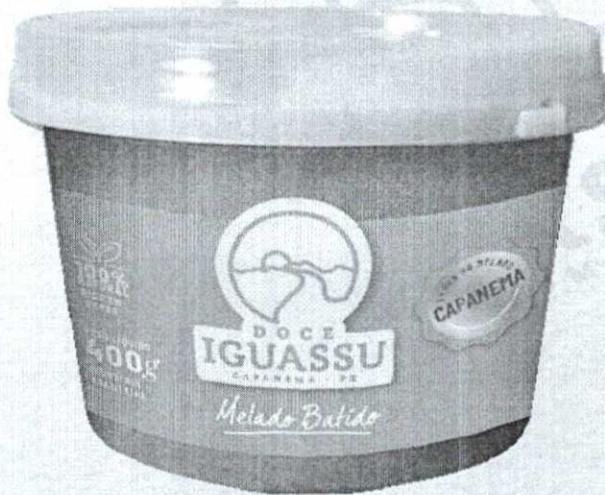
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU

- Nova composição da Diretoria com integrantes produtores de melado;
- Formação do Conselho Regulador;
- Treinamento dos membros do conselho;
- Produção dos rótulos, selos e embalagens do padrão da IG a ser definido.
- Produto com selo no mercado.

NOVA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES

- Criação da Associação de Produtores;
- A As. Doce Iguassu cede o direito da IG para a nova associação;
- Autoriza a nova associação usar sua marca "Doce Iguassu" ou os produtores definem nova marca para a IG.
- Comprometimento da nova associação em liquidar os valores pagos pela Doce Iguassu na obtenção do certificado perante o INPI;
- Formação e treinamento do Conselho Regulador;
- Produção dos rótulos, selos e embalagens do padrão da IG a ser definido;
- Produto com selo no mercado.

Visual dos produtos com Rótulo



Considerações finais
Conclusão da Reunião
Assinatura da Ata



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,
SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

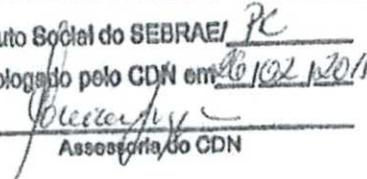
CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO
SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º - O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correção do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS



Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3105 - Curitiba - PR

[Assinatura]

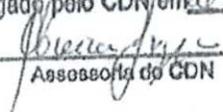
- II – o Banco do Brasil S/A.;
- III – a Caixa Econômica Federal;
- IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;
- V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;
- VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;
- VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;
- IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XI - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPL;
- XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR
- XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 9º - Os associados:

- I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;
- II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA



Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/2/2011

Assessor do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.



CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 Homologado pelo CDN em 10/12/2015
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Dondos, 300 - Sala 504
 Fone: (41) 3223-3915 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

(dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II - eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III - destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

..statuto Social do SEBRAE/PR
homologado pelo CDN em 26/02/2011
Assessoria do CDN

2º OFFÍCIO DIST. DE CURITIBA
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 220 - Sala 804
Fone: (41) 3222-3905 - Curitiba - PR



IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

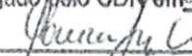
XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 20 de dezembro de 2015

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

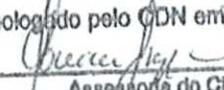
§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Atos e Instrumentos
Registro de Contratos Jurídicos
Rua Mel. Deodoro, 370 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3935 - Curitiba - PR



§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

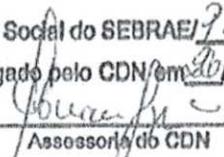
§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 - As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 homologado pelo CDN em 20/02/2015

 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
 Registro de Empresas
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mar. Odebrecht, 300 - Sala 105
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

1º SRPJ
 CURITIBA - PARANA

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III - pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

IV - pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2015
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 190 - Jd. Santa Cruz
Fone: (41) 3220-3505 Curitiba - PR



IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
Registro de 1º SRPJ
R. Paraná, 100 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3223-3900 - Curitiba - PR



IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e no que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

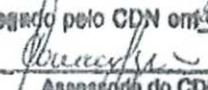
XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Regimento de Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3405 - Curitiba - PR



Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

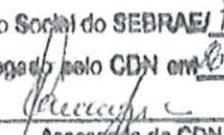
§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;
- II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;
- III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;
- IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;
- V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições,

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 10/02/2011

Assessoria de CDN

2ª OFICINA DE REGISTRO
Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. P. de A. 100 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3222-3105 - Curitiba - PR




ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 12/02/2011
Assessoria do CDN

2011
1º SRPJ
CURITIBA - PARANA

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE



Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
 homologado pelo CDN em 26/02/2011
 Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Imóveis e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mel. Dantas - 420 - Caixa 501
 Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III DOS DIRETORES



Art. 23 – Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 20/02/2011
[Assinatura]
Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
Registro de Instrumentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. D'Amorim, 120 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO
CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO



Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

- I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;
- II – as subvenções e auxílios financeiros;
- III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;
- IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;
- V – as doações recebidas; e;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015
[Signature]
Assessoria do CDN

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

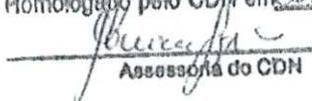
- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015

Assessoria do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Notas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

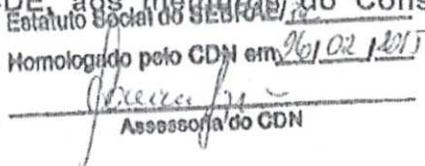
§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 26/02/2015


Assessor do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR




Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

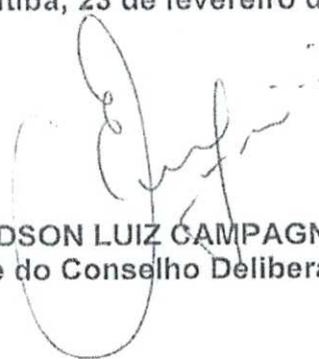
Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Art. 3º - Determinar que as alterações estatutárias ora aprovadas e consolidadas sejam averbadas no Registro de Pessoas Jurídicas do competente Cartório de Títulos e Documentos da Capital do Estado do Paraná.

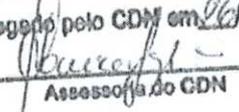
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.


EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual


MARCOS AURÉLIO DE LIMA
OAB/PR nº 28.098

Estatuto Social do SEBRAE/PR
Homologado pelo CDN em 06/02/2015

Assessor do CDN

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marcial Deodoro, 699 - 5º andar
41504 - Centro - CEP 80.065-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lactidoccamargo.com.br

1
PROTOCOLADO SOB N° 873.905
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.083.792
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 12.566 Livro "A"
Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2015.

José Mendes Camargo - Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm - Diomar Ajala Balleiro
C. Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN S/LO
DIGITAL nº 1123x.Y4LFe.XfAgf, Controle: 11b7u.sTCS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

RESOLUÇÃO CDE Nº 04/2015



Aprova alteração do art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR.

O Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- os termos do Ofício nº 020, de 27/01/2015, do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- a necessidade de alteração do estatuto social, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 18.369, de 15 de dezembro de 2014;
- o atendimento do quorum previsto e rito previstos no art. 13, inciso XXII, do referido estatuto, bem como a deliberação havida na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º, inciso XI, do Estatuto Social do SEBRAE/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

XI – *Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral*".

Art. 2º - Em face da referida alteração, o Estatuto Social do SEBRAE/PR passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 329 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1 ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
2 DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2018.
3 Data: 26 de novembro de 2018 às 9h30 na sede do
4 Sebrae/PR em Curitiba.

5 I. EXPEDIENTE. O Presidente Ágide Meneguette cumprimentou os
6 conselheiros, agradecendo a presença de todos. I.1.-
7 Verificação de "quorum". O Presidente Ágide Meneguette
8 solicitou ao Assessor do Conselho Deliberativo, Ricardo
9 Dellaméa, a verificação do quorum de instalação da reunião
10 e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que
11 havia quorum suficiente para instalação da reunião e para
12 deliberação. Participaram da reunião dezoito conselheiros
13 deliberativos, sendo dez representantes titulares do CDE:
14 Ágide Meneguette (Faep); Renato Scalabrin (CEF); Luiz Carlos
15 Baeta Vieira (Citpar); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci
16 Piana (Fecomércio); Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR);
17 José Roberto Ricken (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda
18 (Sebrae/NA); Virgílio Moreira Filho (SEPL); Cleverson Renan
19 da Cunha (UFPR); e oito representantes suplentes: Carlos
20 Augusto C. Albuquerque (Faep); Alexssander R. de Oliveira
21 (Banco do Brasil); Aristides Mossambani (Fampepar); Ari
22 Faria Bittencourt (Fecomércio); Carlos Walter Martins Pedro
23 (Fiep); Nelson Costa (Ocepar); Mario José Doria da Fonseca
24 (SEPL) e Graciela Ines Bolzon de Muniz (UFPR). Pelo Conselho
25 Fiscal participou o Sr. Claudiomiro Santos Rodrigues. Pela
26 Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores
27 Vitor Roberto Tioqueta, Diretor Superintendente; José Gava
28 Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar
29 Agostini, Diretor de Operações; Adriana Grubba de Oliveira,
30 Secretária da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo
31 do SEBRAE/PR; Ricardo Schiffini Dellaméa, Assessor da
32 Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Pelo
33 Sebrae/PR o Assessor Jurídico, Sr. Mauricio Miyake. I.2.

34 Justificativas de ausências: Pelo Banco do Brasil - Marcelo
35 Mendes Palhano; Pela FACIAP - Marco Tadeu Barbosa e Rainer
36 Zielasko; Pela FIEP - Edson Luiz Campagnolo; Pela CEF - José
37 Amilcar de Lucca Junior; Pelo Sebrae/NA - Joana Bona Pereira.

38 II. ORDEM DO DIA. II.1. Eleição dos Membros Titulares e
39 Suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e
40 demais diretores do Sebrae/PR, Gestão 2019-2022. O
41 Presidente Ágide Meneguette informou que o Assessor
42 Jurídico, Dr. Mauricio Miyake, efetuou a contextualização do
43 processo eleitoral na 1ª. Reunião extraordinária e perguntou
44 aos conselheiros se precisavam esclarecer alguma dúvida. Não
45 havendo perguntas, o Presidente do CDE/PR solicitou ao
46 Assessor Técnico, Ricardo Dellaméa, a leitura da carta PRES
47 155/2018, especificamente no que diz respeito à candidatura
48 aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Sr.
49 Ricardo Dellaméa fez a leitura da carta PRES 155/2018, como



Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

Complex stamp area containing 'AUTENTICAÇÃO', 'OFÍCIO DISTRIBUIDOR', and '17 DEZ 2018' with various administrative markings.

50 segue: "PRES 155/2018. Curitiba, 21 de novembro de 2018.
51 Senhores Conselheiros, informamos ainda que foram indicadas
52 pelo candidato Darci Piana, da Fecomércio, as seguintes
53 pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor
54 Superintendente: Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de
55 Operações: Julio Cezar Agostini; Diretor de Administração e
56 Finanças: José Gava Neto. Informamos que foram indicadas as
57 seguintes pessoas para o mandato temporário do Conselho
58 Fiscal, com início no primeiro dia útil de funcionamento do
59 Sebrae/PR em 2019 e término em 28 de fevereiro de 2019: Pelo
60 Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: Titular - Alberto
61 Franco Samways e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pelo
62 Presidente da Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular -
63 João Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues;
64 Pelo Presidente da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular -
65 Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara Zukosvki Wichert.
66 Ato contínuo, foram indicadas as seguintes pessoas com o
67 mandato de quatro anos iniciando em 1º de março de 2019 e
68 término em 28 de fevereiro de 2023: Pelo Presidente da
69 Ocepar, Sr. José Roberto Ricken: Titular - João Gogola Neto
70 e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pelo Presidente
71 da FIEP, Sr. Edson Campagnolo: Titular - Evaldo Kusters e
72 Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pelo Presidente da
73 FAMPPEAR, Sr. Ercílio Santinoni: Titular - Jonas Bertão;
74 Pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: Suplente -
75 Nilson Hanke Camargo. Assina a carta Ágide Meneguette". O
76 Presidente Ágide perguntou se os conselheiros tinham alguma
77 pergunta e, não havendo dúvida, abriu a sessão para votação
78 do Diretor Superintendente. Solicitou ao Assessor Técnico do
79 CDE a convocação para que cada conselheiro exercesse seu
80 voto de forma aberta e nominal, manifestando sua concordância
81 ou não pela eleição do candidato a Diretor Superintendente,
82 Sr. Vitor Roberto Tioqueta. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou
83 nominalmente os conselheiros titulares presentes: Ágide
84 Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta
85 Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana
86 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José
87 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda
88 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan
89 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.
90 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro
91 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e
92 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Vitor
93 Roberto Tioqueta. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao
94 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa
95 informou que foram dez votos de conselheiros titulares e
96 dois de conselheiros suplentes, totalizando doze votos
97 favoráveis ao candidato postulante. O Presidente Ágide
98 declarou o resultado da eleição. Ato contínuo, o Presidente
99 abriu a sessão para votação do Diretor de Operações, Sr.



Complex stamp area containing 'AUTENTICAÇÃO', 'OFÍCIO DISTRIBUIDOR', and '17 DEZ 2018' with various administrative markings.

000056

100 Julio Cezar Agostini. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE
 101 a convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
 102 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
 103 pela eleição do candidato a Diretor de Operações, Sr. Julio
 104 Cezar Agostini. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente
 105 os conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette
 106 (FAEP), Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira
 107 (Citpar), Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana
 108 (Fecomércio), Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José
 109 Roberto Ricken (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda
 110 (Sebrae/NA), Virgílio Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan
 111 da Cunha (UFPR) e os conselheiros suplentes: Alexssander R.
 112 de Oliveira (Banco do Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro
 113 (Fiep). Todos os conselheiros responderam nominalmente e
 114 individualmente o voto favorável à eleição do Sr. Julio Cezar
 115 Agostini. O Presidente Ágide Meneguette solicitou ao
 116 Assessor Técnico a apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa
 117 informa que foram dez votos de conselheiros titulares e dois
 118 de conselheiros suplentes, totalizando doze votos favoráveis
 119 ao candidato postulante. O Presidente Ágide declara o
 120 resultado da eleição. Ato contínuo, abre a sessão para
 121 votação do Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
 122 Gava Neto. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
 123 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
 124 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela eleição
 125 do candidato a Diretor de Administração e Finanças, Sr. José
 126 Gava Neto. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
 127 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
 128 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
 129 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),
 130 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
 131 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
 132 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
 133 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
 134 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
 135 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
 136 voto favorável à eleição do Sr. José Gava Neto. O Presidente
 137 Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a apuração
 138 dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram dez
 139 votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
 140 suplentes, totalizando doze votos favoráveis ao candidato
 141 postulante. O Presidente Ágide declarou o resultado da
 142 eleição. O Presidente Meneguette declarou eleitos para a
 143 gestão 2019-2022 os Diretores: Vitor Roberto Tioqueta -
 144 Diretor Superintendente; Julio Cezar Agostini - Diretor de
 145 Operações; José Gava Neto - Diretor de Administração e
 146 Finanças. Parabenizou os diretores eleitos. **Eleição dos**
 147 **Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Gestão**
 148 **2019-2022.** O Presidente Ágide abriu a sessão para votação
 149 dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal para a



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

17 DEZ. 2019

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Rio de Janeiro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-8000

17 DEZ. 2019

Agostini

150 Gestão 2019-2022. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a
 151 convocação para que cada conselheiro exercesse seu voto de
 152 forma aberta e nominal, manifestando sua concordância ou não
 153 pela eleição dos candidatos ao Conselho Fiscal, quadriênio
 154 2019-2022. O Sr. Ricardo Dellaméa convocou nominalmente os
 155 conselheiros titulares presentes: Ágide Meneguette (FAEP),
 156 Renato Scalabrin (CEF), Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar),
 157 Ercílio Santinoni (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio),
 158 Vilson Ribeiro de Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken
 159 (ocepar), Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio
 160 Moreira Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
 161 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
 162 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
 163 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
 164 voto favorável à eleição do Conselho Fiscal postulante. O
 165 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
 166 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
 167 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros
 168 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
 169 postulantes. O Presidente Ágide declara o resultado da
 170 eleição: Pela Ocepar: Titular - João Gogola Neto e Suplente
 171 - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela FIEP: Titular - Evaldo
 172 Kusters e Suplente: Guilherme Fiorese Philippi; Pela
 173 FAMPEPAR: Titular - Jonas Bertão; Pela FAEP: Suplente -
 174 Nilson Hanke Camargo. O presidente parabenizou os candidatos
 175 eleitos. **II.2. Eleição dos Membros Titulares e Suplentes do**
 176 **Conselho Fiscal, especificamente para mandato temporário,**
 177 **com início no primeiro dia útil de funcionamento do Sebrae/PR**
 178 **em 2019 e término no dia 28 de fevereiro de 2019.** O Presidente
 179 abriu a sessão para votação do Conselho Fiscal para o mandato
 180 temporário. Solicitou ao Assessor Técnico do CDE a convocação
 181 para que cada conselheiro exercesse seu voto de forma aberta
 182 e nominal, manifestando sua concordância ou não pela
 183 manutenção do atual Conselho Fiscal, para um mandato
 184 temporário, com início no primeiro dia útil de funcionamento
 185 do Sebrae/PR em 2019 e término em 28/02/2019. O Sr. Ricardo
 186 Dellaméa convocou nominalmente os conselheiros titulares
 187 presentes: Ágide Meneguette (FAEP), Renato Scalabrin (CEF),
 188 Luiz Carlos Baeta Vieira (Citpar), Ercílio Santinoni
 189 (Fampepar), Darci Piana (Fecomércio), Vilson Ribeiro de
 190 Andrade (Fomento PR), José Roberto Ricken (ocepar),
 191 Elizabeth Soares de Holanda (Sebrae/NA), Virgílio Moreira
 192 Filho (SEPL), Cleverson Renan da Cunha (UFPR) e os
 193 conselheiros suplentes: Alexssander R. de Oliveira (Banco do
 194 Brasil) e Carlos Walter Martins Pedro (Fiep). Todos os
 195 conselheiros responderam nominalmente e individualmente o
 196 voto favorável à manutenção do atual Conselho Fiscal. O
 197 Presidente Ágide Meneguette solicitou ao Assessor Técnico a
 198 apuração dos votos. O Sr. Ricardo Dellaméa informou que foram
 199 dez votos de conselheiros titulares e dois de conselheiros



17 DEZ. 2019

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Rio de Janeiro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-8000

17 DEZ. 2019

Agostini

000057

200 suplentes, totalizando doze votos favoráveis aos candidatos
 201 postulantes. O Presidente Ágide declarou o resultado da
 202 eleição: Pela Fecomércio: Titular - Alberto Franco Samways
 203 e Suplente - Edson Luiz Guariza; Pela Ocepar: Titular - João
 204 Gogola Neto e Suplente - Claudiomiro Santos Rodrigues; Pela
 205 FIEP: Titular - Evaldo Kusters e Suplente: Luciana Bechara
 206 Zukosvki Wichert. III. ENCERRAMENTO. O Presidente, Sr. Ágide
 207 Meneguette, encerrou a 2ª reunião extraordinária às 10h.



8º TABELEJO CURITIBA 210

211 ÁGIDE MENEQUETTE
 212 Presidente do CDE/PR

9 TABELONATO DE NOTAS
 DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELADO
 AL DR. RICARDO AGUIAR - FONE: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA às (firmas) de:
 OCLIXRVD21-ÁGIDE MENEQUETTE.....
 INÍCIAS: SIKKI, VLPA, FERRE, GAZZOL
 SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunha da verdade,
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

165-PALMO ROBERTO RICKEN
 CSCRUPINE
 SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JOSÉ MANOEL CAMARGO - TITULO

Rua Marçal D'Avila, 409 - 5º andar
 41504 - Curitiba - CEP 81600-810
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
 www.infcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 847.969
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.875
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Najm Diomar Ajda Salério
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL BR
 KTRPT. jxuK5. uHdvk. Controle: o728a.uZMLY
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Rua Marçal D'Avila, 409 - 5º andar
 Curitiba - PR - Fone: (41) 3016-9007

DISTRIBUÍDO SOB Nº 101-4028 AO 1º OFÍCIO
 Selo Digital: km27a . gPnkv 614nZ - 800hd h00
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
 Cobrança feita em cumprimento ao Ofício do Tabelador VRCs 0.15
 1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 15,61
 1 IMPRESSÃO (28 VRCs) R\$ 5,81
 1 SELO R\$ 2,34

Curitiba, 10/12/2018
 Celso Augusto de Aguiar
 Tabelador de Títulos e Documentos

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MEM APRESENTADO, DONDE FÉ

17 DEZ. 2018

8º TABELEJO CURITIBA

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 26 de novembro de dois mil e dezoito, às 9 horas e 30 minutos, na sede do Sebrae/PR, em Curitiba - Paraná, realizou-se a 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual do Paraná, com a presença dos representantes das entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Ágide Meneguette	<i>Ágide Meneguette</i>
BANCO DO BRASIL	Marcelo Mendes Palhano	<i>Marcelo Mendes Palhano</i>
CEF	Renato Scalabrin	<i>Renato Scalabrin</i>
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	<i>Luiz Carlos Baeta Vieira</i>
FACIAP	Marco Tadeu Barbosa	<i>Marco Tadeu Barbosa</i>
FAMPEPAR	Ercilio Santinoni	<i>Ercilio Santinoni</i>
FECOMÉRCIO	Darci Piana	<i>Darci Piana</i>
FIEP	Edson Luiz Campagnolo	<i>Edson Luiz Campagnolo</i>
FOMENTO PR	Vilson Ribeiro de Andrade	<i>Vilson Ribeiro de Andrade</i>
OCEPAR	José Roberto Ricken	<i>José Roberto Ricken</i>
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	<i>Elizabeth Soares de Holanda</i>
SEPL	Virgílio Moreira Filho	<i>Virgílio Moreira Filho</i>
UFPR	Cleverson Renato da Cunha	<i>Cleverson Renato da Cunha</i>



8º TABELEJO CURITIBA
 OSEAS RIBEIRO FERREIRA JUNIOR
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MEM APRESENTADO, DONDE FÉ

17 DEZ. 2018

8º TABELEJO CURITIBA

000058

ENTIDADE	MEMBROS SUPLENTE DO CDE	ASSINATURA
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
BANCO DO BRASIL	Alexssander R. de Oliveira	
CEF	José Amilcar de Lucca Junior	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FAMPEPAR	Aristides Mossambani	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Carlos Walter Martins Pedro	
FOMENTO PR	Cláudio Massaru Shigueoka	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEPL	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Graciela Ines Bolzon de Muniz	



Certifico que o selo de autenticidade do artigo foi afixado na última folha do documento.

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schifflini Dellaméa	
Secretária do Conselho Deliberativo e Fiscal	Adriana Grubba de Oliveira	
CONSELHO FISCAL- Titulares		
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
FIEP	Evaldo Kusters	
OCEPAR	João Gogola Neto	
CONSELHO FISCAL- Suplentes		
FECOMÉRCIO	Edson Luiz Guariza	
FIEP	Luciana Bechara	
OCEPAR	Claudiomiro Santos Rodrigues	
CONVIDADOS		
SEBRAE/PR	marcelo muniz	



TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido na função de **DIRETOR SUPERINTENDENTE** do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

Q TABELIONATO DE NOTAS
DR. OSCAR R. FERREIRA JR. - TABELIÃO
 Al. Dr. Maricr 468, Fone: (41) 3025-1930

Recontado e dou fe por **SEMELHANÇA** a(s) **firmas** de:
 FELIXSANTO AGIDE MENEQUETTE.....
 FELIXSANTO DARCI PIANA.....
 FELIXSANTO VITOR ROBERTO TIOQUETA.....
 NÚMERO: 17-24 - 12968 - ANEXO: 06FV
 SELO DIGITAL: [WWW.FUNARPEN.COM.BR](http://FUNARPEN.COM.BR)

Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

166-AV. EDUARDO KOLKOBAKI
 RECIBO DE
 SINAL PUBLICO EM USO JURISDICCIONAL

8º TABELIÃO
17 DEZ. VITOR ROBERTO TIOQUETA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE/PR

8º TABELIÃO
 CURITIBA - PR

AGIDE MENEQUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Dionísio, 320 - Sala 604
Curitiba, PR - CEP: 81210-000 - Fone: (41) 3025-1930



SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 JUIZ JOSÉ DOS CARMELOS - Titular

Rua Marcelino Donato, 508 - 5º andar
 81564-000 - Curitiba - CEP: 81564-000
 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9027
 www.tadsecuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.061
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.879
 Curitiba - PR, 17 de dezembro de 2018.

José Mendes Camargo Michèle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nijm Diomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
 4TRPT.GREAO.YGDVU, Controle: mC7qa.Vn8ND
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
 A MINHA APRESENTADO. DOU FE.

8º TABELIÃO
17 DEZ 2018

8º TABELIÃO
 CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CURITIBA - PR
 Rua Liberto de Souza Rangel - Itaipó

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4472 AO 1º OFÍCIO
 Selo Digital: m27q . 8PouV . m1Pa2 - m4dD . h011
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº11940/97, Tabela XVI-Distrib. Tit. Doc. e Nota 21
 Cobrança pelo empossamento no Ofício do Funarpen VRCA 0,193

CUSTAS
 [] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCA) R\$16,61
 [] JAVERBAÇÃO (26 VRCA) R\$ 5,81
 [] ISELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

000060

TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento, o Senhor JULIO CEZAR AGOSTINI é investido na função de DIRETOR DE OPERAÇÕES do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

1º TABELAMENTO DE NOTAS
 DR. OSÉAS R. FERREIRA JR. - TABEL 140
 Al Br Muricy 668, Fone:(41)3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ELIENYD91-AGIDE MENEQUETTE.....
 ELIENYD91-DARCI PIANA.....
 ELIENYD91-JULIO CEZAR AGOSTINI.....
 31745 - RENATO VOGEL - ANS2R - 96c57
 SELA DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade
 Curitiba, 10 de Dezembro de 2018.

DR. MARIO EDUARDO KOPROWSKI
 PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
 SEBRAE/PR



JULIO CEZAR AGOSTINI
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAE/PR

AGIDE MENEQUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - Paraná



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 FUNARPEN - Curitiba - Paraná

Rua Marechal Deodoro, 809 - 5º andar
 81504 - Centro - CEP 81500-010
 Curitiba - PR - Tel/Fax: (41) 3046-0007
 www.letd.compara.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.063
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.881
 Curitiba -PR, 17 de dezembro de 2018.

José Mendes Camargo Michèle Mendes Camargo
 André Mansur Nejm Otomar Ajala Balleiro
 O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
 Lei nº13.228 do FUNARPEN SELA DIGITAL Nº
 bTRPT.GREMY.QIDvv, Controle: uue3a.KhaQC
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - Paraná

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4474 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: in27q SP2UV . L4Mz - UeQND - HD1J
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

LEI ESTADUAL Nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. Tit. III, IV e nota 2:
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos 0.163

CUSTAS:
 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,61
 INVERSAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81
 TSELO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

000061

TERMO DE POSSE



Pelo presente instrumento, o Senhor JOSÉ GAVA NETO é investido na função de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2019-2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/PR Gestão 2017-2018 e pelo Presidente Eleito Gestão 2019-2022.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.



JOSÉ GAVA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEBRAE/PR



DARCI PIANA
Presidente Eleito CDE/PR
Gestão 2019-2022

AGIDE MENEQUETTE
Presidente CDE/PR
Gestão 2017-2018

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Pam. Mat. Decador, 320 - Sala 504
CURITIBA - PARANÁ - CEP 81120-000



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 869 - F. andar
81501 - Centro - CEP 81560-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1st1stfunarpen.com.br

1 PROTOCOLADO SOB Nº 948.082
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.154.880
Curitiba - PR. 17 de dezembro de 2018

José Manoel Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansour Najm Olmer Ajeta Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme
Lei nº 13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
ATMPL.GREOV-Jedvls, Controle: chZa.3FncQ
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marechal Deodoro, 869 - F. andar
81501 - Centro - CEP 81560-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1st1stfunarpen.com.br

DISTRIBUIDO SOB Nº 101-4473 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: Im27a . 6PPLV . 6RmZ - HighD . h018
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11968/07, Tabela XVI-Distribuição de Custas, IV e nota 2:
Cobrança feita em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 5,153

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,61
1 INVERSAÇÃO (26 VRCs) R\$ 5,81
1 TÍTULO R\$ 2,34 Curitiba, 11/12/2018

990062



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.110.585/0005-25 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE-PR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 2252-055
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2022 às 14:47:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**
CNPJ: **75.110.585/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:24:00 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **ACD1.002A.32B9.0B52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000065



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

SEBRAE PATO BRANCO

ENDEREÇO: RUA TUPI

333

(Localização atividade)

ATIVIDADE: Consultoria

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CNPJ/CPF: 75.110.585/0005-25

ÁREA ÚTIL: 1.340,00

ALVARÁ: 614/1990

PROCESSO Nº: 116024

DATA EXPEDIÇÃO: 20/04/1990

CADASTRO CONTRIBUINTE: 6000000

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pató Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças
001/2013

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.110.585/0005-25

Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA

Endereço: R CARAMURU 270 1 ANDAR CJ103 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040401454551432150

Informação obtida em 11/04/2022 17:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000067



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 75110585000525
NOME.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF...: 75.110.585/0005-25
ENDEREÇO...: TUPI , 333 - BORTOT
CEP.....: 85504000
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/02/2022.
Válida até: 03/05/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0008363
Código de autenticidade da certidão: 683451013683451



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Fevereiro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.110.585/0005-25
Certidão nº: 4174746/2022
Expedição: 02/02/2022, às 09:20:41
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0005-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

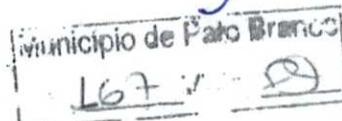
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Contrato nº 46/2021/GP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Robson Cantu*, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 75.110.585/0005-25, com sede na Av. Tupi, 333, Bairro Bortot, Pato Branco – PR, CEP 85.504-000, telefone (46) 3220-1250. Representante Legal: **Vitor Roberto Tioqueta**, portador do CPF: 487.208.879-49 e RG nº 2132781-6 SSP/PR, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustada à prestação de serviço adiante especificada, através da *Dispensa nº 35/2021, Processo nº 84/2021*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, para desenvolver o Plano de Retomada da Economia no Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	5	Sv	Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, para desenvolver o Plano de Retomada da Economia no Município de Pato Branco.	30.000,00	150.000,00
Total dos Itens					150.000,00

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor ajustado para a aquisição do objeto do contrato é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Cláusula Terceira - Das Condições do Local e Prazo de Entrega e Vigência

I - Os serviços serão executados junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco, em todos os departamentos e secretarias que se fizerem necessário.

II - A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com o cronograma, e será formalizada através de Nota de Empenho.

III - A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma, no local informado pela contratante.

IV - O Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I – O pagamento será parcelado em 05 (cinco) vezes, sendo a 1ª(primeira) parcela em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e da apresentação do Plano de Trabalho e da nota fiscal, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sendo que a última parcela fica condicionada a apresentação do relatório final, conforme cronograma;

II - A apresentação da nota fiscal/fatura deve conter com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

III - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à 04Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo

000070



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
168 v. - 10

de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

V - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 10.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 226610027.2.054000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (2207 2222 – 9712 9706).

Cláusula Sexta- Obrigações da Contratada

I - Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações da proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

III - Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda mau qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

IV - Designar Supervisor, que será o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, e terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

V - É de responsabilidade de a contratada selecionar e contratar instrutor (ES) qualificado (s) de acordo com o tema de cada curso devidamente habilitado para a perfeita execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas;

VI - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas, reclamatória trabalhista, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

VII - A Contratada se responsabiliza, em caráter irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradoras, contra o contratante, mesmo que tenham sido destacados pelo SEBRAE/PR para a prestação dos serviços, a qualquer tempo, seja a que título for;

VIII - A contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação dos serviços objeto de dispensa.

IX - Comunicar imediatamente e por escrito, a administração Municipal, qualquer anormalidade, verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

X - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratada caso necessária;

XI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

XII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante em relação aos serviços executados se houver;

XIII - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, passagens, hospedagens, transporte e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

XIV - Tratar todas as informações a que tenha acesso por força do futuro contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste contrato;



- XV** - Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução do futuro contrato, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a representantes legais e empregados da contratante;
- XVI** - Fica vedado ao SEBRAE/PR, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da contratante;
- XVII** - Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
- XVIII** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Sétima – Obrigações da Contratada Relativas a Critérios de Sustentabilidade

- I** - As boas práticas, otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
- II** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- III** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- IV** - Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- V** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.
- VI** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.
- VII** - Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.
- VIII** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

Cláusula Oitava - Obrigações da Contratante

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II** - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- III** - Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- V** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- VI** - Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada;
- VII** - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, para atendimento à execução dos serviços;
- VIII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais em caso de inadimplente;

Cláusula Nona- Do Reajustamento de Preços

- I** - Os valores pagos mensalmente poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, caso seja aditivado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do Contrato.
- II** - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal do locador, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

000072



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTÁDU DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco
L. 10.119/19

Cláusula Décima – Do Gestor e Fiscal do Contrato

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A administração indica como gestor do contrato a Secretária interina de Desenvolvimento Econômico, Elenice Aparecida Catafesta.

III - A administração indica como fiscal do contrato o Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, Marinalda dos Santos.

IV - Competem ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

I - O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas no Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade;
- E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

II - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

A) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE.

2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

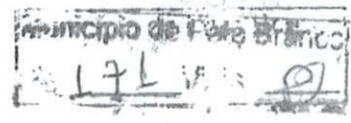
- a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

III - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

IV - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

V - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



Clausula Décima Segunda - do serviço:

- I - O objeto descrito será executado por meio das seguintes ações:
- A - Plano Estratégico de Retomada: Governança Local / Força-Tarefa;
- B - Plano Estratégico de Retomada: Base Informacional / Prospecção e Análise das Variáveis Críticas;
- C - Plano Estratégico de Retomada: Estruturação do Plano Estratégico de Retomada da Economia;
- D - Plano Estratégico de Retomada: Execução e Implementação dos Projetos - Lei de Liberdade Econômica;
- E - Plano Estratégico de Retomada: Execução e Implementação dos Projetos – Casa do Empreendedor;
- F - Plano Estratégico de Retomada: Execução e Implementação dos Projetos – “Selo Ambiente Seguro”;
- G - Plano Estratégico de Retomada: Execução e Implementação dos Projetos – Fundo Garantidor de Crédito;
- H - Plano Estratégico de Retomada: Plano de Comunicação;
- I - Aprendizados - Relatório Final.

Clausula Décimo Terceiro - Cronograma

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - GOVERNANÇA LOCAL / FORÇA-TAREFA												
Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas	
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9		
Organizar os atores para compor a Força-Tarefa de apoio a Retomada da Economia, considerando (Poder Público, sociedade civil, iniciativa privada e instituições de ensino);	Selecionar de 10 a 20 líderes públicos e privados para compor a força tarefa da retomada.	x										200
Capacitação e Formação de Lideranças - Escola de Líderes	Líderes capacitados e preparados para Formação do Grupo Força-Tarefa		x									
Formalizar a Força-Tarefa, se possível sob aspectos legais;	Termo de compromisso assinado pelos Participantes da Força Tarefa	x										
Auxiliar à operacionalização das agendas de reuniões e outras atividades da FT.	Elaborar agenda de reuniões e planilhar e construir com os subgrupos elencados as prioridades de cada grupo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Monitorar sistematicamente os progressos e eventuais necessidades de ajustes.	Monitoramento sistemático	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - BASE INFORMACIONAL / PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS VARIÁVEIS CRÍTICAS												
Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas	
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9		
Levantamento e análise de dados econômicos e sociais do município	Relatórios desse levantamento e	x										300



	apresentação a FT.										
Sondagem Empresarial	Pesquisa junto com empresas da cidade, tabulação e apontamentos da pesquisa.		x	x	x						
Avaliação dos cenários, riscos e potencialidades dos setores econômicos.	Relatórios desse cenários e apresentação a FT			x	x						

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ESTRUTURAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DA ECONOMIA

Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
Apoio a Força-Tarefa na estruturação dos trabalhos de desenvolvimento do plano estratégico (Conteúdos, agendas, responsabilidades);	Reuniões presenciais ou online.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	160
Compreensão dos cenários (riscos, potencialidades...).	Painel e apresentação de cenários.		x								
Identificação pela FT dos Impactos sofridos pelo Município em virtude da Pandemia.	Tabulação das pesquisas e considerações de especialista com apresentação de resultados.		x								
Fomento e amparo a empresas e atividades da economia através da Casa do Empreendedor.	Através das ações descritas nos próximos itens		x	x	x	x	x	x	x	x	
Execução de Projetos estratégicos: Lei de Liberdade Econômica Selo e Casa de Empreendedor, Garantias de Crédito para Micro e Pequenas Empresas;	Através das ações descritas nos próximos itens			x	x	x	x	x	x	x	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA

Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
Diagnosticar e desenhar o macroprocesso de licenciamento e processos dos órgãos de licenciamento.	Análise e desenho do macroprocesso de licenciamento municipal, com construção individualizada dos órgãos envolvidos, com vistas à simplificação e		x	x	x	x	x	x	x	x	350



	desburocratização do licenciamento e recepção dos princípios de Liberdade Econômica.																		
Analisar a atual legislação municipal relacionada aos processos de abertura, alteração e baixa de empresas, no que tange a desburocratização, simplificação e liberdade econômica.	Análise da legislação municipal que rege os processos licenciamento empresarial, destacando os pontos de melhoria com vistas à desburocratização e recepção dos princípios de Liberdade Econômica.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Propor Minutas de legislação de licenciamento empresarial.	Minutas, com base no apontamento e aprovação da análise da legislação de licenciamento, contendo as alterações necessárias na legislação existente ou proposição de legislação complementar, sendo a princípio, Código Tributário, Código de Posturas, classificação de risco (Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Fazenda/Finanças, Trânsito, Agricultura, entre outras, quando couber) e recepção da Lei de Liberdade Econômica.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Analisar a legislação municipal de zoneamento e uso de solo (Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação), com proposição de instrumentos para consulta prévia locacional, visando atender os requisitos constantes dos regulamentos da REDESIM/CGSIM.	Proposição de minuta de legislação visando integração à REDESIM, automatizando as respostas das consultas prévias locacionais, atendendo os requisitos da Resolução CGSIM nº		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



	61/2020 e a integração do Município.																			
<p>Analisar a situação atual de integração entre os sistemas do Município e a REDESIM, com objetivo de identificar os gargalos e quais as possíveis melhorias para o Município integrar-se de forma ampla à REDESIM.</p>	<p>Relatório e posterior sensibilização dos atores envolvidos no processo de integração à REDESIM abrangendo os sistemas da Prefeitura e os sistemas da JUCEPAR, envolvendo os técnicos da prefeitura da área de TI, Secretarias envolvidas no licenciamento e a área técnica da empresa fornecedora de software, para subsidiar a construção de um plano de integração.</p>																			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CASA DO EMPREENDEDOR

Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas									
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9										
80 horas de Consultorias e Orientações DASN	Consultor atendendo na Sala do Empreendedor, atendendo os MEI's	x	x																	
Oficinas de Atendimento/Marketing/Finanças	Consultorias de apoio a Gestão para o fortalecimento Empresarial para até 30 empresas - em média 12 horas por empresa. / 7 Oficinas nas áreas de Atendimentos e Gestão			x	x	x	x	x	x	x	x									
Consultorias - Diagnóstico Empresarial		x	x																	
Consultorias - Gestão Financeira				x	x	x	x	x	x	x	x									
Consultorias - Mercado/Marketing				x	x	x	x	x	x	x	x									
Consultorias - Inovação				x	x	x	x	x	x	x	x									
Consultorias - Planejamento				x	x	x	x	x	x	x	x									
Consultorias - Recursos Humanos				x	x	x	x	x	x	x	x									

461

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - SELO "SELO AMBIENTE SEGURO"

Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade
-------------------------------------	----------------------	-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

000077

Município de Pato Branco
175

		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	de Horas previstas
Formação do Comitê	implantação de um SELO "Empresa Amiga da Saúde" com regras e regulamento próprio / Empresas Certificadas.		x	x	x	x	x	x	x	x	120
Protocolos de segurança sanitária			x	x	x	x	x	x	x	x	
Manuais de condutas seguras			x	x	x	x	x	x	x	x	
Treinamento de pessoas			x	x	x	x	x	x	x	x	
Consultorias de Orientação/Condutas seguras e Adequações			x	x	x	x	x	x	x	x	
Impressão dos certificados			x	x	x	x	x	x	x	x	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO

Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
Orientação para Aporte de recursos no Fundo Garantidor de Crédito	Consultorias de orientação para o aporte de recursos, por meio de Convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito (SGC)	x	x								300
Capacitação/Orientação Empresarial	Orientação empresarial junto a Sala do Empreendedor e por demanda de empresas que buscam crédito orientado.				x	x	x	x	x	x	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO

Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
Elaborar em conjunto com a Assessoria de Imprensa do Município e Secretários, estratégias e mecanismos de Comunicação com a População	Captar informações, vídeos e fotos para um News / Elaborar a produção de textos, diagramação, revisão e finalização / Ter a Fanpage do Grupo / O projeto, os atores, principais frentes, blog de notícias e contato / Produção e envio de relises para a imprensa com notícias sobre a iniciativa / Coberturas de eventos e elaboração de conteúdos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	350

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – APRENDIZADOS - RELATÓRIO FINAL

000078



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

176 v. D

Descrição da Ação/o que será feito:	Principais Entregas:	Mês de Execução									Quantidade de Horas previstas	
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9		
Registro de resultados e, principalmente, dos aprendizados para enfrentamento de futuros desafios semelhantes	Relatório final de todas as ações elaboradas e implementadas no município										x	40

Cláusula Décima Quarta - Anticorrupção

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

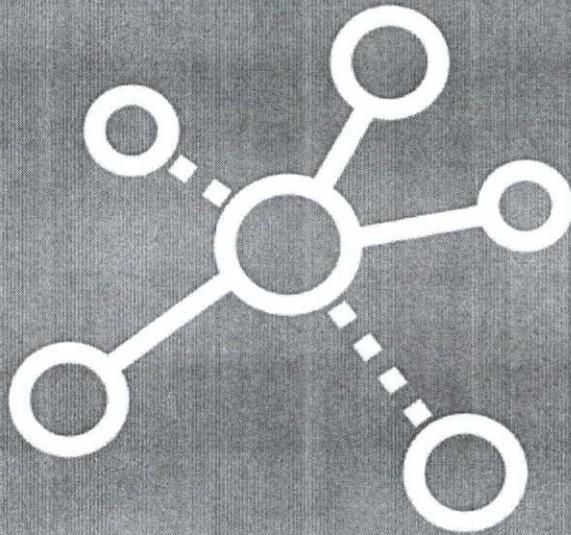
I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 10 de Junho de 2021.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

SEBRAE/PR – Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - Contratada
Vitor Roberto Tioqueta – Representante Legal

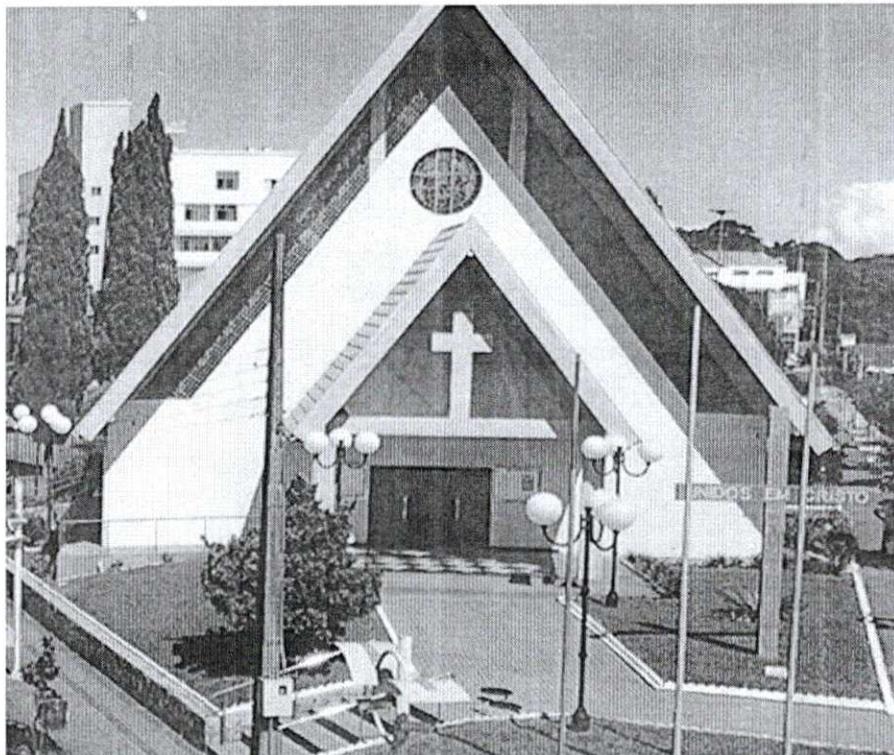
900079



PROGRAMA MUNICIPAL
DE RETOMADA DA ECONOMIA
PÓS COVID-19
SEBRAE PARANÁ

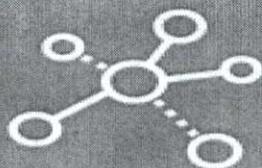
MANGUEIRINHA



PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA
MANGUEIRINHA

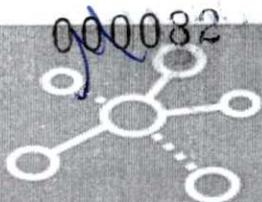
Proposta Técnica Customizada





Sumário

1	Apresentação.....	4
2	Justificativa	4
3	Introdução	5
4	Objetivo Geral	6
5	Metodologia	6
6	Proposta de Ações - Soluções PREEMIUM.....	7
	6.1 Plano Estratégico – FASE II -Programa de Retomada da Economia de Mangueirinha -Desenvolvimento do Turismo.....	7
6.1.1	Descrição das Ações	8
6.1.2	Principais Entregas	11
6.1.3	Visão Geral – Cronograma Estimado.....	11
	6.2 Plano Estratégico – FASE II - Programa de Retomada da Economia de Mangueirinha -Ações de Inovação	12
6.2.1	Descrição das Ações	13
6.2.2	Principais Entregas	13
6.2.3	Visão Geral – Cronograma Estimado.....	14
7	Orçamento total da proposta - Investimentos do Município e Subsídio do SEBRAE/PR.....	15
8	Definições de papéis, contratação e operacionalização	16
9	Síntese dos resultados esperados com a implementação do Plano de Retomada da Economia.....	17



1 Apresentação

O Sebrae Paraná tem atuado com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de uma rede de informações, cooperação e apoio entre o poder público, empresas, entidades representativas da sociedade civil, entidades de formação e de apoio, visando contribuir no desenvolvimento das empresas e da economia regional.

Conectado a realidade e a dinâmica empresarial moderna, o Sebrae Paraná tem customizado suas ações para atender as necessidades de seu público alvo.

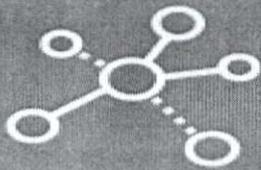
Com o município **MANGUEIRINHA** não é diferente. Com objetivo de integrar e gerar novos negócios bem como sustentabilidade, micro e pequenas empresas, produtores rurais da agricultura familiar, grandes empresas e poder público municipal serão estimulados a utilizar nossas soluções de inovação e tecnologia como forma de preparação da cidade para o início da construção de mais alternativas econômicas para posicionar a cidade como protagonista no desenvolvimento local, regional, estadual, nacional e internacional. Ferramentas modernas, inovadoras e conectadas com o mundo, tanto para lideranças constituídas, quanto para jovens serão ofertadas para atingir os objetivos propostos.

2 Justificativa

Considerando o fenômeno global onde o conhecimento se transformou na força motriz para o crescimento econômico e o desenvolvimento social, em grande parte alicerçados na geração e na promoção da inovação, levando ao constante desafio de inserção das regiões urbanas na economia do conhecimento, cuja origem é atribuída às chamadas sociedade da informação ou sociedade em redes.

Considerando que a busca pela inserção na economia do conhecimento está presente na agenda de desenvolvimento dos países, desempenhando papel relevante na geração de riqueza e empregos qualificados, e por consequência melhorando a distribuição de renda, levando regiões a obterem melhores resultados sócio econômicos.

Considerando que os desafios impostos ao País e ao mundo pelo novo Coronavírus (Covid-19), não tem precedentes na história recente da humanidade.



Considerando que estamos diante de uma crise que afetará não apenas um setor da economia ou algumas regiões do País, mas **claramente uma situação que está impactando o mundo todo, em todas as áreas – sistêmica e simultaneamente.**

Considerando que nesse cenário todas as cidades também serão afetadas, cada uma de uma forma, mas todas sofrerão com quedas de arrecadação e aumento das despesas.

Considerando que em relação à economia, as Micro e Pequenas Empresas do Município **serão muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos** com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos.

Num cenário tão desafiador o gestor público passa a ter um papel ainda mais importante, exigindo um **protagonismo ainda maior do Poder Executivo**, que terá o enorme desafio que é a tomada de decisão em tempos de crise. Nesse momento, **o planejamento e os subsídios adequados à tomada de decisão são fundamentais.** Pois com riscos tão elevados e recursos escassos a **margem de erro diminui drasticamente.**

Neste sentido, o Sebrae Paraná se coloca ao lado do Município de **MANGUEIRINHA** para desenvolver estratégias e ações para a melhoria e potencialização do Desenvolvimento Econômico local.

3 Introdução

Os pequenos negócios no Brasil representam, 98,9% de todas as empresas do país, 27% do PIB, 52% dos empregos com carteira assinada, 40% dos salários pagos em mais de 9 milhões de micro e pequenas empresas.

Com base neste cenário, cabe ao gestor estar preparado e capacitado para lidar com os fatos macro e microeconômicos, tendo conhecimento das práticas de gestão necessárias e domínio sobre finanças, vendas, produção, além de uma estratégia de planejamento para diversos tipos de cenários. A capacitação através de cursos específicos destinados aos empreendedores, com métodos de ensino prático que remetem a realidade do mercado e das empresas, com estudos de caso, atividades práticas e dinâmicas, são de grande auxílio para quem deseja ou já possui uma MPE, e quer se manter competitivo e aumentar as chances de sucesso de sua empresa. O Sebrae assim auxilia nesse processo, ofertando cursos que ensinam aos empreendedores os instrumentos de **gestão necessários para se abrir uma empresa, mantê-la com sucesso,**

contribuindo para reduzir as chances de mortalidade nos primeiros anos **(Rodrigo Carlos Marcos Pereira e Priscilla Aparecida de Souza – UFF)**

“É inegável a força dos pequenos negócios para a geração de empregos no Brasil” afirmou Guilherme Afif Domingos, então presidente do Sebrae. “As pesquisas só confirmam, mês após mês, que o empresário de micro e pequena empresa deve ser prioridade das políticas públicas, porque somente por meio do fortalecimento do empreendedorismo o país terá chance de voltar a crescer.”

O Sebrae Paraná coloca à disposição do município de **MANGUEIRINHA**, ferramentas que de fato poderão mudar o perfil empresarial da cidade. Resgatar a autoestima empresarial é fundamental para manter as empresas locais competitivas e sustentáveis. Inovar é uma questão de sobrevivências para as empresas locais. Acessar novas tecnologias através das soluções do Sebrae será um conjunto indispensável para este processo. Preparar lideranças constituídas e novas lideranças jovens é de fundamental importância para o futuro do desenvolvimento econômico local.

4 Objetivo Geral

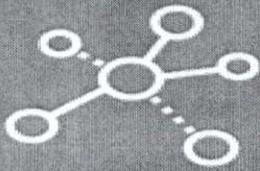
O objetivo do **Programa de Retomada da Economia de MANGUEIRINHA – FASE II**, é compreender, construir e disponibilizar um conjunto de soluções que atendam às necessidades do empreendedor para seu crescimento e sustentabilidade, contribuindo desta forma para o desenvolvimento econômico da cidade no âmbito do que propõe a **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo** através de suas estratégias locais.

5 Metodologia

Serão disponibilizadas soluções nas mais diversas áreas de conhecimento por meio prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções Sebrae/PR,

Todo o programa será executado por um **staff** de especialistas do Sebrae Paraná.

Para a prestação dos serviços objeto desta proposta, o Sebrae/PR poderá se valer do seu quadro de empregados e/ou de empresas e profissionais credenciados no Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC e, eventualmente, de empresas licitadas ou contratadas de forma direta (dispensa ou inexigibilidade), sem qualquer custo adicional, estando o CONTRATANTE desde já ciente e “de acordo” com essa possibilidade.



6 Proposta de Ações - Soluções PREMIUM

SOLUÇÕES PREMIUM

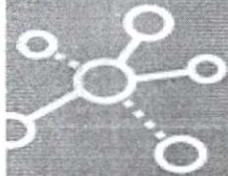
6.1 Plano Estratégico – FASE II -Programa de Retomada da Economia de Mangueirinha - Desenvolvimento do Turismo

O turismo é um setor transversal e dinâmico, que impacta diversos outros setores, como:

- Hoteleiro, que inclui hotéis, pousadas e albergues.
- Transporte e sua cadeia de produção, que envolve desde o transporte aéreo até a locação de veículos, vendas, revendas, oficinas, postos de combustível.
- Entretenimento e lazer, cultura e esportes.
- Alimentos e bebidas, gastronomia, agricultura.
- Indústrias, como têxtil e confecção, móveis e madeira, entre outros.

Esse é o momento propício de fortalecimento do turismo de MANGUEIRINHA. No Paraná, parceiros como Fecomercio, Sebrae e Paraná Turismo, vem apoiando a estruturação do turismo a nível regional, na sua integração e fortalecimento. Por sua vez, a estruturação do turismo a nível local é fundamental para que a região turística se fortaleça, valorizando roteiros regionais integrados. As projeções do cenário pós pandemia revelam a tendência de aumento da procura pelo turismo regional.

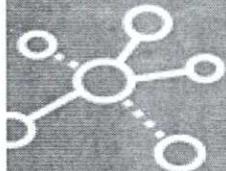
O turismo é, atualmente, uma das prioridades para o Sistema SEBRAE, refletida na quantidade de projetos e volume significativos de recursos investidos. Tal relevância não é por acaso, na medida em que o turismo está entre os setores de maior crescimento no mundo, tendo seu tamanho e impacto econômico crescido em torno de 50% (Fonte: OMT) na última década e abrigado em sua cadeia produtiva cerca de 90% de Micro e Pequenas Empresas. Portanto, no que diz respeito especificamente ao setor de Turismo, o SEBRAE contribui para preparar e integrar as MPes, em toda a cadeia produtiva, no processo de produção de riqueza e desenvolvimento de uma região ou território, de geração de trabalho e de valorização econômica dos patrimônios natural e cultural brasileiros.



6.1.1 Descrição das Ações

AÇÃO	DESCRIÇÃO/ENTREGAS	OPERAÇÃO
INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA / 2021 Identificar os atrativos, potenciais, empresas de turismo e condições de logística/acesso.	Relatório do Diagnóstico organizado por seções: Atrativos/Potenciais – espaços de visitação; Infraestrutura Turística – meios de hospedagem, serviços de alimentação, espaços de eventos, empresas de turismo; Infraestrutura de Apoio ao Turismo – vias e acessos, condições urbanas, comércio em geral; Mapa do Turismo – Levantamento dos critérios do Mapa do Turismo e plano de adequações, se necessário.	60 horas de consultorias para as Visitas In Loco e elaboração do relatório – serão realizadas por um consultor especialista em Turismo, acompanhado/monitorado pela consultora do SEBRAE/PR Alyne Chicocki.
CONSTRUÇÃO COM OS ATORES DO DESENVOLVIMENTO LOCAL / 2021 A partir do diagnóstico, sensibilizar a sociedade e construir o plano de trabalho participativo.	Sensibilização da Sociedade Envolver representantes das instituições público-privadas, empresários e sociedade em geral para apresentar o resultado do diagnóstico; Realização de uma Palestra de Sensibilização sobre “Turismo como propulsor da Economia Local”; Apoio na composição e/ou fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo; Apresentação do Conselho Municipal de Turismo, IGR Vales do Iguaçu e da Paraná Turismo como parceiros no desenvolvimento local; Construção participativa; Realização de Oficina com o tema Design Thinking para projetos de Turismo;	120 horas de consultorias/capacitações distribuídas da seguinte forma: - Envolvimento de parceiros para reuniões de organização do evento (12h); - 1 palestra de 1h; - Apresentação do diagnóstico (2h), - Oficina de Design Thinking (4h) - Elaboração do Plano de Trabalho (13h); - Apoio Técnico Continuado ao Grupo de Trabalho (4h/mês = 88h)

980086



	<p>Planejamento para aproveitamento do potencial turístico;</p> <p>Apoio Técnico Continuado ao Grupo de Trabalho (4h/mês);</p> <p>Apoio de Especialista em Turismo na condução técnica das reuniões.</p>	
<p>APOIO AO DEPARTAMENTO DE TURISMO / 2021</p> <p>Atender ao Departamento de Turismo, orientar na estruturação administrativa, assessorar demandas junto à Paraná Turismo e Ministério do Turismo, diálogos diversos com a gestão municipal, orientação quanto às leis, sugestão de leis de incentivo ao turismo para melhorar o ambiente de negócios, apoio ao Conselho Municipal de Turismo, apoio à prospecção de projetos e submissão de projetos via Instância de Governança Regional.</p>	<p>Estruturação do Plano Diretor de Turismo;</p> <p>Diretrizes para melhoria de equipamentos públicos com vistas ao turismo: praças, portais, ruas de lazer, espaços de eventos, sinalização, áreas públicas de interesse turístico (condomínios junto ao lago, estradas cênicas, parques, etc.);</p> <p>Diretrizes para investimento nos diversos segmentos turísticos identificados;</p> <p>Orientação para estruturação administrativa, competências do departamento, método para atendimento de demandas de empreendedores de turismo (em parceria com a Sala do Empreendedor);</p> <p>Orientação para articulação institucional (Conselho Municipal de Turismo, PR-Turismo, Vales do Iguaçu, Ministério do Turismo e Programa de Regionalização);</p> <p>Orientação para a criação da Rede de Turismo de MANGUEIRINHA;</p>	<p>100 horas de consultorias realizadas por um consultor especialista em Turismo; acompanhado/monitorado pela consultora do SEBRAE/PR Alyne Chicocki;</p>
<p>MARKETING E COMUNICAÇÃO / 2021</p> <p>Criação de uma marca de turismo para o município atrelada à oferta, criação de um mapa turístico que pode ser impresso, servindo também como folder com informações,</p>	<p>Elaboração do Mapa do Turismo de MANGUEIRINHA, contendo desenho com localização dos atrativos estruturados para visitação, pontos de apoio e informações de logística;</p> <p>Elaboração da Marca MANGUEIRINHA Turismo com Manual da Marca e Orientações de Uso;</p>	<p>80 horas de consultorias para o Desenvolvimento da MARCA e do MAPA de TURISMO, realizadas por consultores especialistas em Turismo e Marketing acompanhados/monitorados pela consultora do SEBRAE/PR Alyne Chicocki;</p>

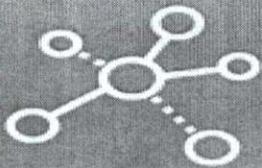
7800087



posicionamento da marca e diretrizes de comunicação.	Elaboração de Diretrizes de Comunicação do Turismo de MANGUEIRINHA;	
CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS / 2022 O setor de Turismo com certeza foi um dos mais afetados pela pandemia do coronavírus. Por isso, o Sebrae está preparado para auxiliar as pequenas empresas da cadeia produtiva do Turismo - os empreendedores individuais, micro e pequenas empresas.	Sensibilização das Empresas da Cadeia Produtiva do Turismo de MANGUEIRINHA; Consultorias de Condutas Seguras para as empresas dos segmentos do Turismo - Alimentação, Hotel, Eventos e Agências de Viagem (12h por empresa, online); Selo de Qualidade no Turismo – tem como objetivo estimular a melhoria contínua da gestão do negócio e da qualidade dos serviços prestados pelas empresas do setor turístico, adotando boas práticas e procedimentos definidos para seu negócio com um conjunto de elementos para melhorar a competitividade, a eficácia e a flexibilidade da empresa por meio de planejamento, organização e compreensão de cada atividade. O processo de certificação é composto por três etapas, sendo elas o Roteiro de Análise, o Turista Oculto e o Diagnóstico de Excelência em Gestão.	São produtos formatados e será realizado a contratação de profissionais habilitados. 10 empresas certificadas em condutas seguras, 12h/empresa; 5 empresas certificadas em Selo de Qualidade no Turismo 20h/empresa.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alyne Chicocki, Maria Auria Mulhmann e Elizandro Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7B69-9C0C-2C61-9E8C.

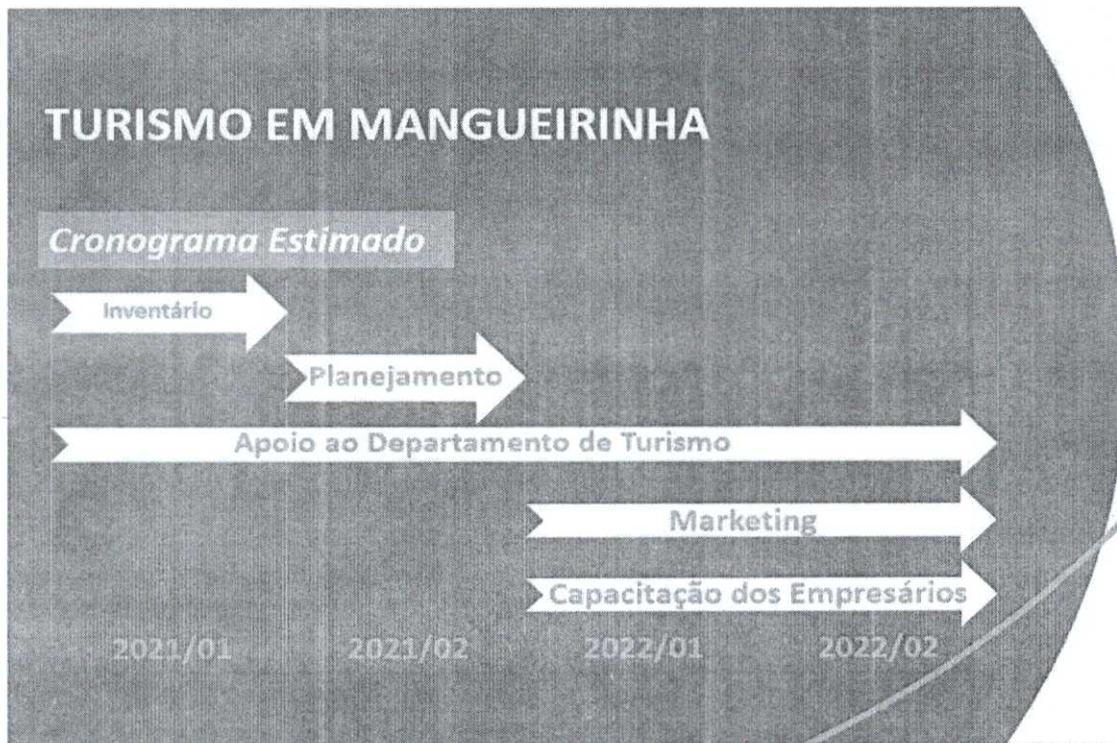
880000



6.1.2 Principais Entregas

- 1 inventário dos Atrativos e Potencial Turístico;
- 1 Plano de Trabalho Integrado para Aproveitamento do Potencial Turístico;
- 1 Plano Diretor de Turismo com Diretrizes de Planejamento e Desenvolvimento;
- 1 Marca de Turismo com Manual da Uso;
- 1 Mapa do Turismo;
- 1 Rede de Turismo;
- Empresas Certificadas em Condutas Seguras;
- Empresas Certificadas em Qualidade no Turismo.

6.1.3 Visão Geral – Cronograma Estimado

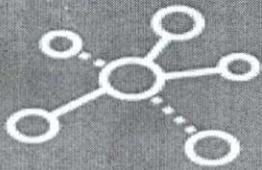


6.2 Plano Estratégico – FASE II - Programa de Retomada da Economia de Mangueirinha -Ações de Inovação

O SebraePR atua na organização dos ecossistemas de inovação do Paraná, desenvolvendo ações que estimulam o empreendedorismo e crescimentos regionais. A partir destas premissas de desenvolvimento, o Sebrae buscou parceiros e desenvolveu uma metodologia de atuação, gestão e monitoramento dos níveis de maturidade dos ecossistemas de inovação. Essa metodologia estimula ações para apoiar os estágios de desenvolvimento do empreendedor, definidos em:

- Quero Empreender
- Tenho uma ideia de Negócio
- Quero conquistar primeiros clientes
- Quero ampliar a participação no mercado
- Quero crescer.

A partir destes estágios são desenvolvidas ações integrando atores e processos em busca de maior efetividade. Essa integração é feita através da conexão de empreendedores, organizações públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa, ambientes de inovação e o governo. A inovação está relacionada com soluções competitivas que geram valor para o mercado, por isso a adoção de um programa de inovação fortalece o desenvolvimento destas soluções, através de ações integradas e efetivas que possibilitem a criação de empreendimentos consolidados e competitivos.



(Gráfico da Metodologia dos Ecossistemas de Inovação – SebraePR)

6.2.1 Descrição das Ações

- Alinhamento com Ensino Fundamental
- Alinhamento com Ensino Médio
- Integração com IES
- Alinhamento com Atores Sociais
- Existência de Espaços de Desenvolvimento
- Feiras e Eventos de Indução a nova Cultura
- Estratégia de Comunicação com a Sociedade

6.2.2 Principais Entregas

Para o desenvolvimento do programa de inovação, podemos listar as principais entregas da atuação, sendo:

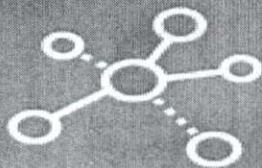
- Proposta de criação de uma Lei Municipal de Inovação;
- Criação de um Conselho temático;
- Mapeamento dos acadêmicos residentes em Manguaerinha;
- Maratona de projetos tecnológicos;
- Projeto de implantação do Coworking Municipal;
- Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis;



6.2.3 Visão Geral – Cronograma Estimado

Atividade	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Proposta de criação de uma Lei Municipal de Inovação;		x	x	x			
Criação de um Conselho temático;			x	x	x		
Mapeamento dos acadêmicos residentes em Mangueirinha;		x	x				
Maratona de projetos tecnológicos;					x		
Projeto de implantação do Coworking Municipal;						x	x
Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis;			x	x			

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alyne Chicocki, Maria Auria Mulhmann e Elizandro Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 7B69-9C0C-2C61-9E8C.



7 Orçamento total da proposta - Investimentos do Município e Subsídio do SEBRAE/PR

Os valores apresentados estão divididos por componentes e tem as entregas previstas para os anos de 2021 e 2022.

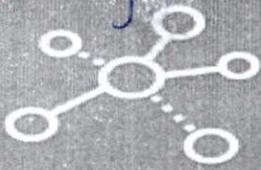
AÇÃO	2021	2022
Retomada Fase II – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 60.000,00	
Retomada Fase II – Desenvolvimento do Turismo/SEBRAETEC – Capacitação Empresarial		R\$ 132.000,00
Retomada Fase II – Ações de Inovação	R\$ 25.000,00	
VALOR TOTAL	R\$ 85.000,00	R\$ 132.000,00
VALOR MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	R\$ 85.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR SEBRAE	R\$ -	R\$ 92.000,00

O Valor referente as ações de 2021 poderá ser dividido em 4 parcelas iguais:

- 1ª. Parcela com vencimento no dia 20/05/2021 – valor de R\$ 21.250,00
- 2ª. Parcela com vencimento no dia 20/06/2021 – valor de R\$ 21.250,00
- 3ª. Parcela com vencimento no dia 20/07/2021 – valor de R\$ 21.250,00
- 4ª. Parcela com vencimento no dia 20/08/2021 – valor de R\$ 21.250,00

O Valor referente as ações de 2022 poderá ser dividido em 2 parcelas iguais:

- 1ª. Parcela com vencimento no dia 10/03/2022 – valor de R\$ 20.000,00
- 2ª. Parcela com vencimento no dia 10/04/2022 – valor de R\$ 20.000,00



8 Definições de papéis, contratação e operacionalização

A operacionalização das ações inicia tão logo o contrato seja assinado.

Todas as entregas são de responsabilidade da contratada, seus gastos com as referidas despesas fazem parte do contrato, como passagens, deslocamentos, hospedagens, contratação de especialistas, transportes etc. Qualquer demanda adicional não faz parte desta proposta. As despesas com materiais de expediente para realização das mesmas são de responsabilidade da contratada.

O local para atendimento empresarial deverá ser disponibilizado pela contratante em horário a ser definido em conjunto entre contratada e contratante, bem como sua ornamentação, segurança, equipamentos, móveis e demais infraestruturas necessárias para realização das atividades.

Caberá ao contratante indicar uma pessoa que será o responsável pela articulação junto aos órgãos municipais públicos e privados para acompanhar a implementação do programa de Retomada Econômica de que trata a presente proposta.

As partes assumem cumprir bem e fielmente o objeto desta proposta, relacionado às ações de suas responsabilidades que deverão ser explicitadas pelo plano de trabalho a ser criado a partir desta proposta.

As demais responsabilidades serão evidenciadas quando da aprovação da proposta, pois dependem do conjunto de ações aprovadas, bem como da forma de pagamento.

Para a prestação dos serviços objeto desta proposta, o Sebrae/PR poderá se valer do seu quadro de empregados e/ou de empresas e profissionais credenciados no Sistema de Gestão de Credenciados – SGEN e, eventualmente, de empresas licitadas ou contratadas de forma direta (dispensa ou inexigibilidade), sem qualquer custo adicional, estando o CONTRATANTE desde já ciente e de acordo com essa possibilidade.



Estamos
100% disponíveis
nos canais digitais:

- 🌐 www.sebraepr.com.br
- ☎️ 0800 570 0800
- 📞 41 99787 8003

- 📍 /prsebrae
- 📧 @sebraepr
- 🌐 sebrae.pr

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/7B69-9C0C-2C61-9E8C> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B69-9C0C-2C61-9E8C



Hash do Documento

B2A335A92798D606BB9A044327E88316BCF48B26CF86119CA58BAB47FB012011

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2021 é(são) :

- Cesar Giovani Colini Goncalves - 796.679.029-00 em 03/05/2021 11:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon May 03 2021 11:07:24 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.2520888 Longitude: -52.0215415 Accuracy: 253655

IP 189.75.171.2

Assinatura:



Hash Evidências:

B333FA71179872487D1C949F417D859E7904291250AD9E0BF91593DA1764B399

- Alyne Chicocki - 046.025.559-26 em 03/05/2021 10:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

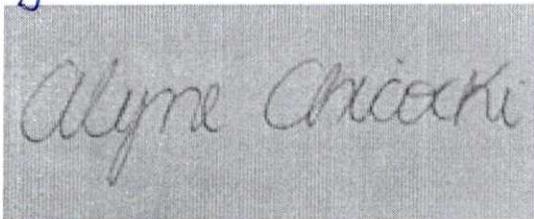
Client Timestamp Mon May 03 2021 10:39:50 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Location not shared by user.

IP 45.160.150.66

Assinatura:

000098



Hash Evidências:

836F75E0BAAE9C871B714BE29E0861E1CFB1C8A7D1DF7E0094BECB5575634166

- ☑ Maria Auria Mulhmann - 629.398.319-04 em 03/05/2021 07:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon May 03 2021 07:35:43 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -26.230372799999998 Longitude: -52.6683855 Accuracy: 20

IP 177.220.173.208

Assinatura:



Hash Evidências:

09807B8FC2464F734E7BF6D4FAFFDAF4F542C438DDDB2744395AFE39F55DFC83

- ☑ Elizandro Ferreira - 963.574.010-72 em 01/05/2021 23:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Sat May 01 2021 23:39:41 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -26.2297202 Longitude: -52.6711356 Accuracy: 180936

IP 187.109.98.253

Assinatura:



Hash Evidências:

ADF025F8EC548365BC01193A593BC5B291E8DFEDD6460FB6D068F20E0DB209A5

660000





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 065/2021 - PMM

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021 – PMM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO
PARANÁ E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR,
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis n.º 1060, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.305.830-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 214.272.169-91, residente e domiciliado na Chácara Santo André, zona rural, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º 75.110.585/005-25, situada na AV. Tupi, n.º 33, Bairro Bortot, CEP: 85.504-000, Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por **JOSÉ GAVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 882.905.499-20, portador do CI/RG n.º 5.328.738-7, e **VICTOR ROBERTO TIOQUETA**, inscrito no CPF sob n.º 487.208.879-49, portador da cédula de identidade n.º 2132781-6, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista ao que dispõe as Normas da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais, bem como o objeto constante do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 010/2021 – PMM**, realizada no dia 03 de agosto de 2020, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/Pr para desenvolver a continuação do Programa de Retomada Econômica de Mangueirinha – Fase II (Desenvolvimento do Turismo e Ações de Inovação).

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, José Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurie Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, José Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurie Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificações	Unid.	Qtde	Valor	Valor Total
1	<p>Programa de Retomada da Economia de MANGUEIRINHA – FASE II:</p> <p>Principais Entregas Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 inventário dos Atrativos e Potencial Turístico; 1 Plano de Trabalho Integrado para Aproveitamento do Potencial Turístico; 1 Plano Diretor de Turismo com Diretrizes de planejamento e Desenvolvimento; 1 Marca de Turismo com Manual de Uso; 1 Mapa do Turismo; 1 Rede de Turismo; Empresas Certificadas em Condutas Seguras; Empresas Certificadas em Qualidade no Turismo. 	Horas	580	172,41	100.000,00
2	<p>Principais entregas programa de inovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proposta de criação de uma Lei Municipal de Inovação; Criação de um Conselho temático; Mapeamento dos acadêmicos residentes em Mangueirinha; Maratona de projetos tecnológicos; Projeto de implantação do Coworking Municipal; Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis; 	Horas	180	138,88	25.000,00

TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Ficam integrados a este contrato, independentemente de transcrição todos os documentos integrantes do processo licitatório (Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2021 – PMM).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros decorrentes da referida contratação correrão por conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 13.02.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (596), 17.02.2.055.3.3.90.39.00.00.00 (697), consignado no orçamento 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, José Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurie Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, José Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurie Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

000100



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE – O valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em parcelas mensais através de depósito bancário, conforme cronograma estabelecido abaixo:

§ 1º O Valor referente as ações de 2021 poderá ser dividido em 4 parcelas iguais:

- 1ª. Parcela com vencimento no dia 20/07/2021 – valor de R\$ 21.250,00
- 2ª. Parcela com vencimento no dia 20/08/2021 – valor de R\$ 21.250,00
- 3ª. Parcela com vencimento no dia 20/09/2021 – valor de R\$ 21.250,00
- 4ª. Parcela com vencimento no dia 20/10/2021 – valor de R\$ 21.250,00

§ 2º O Valor referente as ações de 2022 poderá ser dividido em 2 parcelas iguais:

- 1ª. Parcela com vencimento no dia 10/03/2022 – valor de R\$ 20.000,00
- 2ª. Parcela com vencimento no dia 10/04/2022 – valor de R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZO DE EXECUÇÃO- O prazo para de execução dos serviços ora contratados terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma de ações abaixo, podendo ser aditivado conforme necessidade do programa.

Ano 2021 Turismo:

Atividades	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Inventário dos Atrativos e Potencial Turístico	X	X	X		
Construção com os Atores do Desenvolvimento Local		X	X		
Apoio ao Departamento de Turismo	X	X	X	X	X

Ano 2021 Inovação:

Atividades	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Proposta de criação de uma lei municipal de inovação;	X	X	X		
Criação de um conselho temático	X	X	X		

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurora Muhlmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemaportaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CODE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurora Muhlmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemaportaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CODE-B824-F2EA-130A.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Mapeamento dos acadêmicos residentes em Mangueirinha	X	X			
Maratona de projetos tecnológicos			X		
Projetos de implantação do coworking Municipal;				X	X
Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis		X	X		

Ano 2022 Turismo:

Atividades	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Marketing e comunicação	X	X	X					
Capacitação dos Empresários		X	X	X	X			

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE EXECUÇÃO: O local para atendimento empresarial deverá ser disponibilizado pela contratante em horário a ser definido em conjunto entre contratada e contratante, bem como sua ornamentação, segurança, equipamentos, móveis e demais infraestruturas necessárias para realização das atividades.

§ 1º Metodologia: serão disponibilizadas soluções nas mais diversas áreas de Turismo e Inovação por meio de prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções Sebrae/PR. Os serviços e objetos dessa licitação, serão realizados tendo as seguintes entregas: Para o desenvolvimento do programa de Turismo, podemos listar as entregas da atuação, sendo:

- 1 inventário de atrativos e Potencial Turístico;
- 1 Plano de Trabalho Integrado para Aproveitamento do Potencial Turístico;
- 1 Plano Diretor de Turismo com Manual de Uso;
- 1 Mapa do Turismo;
- 1 Rede de Turismo;
- Empresas Certificadas em Condutas Seguras;
- Empresas Certificadas em Qualidade no Turismo.

Para o desenvolvimento do programa de inovação, podemos listar as entregas da atuação, sendo:

- Proposta de criação de uma Lei Municipal de Inovação;
- Criação de um Conselho temático;
- Mapeamento dos acadêmicos residentes em Mangueirinha;
- Maratona de projetos tecnológicos;
- Projeto de implantação do Coworking Municipal;
- Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurora Muhlmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemaportaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CODE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurora Muhlmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemaportaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CODE-B824-F2EA-130A.

000101



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA- CRONOGRAMA DAS AÇÕES: O objeto deste contrato terá duração de 24 meses, conforme cronograma de ações abaixo, podendo ser aditivado conforme necessidade do programa.

Ano 2021 Turismo:

Atividades	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Inventário dos Atrativos e Potencial Turístico	X	X	X			
Construção com os Atores do Desenvolvimento Local			X	X		
Apoio ao Departamento de Turismo	X	X	X	X	X	X

Ano 2021 Inovação:

Atividades	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Proposta de criação de uma lei municipal de inovação;	X	X	X	X		
Criação de um conselho temático		X	X	X		
Mapeamento dos acadêmicos residentes em Mangueirinha	X	X	X			
Maratona de projetos tecnológicos				X		
Projetos de implantação do coworking Municipal;					X	X
Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis			X	X		

Ano 2022 Turismo:

Atividades	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out
Marketing e comunicação	X	X	X					
Capacitação dos Empresários		X	X	X	X			

Turismo

Descrição das Ações	DESCRIÇÃO/ENTREGAS	OPERAÇÃO
INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA / 2021 Identificar os atrativos, potenciais, empresas de	Relatório do Diagnóstico organizado por seções: Atrativos/Potenciais – espaços de visitação; Infraestrutura Turística – meios de hospedagem, serviços de alimentação, espaços de eventos, empresas de turismo;	60 horas de consultorias para as Visitas In Loco e elaboração do relatório – serão realizadas por um consultor especialista em Turismo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Troquele, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Auro Mullmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldoasessoria.com.br/verificar> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

turismo e condições de logística/acesso.	Infraestrutura de Apoio ao Turismo – vias e acessos, condições urbanas, comércio em geral; Mapa do Turismo – Levantamento dos critérios do Mapa do Turismo e plano de adequações, se necessário.	acompanhado/monitorado pela consultora do SEBRAE/PR Alyne Chicocki.
CONSTRUÇÃO COM OS ATORES DO DESENVOLVIMENTO LOCAL / 2021 A partir do diagnóstico, sensibilizar a sociedade e construir o plano de trabalho participativo.	Sensibilização da Sociedade -Envolver representantes das instituições público-privadas, empresários e sociedade em geral para apresentar o resultado do diagnóstico; -Realização de uma Palestra de Sensibilização sobre "Turismo como propulsor da Economia Local"; -Apoio na composição e/ou fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo; -Apresentação do Conselho Municipal de Turismo, IGR Vales do Iguaçu e da Paraná Turismo como parceiros no desenvolvimento local; -Construção participativa; -Realização de Oficina com o tema Design Thinking para projetos de Turismo; -Planejamento para aproveitamento do potencial turístico; -Apoio Técnico Continuado ao Grupo de Trabalho (4h/mês); -Apoio de Especialista em Turismo na condução técnica das reuniões.	120 horas de consultorias/capacitações distribuídas da seguinte forma: - Envolvimento de parceiros para reuniões de organização do evento (12h); - 1 palestra de 1h; - Apresentação do diagnóstico (2h); - Oficina de Design Thinking (4h) - Elaboração do Plano de Trabalho (13h); - Apoio Técnico Continuado ao Grupo de Trabalho (4h/mês = 88h)
APOIO AO DEPARTAMENTO O DE TURISMO/ 2021 Atender ao Departamento de turismo, orientar na estruturação administrativa, assessorar demandas junto a Paraná Turismo e Ministério do turismo, diálogos diversos com a	Estruturação do Plano Diretor de Turismo; Diretrizes para melhoria de equipamentos públicos com vistas ao turismo: praças, portais, ruas de lazer, espaços de eventos, sinalização, áreas públicas, de interesse turístico (condomínios junto ao lago, estradas cênicas, parques, etc.); Diretrizes para investimentos nos diversos segmentos turísticos identificados; Orientação para estruturação administrativa, competências do departamento, método para	100 horas de consultorias realizadas por um consultor especialista em Turismo; acompanhado/monitorado pela consultora do SEBRAE/PR Alyne Chicocki

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Troquele, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Auro Mullmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldoasessoria.com.br/verificar> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Troquele, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Auro Mullmann e Caroline Rodrigues da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldoasessoria.com.br/verificar> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

000102



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

gestão municipal, orientação quanto as leis, sugestão de leis de incentivo ao turismo para melhorar o ambiente de negócios, apoio ao Conselho Municipal de Turismo, apoio a prospecção de projetos e submissão de projetos via Instancia de Governança Regional.	atendimento de demandas empreendedoras de turismo (em parceria com a Sala do Empreendedor); Orientação para articulação institucional (Conselho Municipal de Turismo, PR- Turismo, Vales do Iguaçu, Ministério do Turismo e Programa de Regionalização); Orientação para a criação da rede de Turismo de Mangueirinha;	
MARKETING E COMUNICAÇÃO / 2021 Criação de uma marca de turismo para o município atrelada à oferta, criação de um mapa turístico que pode ser impresso, servindo também como folder com informações, posicionamento da marca e diretrizes de comunicação.	Elaboração do Mapa do Turismo de MANGUEIRINHA, contendo desenho com localização dos atrativos estruturados para visitação, pontos de apoio e informações de logística; Elaboração da Marca MANGUEIRINHA Turismo com Manual da Marca e Orientações de Uso; Elaboração de Diretrizes de Comunicação do Turismo de MANGUEIRINHA;	80 horas de consultorias para o Desenvolvimento da MARCA e do MAPA de TURISMO, realizadas por consultores especialistas em Turismo e Marketing; acompanhados/monitoados pela consultora do SEBRAE/PR Alyne Chicocki;
CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS / 2022 O setor de Turismo com certeza foi um dos mais afetados pela pandemia do Corona vírus. Por isso, o Sebrae está preparado para auxiliar as pequenas empresas da	Sensibilização das Empresas da Cadeia Produtiva do Turismo de MANGUEIRINHA; Consultorias de Condutas Seguras para as empresas dos segmentos do Turismo - Alimentação, Hotel, Eventos e Agências de Viagem (12h por empresa, online); Selo de Qualidade no Turismo – tem como objetivo estimular a melhoria contínua da gestão do negócio e da qualidade dos serviços prestados pelas empresas do setor turístico, adotando boas práticas e	São produtos formatados e será realizado a contratação de profissionais habilitados. 10 empresas em condutas seguras, 12h/empresa; 5 empresas certificadas em Selo de Qualidade no Turismo 20h/empresa.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurá Mullmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C0DE-8824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

cadeia produtiva do Turismo - os empreendedores individuais, micro e pequenas empresas.	procedimentos definidos para seu negócio com um conjunto de elementos para melhorar a competitividade, a eficácia e a flexibilidade da empresa por meio de planejamento, organização e compreensão de cada atividade. O processo de certificação é composto por três etapas, sendo elas o Roteiro de Análise, o Turista Oculto e o Diagnóstico de Excelência em Gestão.	
---	---	--

Inovação

Descrição das Ações AÇÃO	DESCRIÇÃO/ENTREGAS	OPERAÇÃO
Alinhamento com Ensino Fundamental Objetivo: Identificar as oportunidades de atuação convergente com as atividades da matriz curricular em relação ao Empreendedorismo	Relatório do Diagnóstico organizado por seções: Implementação do Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos no Ensino Fundamental.	30 horas de consultorias para as Visitas In Loco e elaboração do relatório – serão realizadas por um consultor especialista em Educação Empreendedora acompanhado/monitorado pela consultora do SEBRAE/PR Claudineia Cabral;
Alinhamento com Ensino Médio Objetivo: Identificar as oportunidades de atuação convergente com as atividades da matriz curricular em relação ao empreendedorismo	Criação de um programa de relacionamento acadêmico com foco em ações de inovação direcionada a uma maratona de projetos tecnológicos;	30 horas de consultorias para as Visitas In Loco e elaboração do relatório – serão realizadas por um consultor especialista em Educação Empreendedora acompanhado/monitorado pela consultora do SEBRAE/PR Claudineia Cabral
Integração com IES Objetivo: Mapeamento dos Acadêmicos de Mangueirinha que estudam nas IES da Região.	Criação de um programa de relacionamento acadêmico com foco em ações de inovação direcionada a uma maratona de projetos tecnológicos;	50 Horas de consultorias e acompanhamento para elaboração e construção da proposta. Serão realizadas por um consultor especialista em Inovação e startup/monitorado pelo consultor do SEBRAE/PR Elizandro Ferreira;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurá Mullmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C0DE-8824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

000103

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurá Mullmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código C0DE-8824-F2EA-130A.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

<p>Alinhamento com Atores Sociais Objetivo: Institucionalizar o processo de Inovação no município;</p>	<p>Proposta de criação de uma Lei Municipal de Inovação; Criação de um Conselho temático; Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis; Fechamento do diagnóstico dos possíveis serviços públicos digitalizáveis;</p>	<p>50 Horas de consultorias e acompanhamento para elaboração e construção das propostas. Serão realizadas por um consultor especialista em Inovação e startup/monitorado pelo consultor do SEBRAE/PR Elizandro Ferreira;</p>
<p>Existência de Espaços de Desenvolvimento Objetivo: Promover o diálogo com foco na retenção de talentos</p>	<p>Projeto de implantação do Coworking Municipal;</p>	<p>20 Horas de consultorias e acompanhamento para elaboração e construção da proposta. Serão realizadas por um consultor especialista em Inovação e startup/monitorado pelo consultor do SEBRAE/PR Elizandro Ferreira;</p>

CLÁUSULA DÉCIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam executados com qualidade e conforme solicitação.

§ 1º Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos na execução dos serviços, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

§ 2º Comunicar imediatamente ao Município de Mangueirinha qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

§ 3º Indicar a contratante o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

§ 4º Possuir pessoal capacitado para execução dos serviços, visando garantir a qualidade dos mesmos.

§ 5º Arcar com todas as despesas necessárias para execução de serviços, inclusive transporte, deslocamento, estadia e alimentação.

§ 6º Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, as suas expensas, que porventura serão decorrentes da execução dos serviços.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioquetta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurla Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CODE-BR24-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

empresas licitadas ou contratadas de forma direta (dispensa ou inexigibilidade), sem qualquer custo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora **SINTIA MARA DOS SANTOS**, cujo CPF nº. 047.446.079-77, e-mail, telefone: 46 3243 1616, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e pela servidora **Aline Diane Kolln** da Secretaria Municipal de Meio e ambiente, Turismo e Limpeza Pública, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, da ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL – Pela não execução parcial ou total do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

§1º A CONTRATADA, reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§2º Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, devidamente motivada, desde que para tanto, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das multas e sanções cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VIGÊNCIA – A vigência do processo licitatório em epígrafe será de 24 meses.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioquetta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurla Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CODE-BR24-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vítor Roberto Tioquetta, Jose Gava Neto, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Maria Aurla Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CODE-BR24-F2EA-130A.

000104



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ARBITRAMENTO DO FORO – As partes contratantes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Manguaerinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES – Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO – O presente contrato somente surtirá efeitos legais mediante publicação.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manguaerinha, 25 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Elídio Zimmerman de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ –
SEBRAE/PR
José Gava Neto
CONTRATADA

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ –
SEBRAE/PR
Victor Roberto Tioqueta
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente por Victor Roberto Tioqueta, José Gava Neto, César Giovanni Colini Gonçalves, Maria Auria Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sabraep.pr.portaldoassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Manguaerinha - PR.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:


Daiane de Mello Moraes
CPF: 094.221.899-00

Polianna Wilbert
CPF: 099.147.769-30

César Giovanni Colini Gonçalves
CPF: 796.679.029-00

Maria Auria Mulhmann
CPF: 629.398.319-04

Caroline Rodrigues da Silva
CPF: 034.640.929-25

Este documento foi assinado eletronicamente por Victor Roberto Tioqueta, José Gava Neto, César Giovanni Colini Gonçalves, Maria Auria Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sabraep.pr.portaldoassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Manguaerinha - PR.

000105

Este documento foi assinado eletronicamente por Victor Roberto Tioqueta, José Gava Neto, César Giovanni Colini Gonçalves, Maria Auria Mulhmann e Caroline Rodrigues da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sabraep.pr.portaldoassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código C0DE-B824-F2EA-130A.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)
ESTADO DO PARANÁ

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/CODE-B824-F2EA-130A> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CODE-B824-F2EA-130A



Hash do Documento

BB634A94EF2C173C87BDF5F84691E0B0034660118C3ADF126C1B406D9FB95654

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2021 é(são) :

Vitor Roberto Tioqueta - 487.208.879-49 em 29/06/2021 14:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 29 2021 14:39:45 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.75.171.2

Assinatura:

Hash Evidências:

4FAEE393D2BA2D06958E040F603FB6C6BB05E1DD9E5E4C049BF0A912C0967452

Jose Gava Neto - 882.905.499-20 em 28/06/2021 09:25 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 28 2021 09:25:22 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.4334 Longitude: -49.2721 Accuracy: 44009

IP 177.204.213.38

Assinatura:

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Hash Evidências:

9CED6E05A209F4C7CF0952B705913FEACCC51D27E1E147C0216B61841110B25D

Cesar Giovanni Colini Goncalves - 796.679.029-00 em 25/06/2021 18:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 25 2021 18:16:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.2297202 Longitude: -52.6711356 Accuracy: 2176404

IP 170.84.163.185

Assinatura:

Hash Evidências:

D78C7E041C02122A3FAD2EDDB701324A0214B326C5D12DEB405056BDDA8FE12

Maria Auria Mulhmann - 629.398.319-04 em 25/06/2021 17:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 25 2021 17:50:07 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -26.227507199999998 Longitude: -52.6712832 Accuracy: 6198

IP 191.37.128.81

Assinatura:

Hash Evidências:

FFDE76DA18BA8A115A9331048144BEE18DA9B265785529F8B4684743A4E773F6

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR.

900106



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Carolina Rodrigues da Silva - 034.640.929-25 em 25/06/2021 17:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jun 25 2021 17:33:50 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.43516739999997 Longitude: -49.2754909 Accuracy: 8417

IP 168.181.48.15

Assinatura:

Hash Evidências:

49BFD2A86C635DD934B701D4546B08B7DF5739A17C23992BF301179EF63154D4



0000107

PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA

Processos Customizados

Estratégias para a superação da crise!

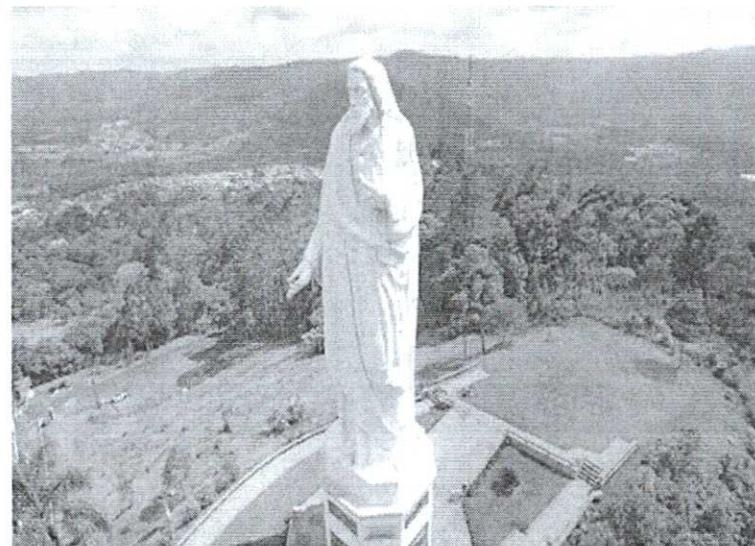
Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurlia Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alynne Chicocki e Elizandira Ferreira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldesinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A94C-AE59-223D-FD26.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurlia Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alynne Chicocki e Elizandira Ferreira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldesinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A94C-AE59-223D-FD26.

PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA

Estratégias para a superação da crise!

PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA UNIÃO DA VITÓRIA



ESTRATÉGIAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE

Proposta Técnica



Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurlia Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alynne Chicocki e Elizandira Ferreira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldesinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A94C-AE68-223D-FD26.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurlia Mulhmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alynne Chicocki e Elizandira Ferreira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldesinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A94C-AE68-223D-FD26.

000108

SUMÁRIO

1	Base Conceitual	4
1.1	Desenvolvimento Econômico:	4
1.2	Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Local:	4
1.3	Cidade Resiliente:	4
2	Conjuntura Atual	4
3	Caracterização da Crise	5
3.1	Uma das grandes questões é: E o meu Município?	7
4	Premissas do Plano de Retomada da Economia	8
4.1	Base Legal	9
5	Problemas a serem enfrentados	10
6	Plano Estratégico de Retomada da Economia	11
6.1	Plano Estratégico de Retomada da Economia – Visão Geral	12
6.2	Plano Estratégico de Retomada - Detalhamento	12
6.4	O que será entregue?.....	16
7	Ações complementares.....	20
7.1	Fortalecimento do Turismo - através do estudo de viabilidade técnica do morro do Cristo	20
7.1.1	Atividades a serem desenvolvidas	20
7.2	Ações Complementares – Fortalecimento em Inovação/Tecnologia com assessoria para Implantação do conselho municipal de inovação. 20	
7.3	Apoio a gestão de 25 a 30 empresas & Formação de Lideranças 21	
7.4	Políticas Públicas de Melhorias do Ambiente Empresarial	22
7.5	Estímulo à Educação Empreendedora	22
8	Investimentos.....	27
9	Síntese dos resultados esperados com a implementação do Plano de Retomada da Economia.....	29

1 Base Conceitual

1.1 Desenvolvimento Econômico:

Processo que ocorre quando o crescimento econômico, na cidade ou município - medido por variações positivas do PIB e da renda média por cidadão - é acompanhado de alterações na estrutura política e socioeconômica capazes de elevar a qualidade de vida da sua população e perenizar essa tendência. [ADELMAN, I., 1972].

1.2 Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Local:

Processo que possibilita a definição clara dos rumos e objetivos a serem alcançados pelo município. Preconiza um procedimento dinâmico, adaptável ao perfil do município e capaz de permitir o aperfeiçoamento do Plano durante a sua implementação.

1.3 Cidade Resiliente:

É aquela cuja população, instituições, empresas, organizações e sistemas possuem a capacidade de:

- a) Superar adversidades – quaisquer que elas sejam;
- b) Adaptar-se aos cenários advindos dessas adversidades de modo a sobreviver e, a seguir, promover o desenvolvimento econômico sustentado e socialmente justo e responsável da cidade nas novas condições;
- c) Preparar-se para enfrentar novas adversidades, tanto previsíveis quanto desconhecidas e, mesmo, aquelas ainda não imaginadas. Fundamentado em [100resilientcities.org, 2018].

2 Conjuntura Atual

Os desafios impostos ao País e ao mundo pelo novo corona vírus (Covid-19), **não tem precedentes na história recente da humanidade.**

Estamos diante de uma crise que afetará não apenas um setor da economia ou algumas regiões do País é **claramente uma situação que está impactando o mundo todo, em todas as áreas – sistêmica e simultaneamente.**

01000109

Nesse cenário todas as cidades também serão afetadas. Cada uma de uma forma, mas todas sofrerão com quedas de arrecadação e aumento das despesas.

Em relação à economia, as Micro e Pequenas Empresas do Município serão muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos. Com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos.

Num cenário tão desafiador o gestor público passa a ter um papel ainda mais importante, exigindo um protagonismo ainda maior do Poder Executivo, que terá o enorme desafio que é a tomada de decisão em tempos de crise.

Nesse momento, o planejamento e os subsídios adequados à tomada de decisão são fundamentais. Pois com riscos tão elevados e recursos escassos a margem de erro diminui drasticamente.

3 Caracterização da Crise

Para especialistas do FMI, corona vírus requer resposta como se fosse uma guerra

"Nesta crise, as coisas são mais complicadas, mas a característica comum é a necessidade de um maior papel para o setor público", indicaram.

O secretário-geral da ONU, Antonio Guterres, comparou a crise como a mais desafiadora "desde a Segunda Guerra Mundial".

Para os economistas, o "sucesso" do ritmo da recuperação dependerá significativamente das políticas adotadas durante a crise.

Recentemente a diretora-administrativa do FMI, Kristalina Georgieva, observou que a economia global já entrou em recessão devido à parada súbita de atividade

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurora Multimanni, César Giovanni Colini Gonçalves, Aylene Chiocki e Elizandro Ferreira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldoasassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código AB4C-AE58-223D-FD26.

causada pela pandemia, que levou a mais de 80 países, a maioria baixa renda, a pedir empréstimos de emergência.

A notícia acima só reforça o tamanho do desafio e o quanto será necessária a adoção de instrumentos capazes de apoiar um processo de retomada da economia.

Também já é possível observar as primeiras projeções sobre os possíveis impactos da crise provocada pelo Covid-19, conforme informações a seguir. São dados, apesar de iniciais, realmente preocupantes.

Apenas como um parâmetro inicial apresentamos adiante uma previsão de impacto no PIB do País.

Estimativas da OCDE para a economia global em 2020

Em variação do PIB, em %



Fonte: OCDE

Expectativa de emprego por tamanho das empresas:

- Grandes empresas: - 4%
- Microempresas: -14%
- Médias empresas: -16%
- Pequenas empresas: -18%

Fonte: ManpowerGroup

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurora Multimanni, César Giovanni Colini Gonçalves, Aylene Chiocki e Elizandro Ferreira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldoasassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código AB4C-AE58-223D-FD26.

000110

Os gráficos abaixo indicam os possíveis impactos no Estado do Paraná

	jan	fev	mar	abr	mai	acumulado
Hipermercados e supermercados	5%	12%	11%	7%	15%	10%
Farmácias	9%	13%	21%	1%	-1%	9%
Materiais de construção e ferragens	7%	5%	3%	-16%	-1%	-1%
Áudio, vídeo e eletrodomésticos	4%	1%	-13%	-15%	14%	-2%
Cama/Mesa/Banho	33%	37%	-21%	-71%	-24%	-12%
Informática e telefonia	-3%	-14%	-10%	-31%	-10%	-14%
Veículos novos	10%	5%	-27%	-54%	-24%	-19%
Cosméticos, perfumes e higiene pessoal	3%	5%	-26%	-56%	-29%	-21%
Restaurantes e lanchonetes	9%	14%	-33%	-66%	-54%	-27%
Vestuário e acessórios	5%	6%	-40%	-69%	-39%	-29%
Calçados	9%	4%	-41%	-74%	-43%	-32%

No quadro abaixo é possível observar a queda expressiva na arrecadação de ICMS, muito influenciada pelos Combustíveis. De janeiro a maio o Estado já teve uma perda superior a R\$ 1,2 Bi na sua arrecadação. O que certamente trará reflexos nos repasses aos municípios.

Setor	participação (2020)	2020 em relação a 2019 acumulado de janeiro a		2020 em relação a 2019 abril		2020 em relação a 2019 maio	
		variação R\$ milhões	variação %	variação R\$ milhões	variação %	variação R\$ milhões	variação %
Maiores setores							
Combustíveis	21,6%	112,4	6,3%	-77,5	-14,2%	-381,3	-60,8%
Energia	17,0%	-69,4	-5,2%	-21,8	-5,1%	0,8	0,2%
Bebidas	7,6%	-30,7	-5,7%	-39,9	-20,7%	-52,8	-28,7%
Automotiva	6,6%	3,4	0,6%	-58,3	-28,7%	-112,5	-56,8%
Demais setores							
Agricultura e extração	0,2%	0,7	4,0%	0,5	9,7%	-0,8	-12,6%
Indústria	12,8%	-18,8	-1,9%	-77,7	-21,2%	-78,5	-22,3%
Comércio atacadista	19,4%	64,7	4,5%	-56,5	-11,3%	-71,9	-15,6%
Comércio varejista	6,0%	46,1	9,4%	-54,8	-37,3%	-47,8	-32,8%
Serviços e outros	8,8%	-57,7	-7,9%	-48,4	-19,9%	-31,6	-13,7%
Total Geral	100,0%	42,9	0,5%	-136,4	-15,5%	-776,5	-28,9%

3.1 Uma das grandes questões é: E o meu Município?

Trata-se de uma questão cuja resposta não é simples e exigirá algumas análises um pouco mais aprofundadas sobre a economia local. Nesse sentido, a presente proposta tem como objetivos colocar à disposição do Município o apoio necessário para a estruturação do processo de retomada da economia.

Como já foi dito é um cenário desafiador e que precisa da contribuição de toda a sociedade para o seu enfrentamento. Também não se espera a adoção de ações desesperadas ou desordenadas. Será preciso muita reflexão a respeito das medidas mais adequadas. Some-se a isso o pouco tempo disponível e veremos que o planejamento terá um papel fundamental nesse processo.

Já é consenso que cabe ao Poder Executivo assumir o protagonismo neste momento, e nesse momento o SEBRAE não só se solidariza como coloca à disposição do Município instrumentos e metodologias capazes de suportar tanto a elaboração do Plano de Retomada da Economia como sua Execução e Monitoramento.

4 Premissas do Plano de Retomada da Economia

O plano de Recuperação da Economia Pós COVID-19 está baseado nas seguintes premissas:

- ✓ Forte articulação institucional.
- ✓ Protagonismo do Município na retomada da economia.
- ✓ Integração das propostas e projetos.
- ✓ Perspectivas de curto, médio e longo prazos (Emergenciais, Estruturantes e Potencializadoras).
- ✓ Foco nas micro e pequenas empresas.
- ✓ Tomada de decisão com base em dados e informações estruturadas.
- ✓ Estruturação de um Plano Estratégico de Recuperação da Economia

Considerando-se essas premissas e ainda a realidade de **União da Vitória**, procuramos desenhar uma proposta que possa atender as características da economia do Município, seu nível de organização e todas as suas peculiaridades sócio econômicas.

Um dos principais aspectos contidos na proposta é em relação a forma de estruturação e execução dos trabalhos. Entendemos que um processo dessa

natureza e magnitude requer a contribuição de todos os setores, representados por suas respectivas lideranças, integrados no que sugerimos como sendo uma Força-Tarefa. Será a partir dessa estrutura que todo o trabalho será pensado, projetado, executado e monitorado.

4.1 Base Legal

Algumas leis e decretos dão base legal ao apoio necessário aos empreendimentos de União da Vitória, como alguns que destacamos abaixo:

Lei Complementar Municipal nº 055/2015 de 29 de Setembro de 2015 que institui a Lei Geral Municipal da microempresa e empresa de pequeno porte, para atender e dar efetividade a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e estabelece garantias de livre mercado, altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O desenvolvimento local com base na economia já faz parte do cenário legal principalmente com a criação da LC 123/2006 onde estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos poderes da União, Unidades Federativas e Municípios.

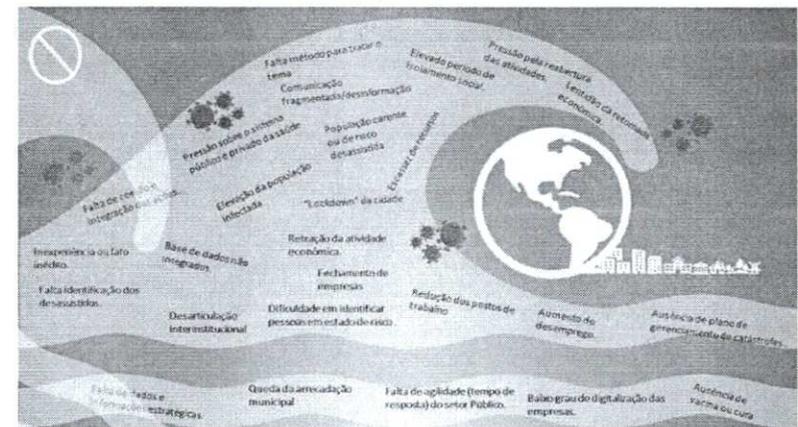
No Paraná foi aprovada a LC 163/2013 onde Institui no Estado do Paraná o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto no art. 143 da Constituição do Estado, de

conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, bem como consolida disposições relativas à matéria.

Esta base legal exige criação de políticas públicas a oferta de soluções empresariais específicas nos municípios, assegurando que a economia e sociedade possam melhorar a partir do fortalecimento empresarial. Esta proposta de trabalho vem contribuir no sentido de materializar a oferta de soluções que atendem o que é pedido na legislação.

5 Problemas a serem enfrentados

Não pretendemos esgotar a relação, quase interminável, de problemas que deverão ser enfrentados ao longo dessa crise. O propósito principal é demonstrar sua diversidade, complexidade e amplitude.



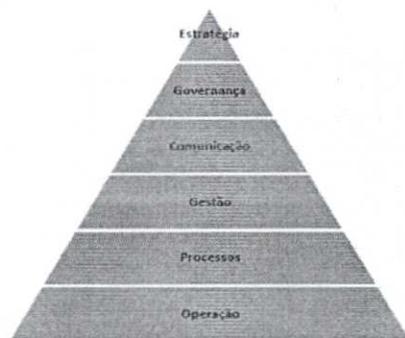
A lista é ampla e também deverá ser baseada na realidade de cada Município.

Na sequência passamos a detalhar a proposta técnica de forma a esclarecer melhor como pretendemos abordar a situação e principalmente nos adequar as expectativas e características de União da Vitória.

0000112

6 Plano Estratégico de Retomada da Economia

A proposta está estruturada considerando-se três grandes momentos no combate a crise: Enfrentamento, Mitigação e Retomada da Economia e é composta por 04 grandes Fases: Governança/Força-Tarefa, Informações/Comunicação, Estruturação do Plano de Retomada da Economia e Execução e Monitoramento do Plano. Além da adoção das principais perspectivas da Administração.



Com isso, teremos condições de chegar a um plano de retomada da economia consistente e que possa orientar o Município, por meio do Poder Executivo, a superar esse momento tão crítico que vivemos.

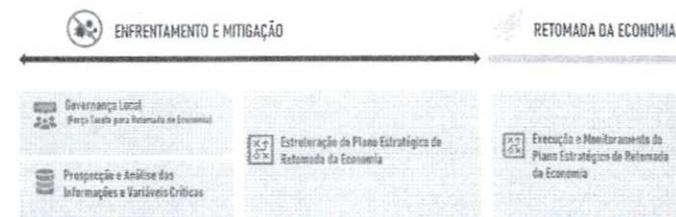
É importante destacar que se trata de um trabalho que precisa, necessariamente, ser desenvolvido com o apoio direto do Poder Público e da Sociedade Civil. A consultoria atuará por meio da Força-Tarefa, que terá a prerrogativa de deliberar sobre os encaminhamentos e adoção de medidas.

Para uma maior compreensão da proposta, cada uma das Fases acima será detalhada na seqüência deste documento.

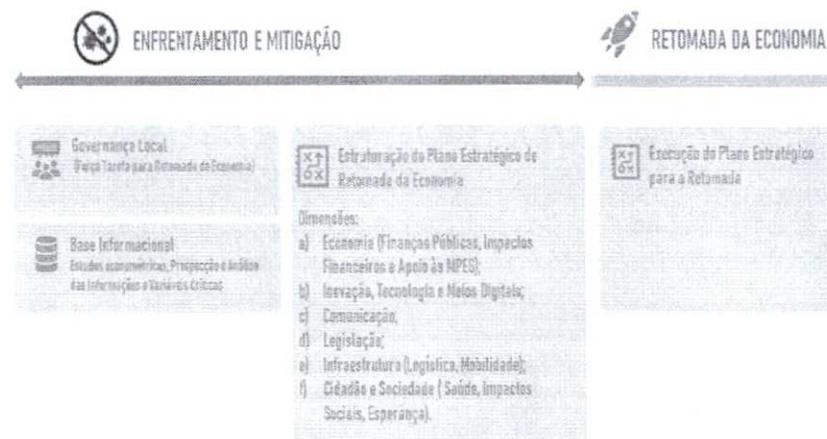
O desafio é tratar de algo complexo de forma simplificada. Nesse sentido, procuramos nos utilizar de metodologias e ferramentas de gestão mais ágeis e

de mais fácil aplicação, sem que isso implique em perda de qualidade ou alguma fragilidade nos resultados obtidos.

6.1 Plano Estratégico de Retomada da Economia – Visão Geral



6.2 Plano Estratégico de Retomada - Detalhamento



Governança Local
 (Força Tarefa para Retomada de Economia)

Auxiliar e estar alinhado com o Comitê de Crise nas medidas emergenciais

Fortalecer alianças da sociedade. Fortalecimento institucional e das redes de cooperação econômica e social

O que será feito:

- Organizar os atores para compor a Força-Tarefa de apoio a Retomada da Economia, considerando (Poder Público, sociedade civil, iniciativa privada e instituições de ensino);
- Formalizar a Força-Tarefa, se possível sob aspectos legais;
- Auxiliar à operacionalização das agendas;
- Alinhar ações com o Comitê de Crise (caso esteja formado)
- Monitorar progressos;
- Mecanismos de Comunicação.

Resultados Esperados:

- Unicidade de esforços e ações de combate à crise;
- Maior cooperação entre pessoas e instituições;
- Comunicação mais clara e capilar;
- Lideranças mais preparadas para futuros desafios coletivos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auxiliadora Mullenmann, César Giovanni Colini Gonçalves, Aylene Chaveski e Elizavinda Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código A94C-AE58-223D-FD26.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auxiliadora Mullenmann, César Giovanni Colini Gonçalves, Aylene Chaveski e Elizavinda Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código A94C-AE58-223D-FD26.

Base Informacional

-  Estruturação e monitoramento de indicadores-chaves para o enfrentamento da crise e a retomada da economia
-  Prospecção e Análise das Informações e Variáveis Críticas
Avaliação da capacidade financeira do Município
Prospecção de fontes de recursos
-  Estudos econométricos
Avaliação dos setores ou atividades econômicas (Cenários, Riscos e Potencialidades)
Impactos de políticas econômicas

O que será feito:

- Levantamento e análise de dados econômicos e sociais do município:
- a) Atividades econômicas;
- b) Cobertura das ações de apoio social;
 - Levantamento de fontes de recursos para a sobrevivência e alavancagem do setor produtivo;
 - Avaliação de cenários relativos às receitas e despesas municipais;
 - Avaliação dos cenários, riscos e potencialidades dos setores econômicos.

Resultados Esperados:

- Redução ou mitigação de riscos.
- Apoio para a tomada de decisões mais assertivas;
- Gestão da crise e retomada da economia com maior eficácia;
- Subsídio para o planejamento de retomada econômica do município.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auxiliadora Mullenmann, César Giovanni Colini Gonçalves, Aylene Chaveski e Elizavinda Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código A94C-AE58-223D-FD26.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auxiliadora Mullenmann, César Giovanni Colini Gonçalves, Aylene Chaveski e Elizavinda Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código A94C-AE58-223D-FD26.

900114



Execução do Plano Estratégico de Retomada da Economia

- Retorno das atividades econômicas e sociais;
- Implimentação dos projetos;
- Medidas legais de apoio a Retomada;
- Foco na Aceleração da economia.

Monitoramento dos progressos

- Indicadores econômicos e sociais;
- Indicadores de saúde (inclusive epidemiológicos);

Aprendizados para uma Cidade Resiliente

O que será feito:

- Apoiar a Força-Tarefa na implementação das Diretrizes e Ações estratégicas de retomada da economia, com destaque para:
- Fomento e amparo a empresas e atividades da economia;
- Projetos estratégicos definidos pela Força-Tarefa;
- Execução dos mecanismos de monitoramento dos progressos (metas, indicadores, resultados intermediários, painel de gestão da crise e retomada);
- Encontros on-line para avaliação dos resultados obtidos e correção ou redirecionamentos necessários;
- Registro de resultados e, principalmente, dos aprendizados para enfrentamento de futuros desafios semelhantes.

Resultados Esperados:

- Retomada consistente da economia.
- Maior efetividade na gestão da crise e da retomada da economia no município;
- Fortalecimento das instituições públicas e privadas no enfrentamento dos desafios gerados pela crise Covid-19;
- Maior assertividade nas ações e em eventuais correções de rumos;
- Município mais preparado para futuros eventos do gênero (cidade resiliente);
- Eficiência, eficácia e efetividade.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aline Maltmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alysse Chacón e Elizandro Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portalbrasil.net> e utilize o código A84C-AE58-223D-FD26.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aline Maltmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alysse Chacón e Elizandro Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portalbrasil.net> e utilize o código A84C-AE58-223D-FD26.



6.4 O que será entregue?

FORÇA-TAREFA estruturada, com METODOLOGIA e suporte técnico para sua atuação; PLANO DE TRABALHO definido; CRONOGRAMA de atividades.

BASE INFORMACIONAL capaz de apoiar a tomada de decisões; PESQUISA junto ao empresariado local; INDICADORES municipais; Identificação dos SETORES mais impactados pela Crise; CENÁRIOS econômicos, inclusive em relação às FINANÇAS PÚBLICAS. Coletânea de BOAS PRÁTICAS pelo País e pelo Mundo;

Orientação e suporte técnico no processo de elaboração pela Força-Tarefa, do PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DA ECONOMIA, o qual contemplará, em especial:

- Os principais IMPACTOS sofridos pela cidade;
- Possíveis CENÁRIOS para a retomada;
- DEFINIÇÃO das Diretrizes Estratégicas para o Município no processo de Retomada da Economia;
- ANÁLISE e seleção de propostas, projetos e ações apresentadas;
- PRIORIZAÇÃO de projetos;
- ORÇAMENTO global do Plano de Retomada da Economia.

Orientação e suporte técnico no processo de EXECUÇÃO do Plano Estratégico para a Retomada; Apoio na elaboração de PROJETOS priorizados; Acompanhamento das reuniões da FORÇA-TAREFA;

MONITORAMENTO sistemático do Plano de Retomada de Economia:

- Orçado X Realizado;
- Evolução dos INDICADORES econômicos e sociais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aline Maltmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alysse Chacón e Elizandro Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portalbrasil.net> e utilize o código A84C-AE58-223D-FD26.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aline Maltmann, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alysse Chacón e Elizandro Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portalbrasil.net> e utilize o código A84C-AE58-223D-FD26.

090115

CRONOGRAMA DO PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA - ANALÍTICO		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
Resultado Esperado		set1	set2	set3	set4	set5	set6	set7	set8	set9	set10
Governança Tarefa - Força-Tarefa	* Unicidade de esforços e ações de combate à crise. Maior cooperação entre pessoas e instituições. Comunicação mais clara e regular. Lideranças mais preparadas para futuros desafios recorrentes.	X									
Organizar os atores para temperar uma Força-Tarefa de retomada do crescimento, baseada nos pilares do desenvolvimento sustentável (acadêmicos, empresas, governo e sociedade civil organizada).	* Desenvolver de 40 a 50 líderes públicos e privados para compor a força tarefa da retomada.	X									
Apoiar a formalização da Força-Tarefa, inclusive sob aspectos legais (decretos).	* Apresentar um modelo de formalização do grupo a prefeitura - não deve ser formalizar.	X									
Apoiar a operacionalização das agendas de reuniões e outras atividades da FT.	* Elaborar agenda de reuniões e elaborar o contrato com as subgrupos orientados às prioridades de cada grupo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alinhar ações com o Comitê de Crise - Saúde (base técnica formada)	* Esse alinhamento acontecerá se o município solicitar.	X	X								
Monitorar sistematicamente os progressos e eventuais necessidades de ajustes.	* Monitoramento sistemático.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoiar a adoção de estratégias e mecanismos de comunicação com a população.	* Construir um plano de comunicação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparação e Análise dos Variáveis Crises	Resultado Esperado * Redução ou mitigação de riscos. Apoio para a tomada de decisões mais assertivas. Gestão da crise e retomada da economia com maior eficácia. Sucesso na implementação de retomada econômica do município.										
Levantamento e análise de dados econômicos e sociais do município (Indicadores econômicos, setores com potencial de resiliência, cobertura das ações de apoio social)	* Relatório de Levantamento e Análise de FT.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Este documento foi desenvolvido por Maria Auxiliadora, César Guedes e Arni Gonçalves, Apoio Técnico à Economia Paulista. Para mais informações vá ao site <http://sebrae.org.br/sebrae/org/portal/pt-br/segurancas/segurancas.html> ou ligue +55 11 4653-2200 (08h).

Simulação Empresarial		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
Resultado Esperado		set1	set2	set3	set4	set5	set6	set7	set8	set9	set10
Atuação dos consórcios relativos às receitas e despesas municipais. (Base fornecida pelo Prefeitura)	* Secretaria que a prefeitura forneça os dados para que seja feita a análise.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualização dos consórcios, receitas e despesas municipais.	* Relatório de Análise de Riscos e Recomendações a FT.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano Estratégico de Retomada da Economia - Apoio à FT	Resultado Esperado * Maior profundidade das ações da sociedade. Elevação do "capital social" e da capacidade de liderança e articulação do município. Alinhamento das diversas ações da sociedade civil e dos agentes públicos e privados. Maior efetividade nas ações de mitigação de riscos quanto ao aproveitamento de recursos e oportunidades. Clareza e precisão das informações. Estimular a inovação e transformação digital das empresas. Melhor preparação para o início de reabertura das atividades.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio à Força-Tarefa na estruturação dos trabalhos de desenvolvimento do plano estratégico (Contratos, agendas, responsabilidades), com destaque para:	Reuniões presenciais ou online.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compreensão dos cenários (risco potencialidades...)	Planos e apresentação de consórcios.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Identificação pela FT dos impactos sofridos pelo Município em virtude da Pandemia.	Tabulação das pesquisas e considerações de especialistas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consolidação das informações (impactos e propostas) levantadas junto à FT.	Relatório nos impactos e propostas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio à FT na formação de diretrizes de retomada econômica.	Reuniões presenciais e online.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Definição e priorização das ações estratégicas. Estabelecimento de ações para estimular a retomada da economia.	Relatório com as definições das prioridades por segmento elencado. Reuniões com a força tarefa para alinhamento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Este documento foi desenvolvido por Maria Auxiliadora, César Guedes e Arni Gonçalves, Apoio Técnico à Economia Paulista. Para mais informações vá ao site <http://sebrae.org.br/sebrae/org/portal/pt-br/segurancas/segurancas.html> ou ligue +55 11 4653-2200 (08h).



Definição de agenda estratégica de retomada da economia (principais ações, metas, prazos, responsáveis, recursos, etc.)	Resumo com a Definição da agenda estratégica de retomada da economia (principais ações, metas, prazos, responsabilidades)	set1	set2	set3	set4	set5	set6	set7	set8	set9	set10	set11	set12	set13	set14	set15	set16	set17	set18	set19	set20	
Execução do Plano Estratégico de Retomada da Economia	Resultado Geral Retomada sustentável da economia. Maior elasticidade na gestão da crise e da retomada da economia na municipalidade. Fortalecimento das instituições públicas e privadas no enfrentamento dos desafios gerados pela crise Covid-19. Maior efetividade nas ações e em eventos orientados ao futuro. Município mais preparado para futuros eventos de gênero (crise recorrente). Eficiência, eficácia e elasticidade.																					
	Apoio a fôrça-tarefa na implementação das Diretrizes e Ações estratégicas de retomada da economia.						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fomento e apoio a empresas e atividades da economia.	Através das ações descritas na planilha de atividades complementares.						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Apoio na implementação dos projetos de inovação para fôrça-tarefa e contribuições para a Retomada.							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Monitoramento dos progressos	Resultado Esperado Suporte técnico na execução dos mecanismos de monitoramento dos progressos (planos, indicadores, resultados intermediários).	set1	set2	set3	set4	set5	set6	set7	set8	set9	set10	set11	set12	set13	set14	set15	set16	set17	set18	set19	set20	
	Monitoramento do plano sem correção quando necessário.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aprendizagem para uma cidade resiliente	Resultado Esperado Registro de resultados e, principalmente, das aprendizagens para enfrentamento de futuras crises semelhantes.	set1	set2	set3	set4	set5	set6	set7	set8	set9	set10	set11	set12	set13	set14	set15	set16	set17	set18	set19	set20	
	Relatório final de todas as ações elaboradas e implementadas no município.																					X

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurora Muhlmann, César Giovanni Colini Gonçalves, Alynne Chicocki e Elizardo Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebrae.sp.gov.br/portal/validacaoassinatura> com o código 494C-AE58-223D-FD26.



7 Ações complementares

7.1 Fortalecimento do Turismo - através do estudo de viabilidade técnica do morro do Cristo

Elaboração de um estudo de viabilidade econômica e financeira para a preparação da concessão da exploração do Morro do Cristo.

O estudo será elaborado com o emprego de técnicas consagradas, quais sejam a Taxa Interna e Retorno (TIR) e o Fluxo de Caixa Descontado (Valor Presente).

7.1.1 Atividades a serem desenvolvidas

- Coleta de dados.
- Análise crítica dos dados pela CONSULTORIA e sua eventual complementação, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE.
- Elaboração do estudo de viabilidade.
- Apresentação do relatório final do projeto, em meio eletrônico.

7.2 Ações Complementares – Fortalecimento em Inovação/Tecnologia com assessoria para Implantação do conselho municipal de inovação.

Esta ação visa estabelecer junto com a Prefeitura, Entidades da Sociedade Civil e Instituições de Ensino Superior uma política pública de incentivo e apoio às ações de inovação e o desenvolvimento tecnológico com o objetivo de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade e o aumento de produtividade das empresas e organizações no âmbito municipal, melhorando as condições de vida de sua população, principalmente os padrões de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente; fortalecendo e ampliando a base técnico-científica e inovadora existente em União da Vitória, gerando a criação de emprego e renda, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico, tudo isso com o aprimoramento das condições

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurora Muhlmann, César Giovanni Colini Gonçalves, Alynne Chicocki e Elizardo Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebrae.sp.gov.br/portal/validacaoassinatura> com o código 494C-AE58-223D-FD26.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Aurora Muhlmann, César Giovanni Colini Gonçalves, Alynne Chicocki e Elizardo Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebrae.sp.gov.br/portal/validacaoassinatura> com o código 494C-AE58-223D-FD26.

000117

de atuação do Poder Público Municipal. Com base na Lei Ordinária Municipal 4885 de 18 de Agosto de 2020, o SEBRAE executará as seguintes etapas:

- Apoio nas ações de inovação do município;
- Consultoria para implantação da Lei de Inovação Municipal;
- Consultoria para criação do conselho municipal de inovação.

7.3 Apoio a gestão de 25 a 30 empresas & Formação de Lideranças

- **ESCOLA DE LÍDERES** - Treinamento de formação de liderança - 03 encontros de 8 horas
 - Cultura da liderança;
 - Estratégias de Liderança;
 - Comportamentos do líder.
- **MESTRES DA LIDERANÇA** (Coaching – profissional)
 - 03 líderes (públicos ou privados que fizeram parte da escola de líderes);
 - 08 sessões individuais 1h30;
 - PDA (Análise de desenvolvimento pessoal/profissional) – diagnóstico e devolutiva.
- **CLUBE DE CAPITÃES – CICLO I** - Tema: Tendências e Mudanças no Mundo - 03 oficinas de 2 horas.
 - ENCONTRO 1 – Fazendo parte da transformação digital;
 - ENCONTRO 2 – O Líder influenciador;
 - ENCONTRO 3 – Mudança de modelo mental.
- **CLUBE DE CAPITÃES - CICLO II** - Tema: Liderança Protagonista - 03 oficinas de 2 horas.
 - ENCONTRO 1 – O Legado do Líder;
 - ENCONTRO 2 – Fazer acontecer;
 - ENCONTRO 3 – Lado mais humano do novo líder.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auroa Muhlmann, César Giovanni Colli Gonçalves, Aylene Chocócki e Elizandra Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código AB4C-AE58-223D-FD26

7.4 Políticas Públicas de Melhorias do Ambiente Empresarial

- Sala do Empreendedor no Município;
- Implementação do Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor;
- Atendimento e acompanhamento da sala através da central de atendimento do SEBRAE;
- Capacitação de Agente de Desenvolvimento;
- Capacitação de Agente de Crédito;
- Realização de Diagnóstico da Lei Geral e dos principais dados econômicos;
- Sensibilização, Planejamento e Acompanhamento das reuniões do Comitê Gestor;
- Implementação do Escritório de Compras Públicas;
- Planejamento de Compras;
- Disponibilização do portal de compras para divulgação das oportunidades e envolvendo as entidades empresariais neste processo;
- Elaboração do caderno de Compras;
- Orientação e disponibilização de ferramentas para elaboração do planejamento de Compras;

7.5 Estímulo à Educação Empreendedora

- Programa JEPP – Jovens empreendedores primeiros passos;
- Capacitação de professores;
- Assessorias para os professores;
- Cartilhas impressas para os alunos;
- Apoio nas edições das feirinhas do JEPP;
- Realizar um seminário com os professores das escolas públicas municipais, abordando a nova educação: tecnologia e comportamento empreendedor.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auroa Muhlmann, César Giovanni Colli Gonçalves, Aylene Chocócki e Elizandra Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepi.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código AB4C-AE58-223D-FD26.

000108



CRONOGRAMA - AÇÕES COMPLEMENTARES																					
Ações Complementares -- Fortalecimento do Turismo - através do estudo de viabilidade técnica do morro do Cristo	Resultado Esperado	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5			
		set1	set2	set3	set4	set5	set6	set7	set8	set9	set10	set11	set12	set13	set14	set15	set16	set17	set18	set19	set20
Coleta de dados.		X	X	X	X	X	X	X													
Análise crítica dos dados pela COMISSÃO e sua eventual complementação, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE	Elaboração de um estudo de viabilidade econômica e financeira para a preparação da concessão de exploração de Morro do Cristo									X	X	X	X								
Elaboração do estudo de viabilidade				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações Complementares -- Fortalecimento em Inovação/Tecnologia com assessoria para Implantação do conselho municipal de inovação	Resultado Esperado																				
Apoio nas ações de inovação do município		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria para implantação da Lei de Inovação Municipal	Implantação do conselho municipal de inovação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Consultoria para criação do conselho municipal de inovação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio à gestão de 25 a 30 empresas & Formação de Lideranças	Resultado Esperado																				

Este documento foi desenvolvido por: Maria Auxiliadora, Genival Oliveira, Osni Gonçalves, Agnir Oliveira e Elizabeth Pereira. Para mais informações, visite o site: www.sebrae.com.br ou ligue: 0800-035073. SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Este documento foi desenvolvido por Maria Auxiliadora, Genival Oliveira, Osni Gonçalves, Agnir Oliveira e Elizabeth Pereira. Para mais informações, visite o site: www.sebrae.com.br ou ligue: 0800-035073. SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Escola de Líderes - Treinamento de formação de liderança - 03 encontros de 8horas, abordando os temas: Cultura de liderança; Estratégias de Liderança; Comportamento do líder.																					
MESTRES DA LIDERANÇA (Coaching - profissional) - 03 líderes (públicos ou privados que fizeram parte da escola de líderes); *08 sessões individuais - 1h30; *POA (Análise de desempenho pessoal/profissional) - diagnóstico e devolutiva.																					
CLUBE DE CAPITALS - CICLO I - Tema: Tendências e Mudanças no Mundo - 03 oficinas de 2 horas. Encontro 1 - Fomada parte da transformação digital; Encontro 2 - Influenciador, como polístar como as abelhas; Encontro 3 - Mudança de modelo mental.	*Propiciar a melhoria de ambiente de negócios; * Recuperar ou mesmo elevar o PIB - Produto Interno Bruto; *Proteger e retomar a geração do emprego e renda; Fixar os recursos no município; *Promover a sustentabilidade econômica e social; * Diminuir a vulnerabilidade social; * Relatório das Empresas e Líderes participantes e dos assuntos abordados;																				
CLUBE DE CAPITALS - CICLO II - Tema: Liderança Protagonista - 03 oficinas de 2 horas. ENCONTRO 1 - O Legado do Líder; ENCONTRO 2 - Fazer acontecer; ENCONTRO 3 - Lado mais humano do novo líder.																					
Políticas Públicas de Melhorias do Ambiente Empresarial	Resultado Esperado																				
Sala do Empreendedor no Município.	Parceria entre o Poder Público Municipal e o SEBRAE com o objetivo de potencializar a Implantação e																				
Sistema de Gestão da Sala do Empreendedor																					

Este documento foi desenvolvido por Maria Auxiliadora, Genival Oliveira, Osni Gonçalves, Agnir Oliveira e Elizabeth Pereira. Para mais informações, visite o site: www.sebrae.com.br ou ligue: 0800-035073. SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Este documento foi desenvolvido por: Maria Auxiliadora, Genival Oliveira, Osni Gonçalves, Agnir Oliveira e Elizabeth Pereira. Para mais informações, visite o site: www.sebrae.com.br ou ligue: 0800-035073. SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

8 Investimentos

Os valores apresentados estão divididos por componentes e tem suas entregas todas previstas para o ano de 2021, podendo a critério dos contratantes ser prorrogado para o ano de 2022, conforme acordo entre as partes.

ITEM	TOTAL POR ITEM
Plano de Retomada	R\$ 40.000,00
Ações Complementares – Fortalecimento do Turismo - através do estudo de viabilidade técnica do morro do Cristo	R\$ 15.000,00
- Ações Complementares – Fortalecimento em Inovação/Tecnologia com assessoria para Implantação do conselho municipal de inovação	R\$ 15.000,00
Políticas Públicas de Melhorias do Ambiente Empresarial	R\$ 60.000,00
Educação Empreendedora	R\$ 60.000,00
Economia local - Atendimento Empresarial e Formação de Lideranças	R\$ 90.000,00
Total	R\$ 280.000,00
Subsídio SEBRAE	R\$ 160.000,00
Valor a ser pago pelo município	R\$ 120.000,00

O Valor poderá ser dividido em até 5 parcelas iguais:

- 1ª. Parcela com vencimento no dia 10/06/2021 – valor de R\$ 24.000,00
- 2ª. Parcela com vencimento no dia 10/07/2021 – valor de R\$ 24.000,00
- 3ª. Parcela com vencimento no dia 10/08/2021 – valor de R\$ 24.000,00
- 4ª. Parcela com vencimento no dia 10/09/2021 – valor de R\$ 24.000,00
- 5ª. Parcela com vencimento no dia 10/10/2021 – valor de R\$ 24.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Auxiliadora Maltrosiani, Cesar Giovanni Colini Gonçalves, Alyne Chiocki e Elizandira Ferreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código A04C-AE58-223D-FD26.

Considerações:

Todas as entregas são de responsabilidade da contratada, seus gastos com as referidas despesas fazem parte do contrato, como passagens, deslocamentos, hospedagens, contratação de especialistas, transportes etc. Qualquer demanda adicional não faz parte desta proposta. As despesas com materiais de expediente para realização das mesmas são de responsabilidade da contratada.

O local para atendimento empresarial deverá ser disponibilizado pela contratante em horário a ser definido em conjunto entre contratada e contratante, bem como sua ornamentação, segurança, equipamentos, móveis e demais infraestruturas necessárias para realização das atividades.

Caberá ao contratante indicar uma pessoa que será o responsável pela articulação junto aos órgãos municipais públicos e privados para acompanhar a implementação do programa de Retomada Econômica de que trata a presente proposta.

As partes assumem cumprir bem e fielmente o objeto desta proposta, relacionado às ações de suas responsabilidades que deverão ser explicitadas pelo plano de trabalho a ser criado a partir desta proposta.

As demais responsabilidades serão evidenciadas quando da aprovação da proposta, pois dependem do conjunto de ações aprovadas, bem como da forma de pagamento.

Para a prestação dos serviços objeto desta proposta, o Sebrae/PR poderá se valer do seu quadro de empregados e/ou de empresas e profissionais credenciados no Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC e, eventualmente, de empresas licitadas ou contratadas de forma direta (dispensa ou inexigibilidade), sem qualquer custo adicional, estando o CONTRATANTE desde já ciente e de acordo com essa possibilidade.



Capanema, 12 de abril de 2022.

Assunto: Contratação Direta

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Municipal;
- Setor de Licitações.

Preliminarmente à autorização de contratação solicitada via ofício datado na mesma data deste, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme especificações contidas no termo de referência, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer jurídico;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento contratual, se necessário;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 12 dia(s) do mês de abril de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 12/04/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3560	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CA-
PANEMA E A EMPRESA XXXX, PRO-
VENIENTE DA DISPENSA DE LICITA-
ÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lo- te	Item	Códi- go do pro- du- to/ser- viço	Descrição do produ- to/serviço	Marca do produto	Un ida de de me di- da	Quan- tidade	Preço unitá- rio	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXX reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3560	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será



publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o



- recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

090134



Município de Capanema - PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX

Tramitação do Processo



Processo: **973/2022** Data: **13/04/2022 14:36**
Requerente: **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**
Contato: **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**
Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **021.768.679-63**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Ocorrência: 3 Data: 05/05/2022 12:36:00 Previsão: 16/06/2022

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: não

Descrição: Senhora Presidente da CPL,

Analisando o processo em formação, que busca contratação direta do SEBRAE para assessoramento técnico e suporte nas ações de indicação geográfica nas agroindústrias, a PGM entende que o orçamento e formação de preços necessita de complementação de informações, nos seguintes termos:

- a) a proposta de trabalho do SEBRAE (fl. 11), não indica de forma clara e objetiva as ações que compõe a formação de preços, por exemplo: a primeira ação da planilha descrita como "Capacitação para os produtores" cuja duração é de 92 horas, é necessário descrever quem serão os profissionais que serão fornecidos pelo SEBRAE para essa capacitação, qual o grau mínimo acadêmico, know-how, experiência mínima, para que possa ser aferido a vantajosidade da contratação, bem como fiscalizado seu cumprimento. Na forma apresentada, o Poder Público não possui mínimos elementos para aferir se a contratação será adequada a necessidade; e, se o preço está de acordo com o praticado no mercado;
- b) ainda com relação a proposta de trabalho do SEBRAE (fl. 11), na segunda ação, que diz respeito ao evento de lançamento da marca "Turismo de Capanema", não está claro se o serviço que está sendo contratado envolve a organização do evento, com locação de espaço ou se simplesmente a organização e elaboração apenas de um convite virtual e banner. Ainda com relação ao banner, também é necessário descrever qual o material e tamanho do mesmo, para só então será possível avaliar se o valor pretendido pelo SEBRAE (R\$ 2.500,00) está dentro do que é praticado pelo mercado.
- c) Da proposta de trabalho do SEBRAE (fl. 11), extrai-se que o prazo de execução (maio a dezembro de 2022), contudo o pagamento do contrato pelo município seria em três parcelas (junho, julho e agosto/2022), situação que demonstra a clara intenção de pagamento antecipado dos serviços contratados. A modalidade de pagamento antecipado é excepcional e precisa ser devidamente justificada pelo SEBRAE e pelo Município. Nesse ponto, recomenda-se que seja readequado o cronograma de pagamento de acordo com o prazo de execução.
- d) A formação de preços dessa dispensa é representada por cópia de contrato com o Município de Pato Branco e cópias de planos com outros Municípios. Com o máximo respeito, mas tais documentos referem-se a serviços diversos ao pretendido nessa contratação, motivo pelo qual entendo que não se prestam a formação de preços para essa dispensa de licitação. Para formação de preços nessa contratação, será necessário que por exemplo o SEBRAE disponibilize notas fiscais de serviços iguais ao aqui pretendido, ou ainda; o Município deverá realizar pesquisa de preços com outras empresas do setor em relação as ações que compõe a assessoria técnica pretendida.

Outrossim, convém relembrar ao SEBRAE que a minuta de contrato é aquela imposta pelo Município e não a minuta do próprio SEBRAE (Minuta de Adesão).

Atenciosamente.

Capanema, 05/05/2022.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 2 Data: 13/04/2022 14:36:00 Previsão: 27/04/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 1 Data: 13/04/2022 14:36:26 Previsão: 25/05/2022

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR

000136-000135

JUSTIFICATIVA À MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Considerando a manifestação prévia exarada pela PGM em 05/05/2022, justificam-se nas linhas a seguir as solicitações, no intuito de dar prosseguimento à Contratação Direta.

Observação A.

A proposta reapresentada indica atende ao exposto na manifestação, tornando objetivas as ações que serão desenvolvidas nas 92h de consultoria, com apresentação do currículo profissional do consultor.

Observação B.

A nova proposta indica os elementos do escopo do serviço de entrega da Logomarca oficial do Turismo de Capanema. Essa entrega consiste:

1. Entrega do Manual de Uso da Marca em versão digital;
2. Entrega de arte de banner para que o Município confeccione;
3. Apresentação Oral (20min) da Marca por Arquiteto/designer consultor no evento de lançamento.
4. O local será disponibilizado pelo Município.

Vale ressaltar que o Manual de Uso da marca engloba um estudo minucioso das motivações que o consultor teve em conta na elaboração da arte, bem como as instruções adequadas que regerão o uso da logo nas veiculações impressas, digitais e em outras formas de divulgação.

Observação C.

Com toda razão a PGM se manifestou pois se trata de exigência fixada pelo legislador:

14133/2021 Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Neste Rumo, optamos por alterar o item 7 do termo de referência.

O item 01 será pago em cinco parcelas, sendo que para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto da nota fiscal o relatório das atividades realizadas com os produtores.

O item 02 será pago logo após a entrega oficial do serviço.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62137	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA	DE 5,00	PARC	2.760,00	13.800,00



Município de Capanema - PR

000137

~~000136~~

		ESPECIALIZADA PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MELADO BATIDO E ESCORRIDO CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELO INPI NA RPI Nº 2554, COM CARGA HORÁRIA DE 92H COM CONSULTOR ESPECIALISTA EM ALIMENTOS.		ELAS		
2	62910	PRODUÇÃO DE LOGOMARCA PARA O TURISMO, ENVOLVENDO MANUAL DE USO DA MARCA COM SERVIÇO DE CONSULTOR ESPECIALISTA. INCLUSA EXPOSIÇÃO ORAL DE NO MÍNIMO 20MIN EM EVENTO DE LANÇAMENTO DA MARCA, ARTE DE BANNER E ENTREGA DO MANUAL EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E COREL DRAW.	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
TOTAL						16.300,00

Observação D.

Há dificuldade de fazer uma ampla pesquisa de preços com serviços similares pois são poucos os Municípios que possuem Indicação Geográfica ou que ainda concedem incentivos as Associações que possuem IG. Desta forma, na especificidade do serviço a ser contratado pelo SEBRAE na consultoria para regularização do Conselho Regulador da IG do Melado, não encontramos propostas compatíveis, e o objetivo de termos anexado propostas de serviços de outros Municípios foi para comprovar que o SEBRAE executa serviços diversos em parceria com os Municípios.

Em anexo aos contratos para demonstrar os serviços prestados pelo SEBRAE em outros órgãos públicos está o plano de atividades para o Município de Mangueirinha. Em anexo a esta resposta à manifestação, enviamos uma matéria do Diário do sudoeste que identifica as ações dos trabalhos executados com a assessoria do SEBRAE naquele Município. Nosso intuito com isso é demonstrar que apesar da dificuldade de demonstrar preços para o serviço de consultoria para a Indicação Geográfica, os trabalhos contratados com o SEBRAE têm frutos e resultados práticos.



Município de Capanema - PR

000138

Para o serviço de desenvolvimento da marca, apresentamos como referência o anexo I do pregão 01/2020 da Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, termo de referência do Planejamento e Gestão da Seplag/PE - IABS (Contrato nº 019/2018) e também 01 relatório do Banco de Preços. Dos quais se demonstra que o valor pago pelo serviço de criação de logomarca e desenvolvimento de manual de uso da marca se justifica pois está entre os preços praticados no mercado.

Cabe-nos ainda resaltar que a presente contratação de assessoria serão executados juntamente e para os produtores de melado que integram a Associação de Turismo Doce Iguassu. Daí o respaldo na Lei Municipal 1.785 de 2021 que em seu Art. 4º autoriza o poder executivo:

I – a fomentar a divulgação das belezas naturais e dos produtos da agricultura familiar, através de panfletos, outdoors, mídias digitais, sites ou outras formas, sendo que para estas seja justificado no processo licitatório;

Afirmamos que a minuta do contrato será aquela apresentada pelo Município.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Alexandre Noll

Diretor do Departamento de Turismo

Raquel Santana Belchior Szimanski

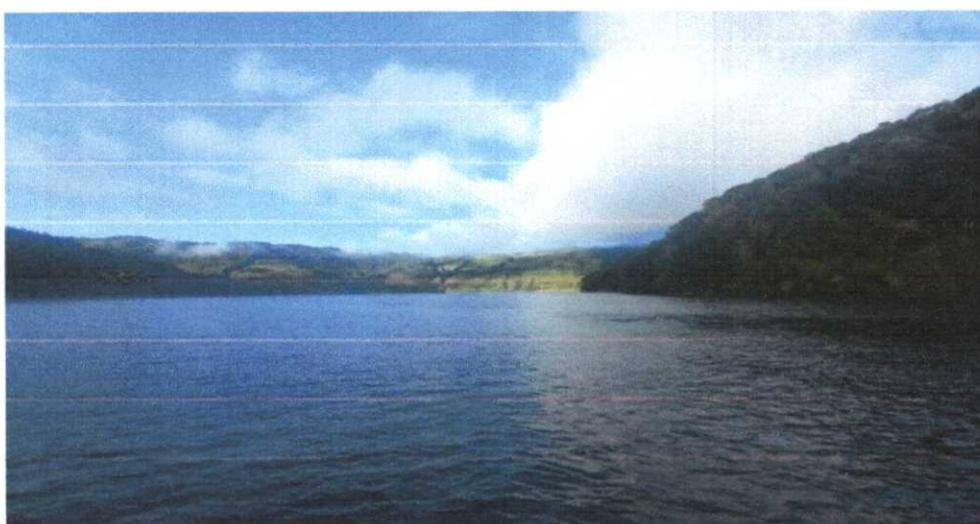
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO DO SUDOESTE

Potencial turístico de Mangueirinha é descrito em estudo

📅 23 de abril de 2022 👤 Redação



Turismo náutico e de pesca são destacados no Lago do Iguaçu - Crédito: Divulgação

Município quer investir no setor para alavancar a geração de emprego renda. Prefeitura e Sebrae estão à frente do inventário do turismo e a população do município pode contribuir com informações até o dia 10 de maio

Redação com assessoria

Mangueirinha, está promovendo ações ligadas ao turismo, como parte do Programa de Retomada Econômica, em parceria com o Sebrae Paraná. Na atual etapa, está em elaboração o inventário turístico, documento que abrange informações relacionadas à infraestrutura de apoio, aos serviços e equipamentos e aos atrativos e potenciais turísticos locais.

No início do mês, foi apresentado pelo Sebrae, juntamente com as secretarias de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e Indústria e Comércio, as Perspectivas do Turismo em Mangueirinha. Desde então



Bolsonaro diz assumir responsabilidade por inflação após demitir ministro

📅 12 de maio de 2022

SP planeja 'corujão' de cirurgias para lidar com demanda represada com pandemia

📅 12 de maio de 2022

Vinícius Jr. faz 3, Modric brilha nas assistências e



PREVISÃO DO TEMPO



Pato Branco

Clear Sky

11 °C

🌡️ 11 - 11

💧 95%

☁️ 2m/s



atrativos ainda não registrados ou corrigir dados. O prazo vai até o dia 10 de maio e as contribuições devem ser repassadas à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, na praça Olímpio Santos.

Manuel Ricardo Mordaski de Almeida, secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Mangueirinha, detalha que, inicialmente, está sendo diagnosticado qual o cenário turístico local.

“Estamos reunindo informações sobre estrutura, atrativos e nichos que podem ser explorados em um inventário. Há também previsão de capacitações para os empreendedores no segmento, entre outras ações”, relata Manuel.

Ele pontua ainda a união de esforços do Poder Público e da iniciativa privada para impulsionar o setor turístico de Mangueirinha. “O Sebrae também está sendo um parceiro que está nos ajudando muito nesta retomada após a pandemia”, frisa.



Arquivo Diário do Sudoeste

Ecoturismo

Bruno Benitz Blessa é um dos empreendedores do segmento no município. Em parceria com Marlon Rezende, comanda a Hora da Aventura Trip, que trabalha com o ecoturismo – caminhadas, acampamentos, trilhas e visitação aos pontos turísticos da cidade, principalmente cachoeiras.

“Estamos unidos com a Administração local e demais operadores do turismo para que essa ideia se torne realidade. Já operamos no segmento há um ano e não vamos parar por aí. Mangueirinha tem



Estudo preliminar

No dia 7 de abril, foram apresentadas algumas ações já realizadas no projeto, que começou no ano passado, incluindo a logomarca e a identidade visual criadas pelo Sebrae Paraná, que também tem sido responsável pelo suporte à secretaria na estruturação do planejamento, na melhoria das áreas públicas de interesse turístico e apoio na articulação institucional, com IGR Vales do Iguaçu e Paraná Turismo.

A consultora do Sebrae Paraná, Alyne Chicocki, observa que a versão preliminar do inventário turístico, com mais de cem páginas, também foi apresentada à comunidade.

“O turismo é um setor transversal, que impacta na economia de diversos outros setores. Vamos preparar estas empresas para que os turistas tenham experiências positivas em Mangueirinha. Estão previstas capacitações relacionadas à qualidade do equipamento turístico, do atendimento, da gestão e do relacionamento com os clientes”, frisa Alyne. Há, ainda, a intenção de se implantar o Selo de Qualidade no Turismo.



Cachoeira do rio Covó – Juliana Ekert/ @belezasdemangueirinha



Na versão preliminar do inventário, estão listados 12 segmentos de oferta turística: ecoturismo, etnoturismo (nas terras dos povos indígenas), de aventura, cicloturismo, observação de pássaros, lazer, náutica, pesca, de negócios e eventos, tecnológico-científico, religioso e rural. Entre os atrativos, cachoeiras que desaguam no lago da hidrelétrica Governador Ney Braga, a mata nativa de araucárias (com pinheiros de mais de 500 anos) e mirantes.

O estudo ainda elenca a quantidade de pessoas indicadas para cada passeio, valores que variam de R\$ 35 a R\$ 100 por visitante.

São catalogados, dez mirantes, com vista para o Lago do Iguaçu. Dez também são as cachoeiras relacionadas no estudo, sendo a trilha mais curta, uma caminhada de 400 metros e a mais longa, três quilômetros dentro da Área Indígena Kaingang.

Ainda é apontado como um ponto de potencial turístico a Cova da Onça, uma caverna em uma propriedade privada na localidade de Bela Vista, que também tem vista panorâmica para o rio Marrecas. Nesta mesma região, existe uma cascata descrita pelo estudo como “imponente em altura.”



JUÍZA ALERTA QUE
FIM DO PRAZO PARA
CADASTRO
ELEITORAL É 4 DE
MAIO

DE OLHO NA
LIDERANÇA,
FLAMENGO DESAFIA
ATHLETICO NA
ARENA DA BAIXADA

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *



Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Publicar comentário

[Contato](#) [Sobre](#) [Pato Branco](#) [Ferramenta de Gestão](#) [Associação dos Jornais e Portais do Paraná](#) [Expediente](#)
Direitos autorais © 2022 [Diário do Sudoeste](#). Direitos Reservados.
Powered by MSWI.

google.com, pub-3328565643923811, DIRECT, f08c47fec0942fa0



Relatório de Cotação: cotação rápida 1985

Pesquisa realizada em 12/05/2022 20:40:45

Relatório gerado no dia 12/05/2022 20:41:26 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: diagramacao eletronica e projeto grafico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5.850,00 (un)	-	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS			Dispensa de Licitação Nº 156/2021 UASG: 153164	01/10/2021 R\$ 5.850,00
Valor Unitário					R\$ 5.850,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.850,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.850,00	
				Valor Global:	R\$ 5.850,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: diagramacao eletronica e projeto grafico

Preço Estimado: R\$ 5.850,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.850,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.850,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de criação de marca, identidade visual , materiais diigitais (posts, stories, banner site)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.850,00

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Data: 01/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 12/05/2022 20:41:26 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldftSY6nyIm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuzZ3caCZQ5S%2f3G2XyuyIS2sg0hrvIDefq1%2fJrMW e5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nyIm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuzZ3caCZQ5S%252f3G2XyuyIS2sg0hrvIDefq1%252fJrMW e5zd8%253d)
token=6ldftSY6nyIm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuzZ3caCZQ5S%252f3G2XyuyIS2sg0hrvIDefq1%252fJrMW e5zd8%253d

Objeto: Diagramação e serviço de criação de identidade virtual para a revista Gestão 2018/2021
Descrição: DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO - SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCA, IDENTIDADE VISUAL, MATERIAIS DIGITAIS (POSTS, STORIES, BANNER SITE)
CatSer: 25330 - Diagramação eletrônica e projeto gráfico

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 156/2021 / UASG: 153164
Lote/Item: 2/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.649.427/0001-65	LUCIOMAR DE CARVALHO 98581384072	R\$ 5.850,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCA, IDENTIDADE VISUAL, MATERIAIS DIGITAIS (POSTS, STORIES, BANNER SITE)

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - diagramacao electronica e projeto grafico

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 12/05/2022 20:41:26 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldfTSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2f3G2XyuytS2sg0hrvIDefq1%2fJrMMWe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldfTSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252f3G2XyuytS2sg0hrvIDefq1%252fJrMMWe5zd8%253d)
token=6ldfTSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252f3G2XyuytS2sg0hrvIDefq1%252fJrMMWe5zd8%253d



Relatório gerado no dia 12/05/2022 20:41:26 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldfTSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2f3G2XyuytS2sg0hrvIDefq1%2fJrMMWe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldfTSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252f3G2XyuytS2sg0hrvIDefq1%252fJrMMWe5zd8%253d)
token=6ldfTSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%252f3G2XyuytS2sg0hrvIDefq1%252fJrMMWe5zd8%253d

090145



000146

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTEANEXO I
PREGÃO 01/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor total máximo
1	Contratação de empresa especializada em branding (gestão de marca) para a implementação da identidade visual da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, incluindo a criação de novo logotipo/símbolo para o órgão, manual de identidade visual, produção de layouts corporativos, e execução de ação de sensibilização para apresentar a nova identidade visual ao público interno e externo. Conforme descrição apresentada abaixo. Obs.: Considera-se identidade visual o conjunto de elementos gráficos que representam visualmente e de forma sistematizada um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço. Esse conjunto de elementos baseia-se em um símbolo ou logotipo e todas as possibilidades de sua aplicação dentro da comunicação visual da instituição.	1	R\$ 11.226,67
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$ 11.226,67

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. Projeto de Branding

- 1.1. O Projeto de Branding deverá conter a criação de identidade visual, levando em consideração valores que representem a Câmara de São Miguel do Oeste, quais sejam:
 - 1.1.1. **Democracia:** o Poder Legislativo é o mais democrático. Os vereadores ouvem as demandas da população pelo contato diário com a comunidade, e as apresentam às autoridades através de proposições como indicações, requerimentos, moções e projetos de lei.
 - 1.1.2. **Representatividade:** os vereadores são os legítimos representantes da população miguel-oestina, eleitos através do voto popular a cada quatro anos. São eles que votam projetos que se tornam leis e afetam diretamente a população.
 - 1.1.3. **Participação popular:** na Câmara de Vereadores o cidadão tem vez e voz, seja expressando sua opinião aos vereadores, seja participando de audiências públicas propostas pelo Poder Legislativo.
 - 1.1.4. **Solidez:** a Câmara de Vereadores completou em 2019 seus 65 anos de existência, alinhada com os interesses da população miguel-oestina desde a emancipação do Município.
 - 1.1.5. **Transparência:** através dos canais oficiais, a Câmara de Vereadores comunica à população suas atividades e seus gastos, numa prestação de contas que vai além da simples exigência legal.
- 1.2. A identidade visual criada deverá apresentar justificativa explicando o conceito por trás da identidade e dos símbolos que a compõem.
- 1.3. A identidade visual será a linguagem com a qual a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste se comunicará graficamente, de acordo com sua identidade e o conceito de seu símbolo.

JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO	
<p>O Programa Chapéu de Palha abrangerá todo o estado de Pernambuco, totalizando aproximadamente 50 mil beneficiários cadastrados durante o ano de 2020. Para a estruturação dessa operação se faz necessária a contratação de equipe qualificada e com atuação local para a execução e acompanhamento das atividades, bem como, para garantir a qualidade do serviço prestado. O projeto necessitará de operações locais de cadastramento com mobilização de equipe treinada para tal função, porém o ativo principal oferecido é o sistema de cadastro e gestão dos beneficiários. Contrato nº 019/2018, componente Comunicação.</p>	
ATIVIDADES	
Descrição	Período
<p>1. Suporte às atividades do Programa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar e desenvolver peças gráficas on-line e off-line (marcas, assinaturas de e-mail, cartões de visita, materiais de divulgação, boletins, cartilhas, infográficos, banners, folders, blocos de notas, sacolas, crachás, bonés, dentre outros); • Diagramar relatórios e informes conforme demanda; • Apoiar os Coordenadores do Projeto em suas demandas relacionadas a comunicação e criação de peças. 	novembro/20 a outubro/21
<p>2. Dar suporte ao portal e website do IABS e dos Projetos</p>	novembro/20 a outubro/21
<p>3. Apoio a demandas institucionais relacionadas à função contratada</p>	novembro/20 a outubro/21
PRODUTOS	
Descrição	Valor
<p>Produtos 1 a 12: Relatórios mensais de acompanhamento das atividades de comunicação, incluindo MIV, publicações, peças desenvolvidas, movimentações e engajamento em redes sociais.</p>	R\$ 3.360,00
<p>Total</p>	R\$ 40.320,00

Termo de Referência para contratação de **DESIGNER GRÁFICO DO PCP** para o serviço de criação de peças gráficas, identidade visual, diagramação e suporte técnico aos sites do Programa Chapéu de Palha, segmentos da Cana de Açúcar, Fruticultura Irrigada e da Pesca Artesanal da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag/PE - IABS (Contrato nº 019/2018)
Serviços Técnicos Especializados, modalidade de produto

DADOS DA PROPOSTA

Equipe de comunicação – Designer Gráfico do PCP: Profissional com conhecimentos técnicos em design de peças impressas e digitais, diagramação de publicações e suporte a sites.

Descrição Resumida da Proposta:

O Programa Chapéu de Palha (PCP) foi instituído pelo Estado de Pernambuco como alternativa de apoio aos trabalhadores rurais frente aos desafios causados pelo desemprego em massa durante o período da entressafra.

A finalidade do PCP é a adoção de medidas que resultem em geração de renda, reforço alimentar, capacitação e melhoria da qualidade de vida da população afetada, especialmente nas áreas de educação, saúde, cidadania, habitação, infraestrutura e meio ambiente. Durante a entressafra, os trabalhadores inscritos recebem uma bolsa complementar ao programa federal Bolsa Família. Porém, muito mais que um programa de transferência de renda, o PCP aposta na educação como alternativa viável na busca pela melhoria da qualidade de vida do trabalhador rural/pescador artesanal e da sua família, por meio de atividades de capacitação. Portanto, não se trata de um programa de transferência de renda, mas de apoio ao trabalhador no período da entressafra e, durante este período, lhe oferece a oportunidade de participar de atividades que possam lhes ser úteis no futuro.

Com a finalidade de viabilizar a operacionalização e gestão das três frentes de atuação do PCP (fruticultura irrigada, cana de açúcar e pesca artesanal) do projeto, foi realizada uma licitação, na modalidade de pregão eletrônico, que culminou na assinatura do contrato nº 019/2018 com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade – IABS.

O IABS

O **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS)** é uma entidade sem fins lucrativos, certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), criada em 2003, que congrega diversas ações, arranjos e experiências em busca do imperativo da sustentabilidade. Seu objetivo permanente é contribuir para o bem-estar social, o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades. Desde 2005, vem atuando como facilitador na recepção e gestão de fundos e contratos, recebendo os recursos técnicos e financeiros, aplicando-os de acordo com as decisões dos parceiros e beneficiários e prestando contas com os envolvidos, ao tempo que exerce uma supervisão estratégica, técnica e administrativa de todo o processo.

OBJETIVO(S) DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desse termo de referência é a contratação de serviço técnico especializado para Design Gráfico, com vistas a desenvolver e diagramar materiais gráficos de comunicação a fim de apoiar as atividades relacionadas à comunicação dos processos integrantes dos diversos trabalhos de responsabilidade da equipe do IABS alocada aos componentes de comunicação do projeto.

RESPONSABILIDADES

- ✓ Responder por todas as atribuições que estejam definidas como sendo de sua obrigação, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- ✓ Entregar os produtos tempestivamente para análise e realizar quaisquer ajustes solicitados pela coordenação do projeto;
- ✓ Agendar e coordenar as reuniões de acordo com as necessidades previstas com a equipe do Projeto, isoladamente ou em conjunto, para realização de serviços, fixação das metas e objetivos a serem atingidos, nas datas planejadas para avaliação e ajustes, em conformidade com os constantes nos cronogramas de execução;
- ✓ Levantar informações sobre as regras de uso da marca das instituições envolvidas no projeto, de acordo com as orientações de cada instituição;
- ✓ Agir, em relação a qualquer assunto referente a esse serviço, como assessor fiel dos parceiros e resguardar os legítimos interesses destes em quaisquer contatos com terceiros;
- ✓ Manter canais de comunicação com o IABS, Seplag/PE e demais parceiros do Projeto, com vistas a viabilizar uma perfeita execução dos serviços contratados, dando preferência ao meio de comunicação eletrônica (e-mail), podendo, entretanto, se utilizar de outros meios desde que adequados aos objetivos contratados;
- ✓ Propor alterações/adequações e correções para a metodologia e material elaborado no âmbito do Projeto, com vistas a aperfeiçoá-los, levando em consideração as limitações metodológicas, temporais e financeiras para os respectivos ajustes;
- ✓ Atender as datas estabelecidas no cronograma proposto e agir antecipadamente e eticamente a eventos que possam impedir o desenvolvimento das atividades;
- ✓ Responsabilizar-se pelo conteúdo final dos serviços prestados e sua qualidade técnica, realizando quaisquer procedimentos necessários ao fechamento do Projeto.

PRÉ-REQUISITOS

- Experiência com comunicação online e offline e mobilização.
- Experiência com design gráfico de peças online e offline.
- Este serviço deverá ser contratado em formato de empreitada global, sendo o seu prazo de execução previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por tempo a ser estabelecido pela equipe de coordenação do projeto;
- Residir em Brasília durante o período de vigência do contrato

OUTRAS INFORMAÇÕES

Insumos disponibilizados: Apoio técnico-metodológico do IABS e seus parceiros para planejamento e organização das diversas ações executivas do projeto e escritório de apoio.

Será contratada pessoa jurídica e os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos elencados e apresentação de Nota Fiscal de Serviços. Os valores apresentados são brutos, e todas as despesas referentes à realização dos serviços estão incluídos. Gastos de deslocamentos e hospedagem decorrentes das atividades deverão ser previamente aprovados pela Diretoria do IABS.

Regras de aprovação do(s) produto(s):

Os produtos serão avaliados pela coordenação do projeto após a sua entrega formal e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los, contados da data do respectivo recebimento.

Supervisor direto do serviço pelo IABS:

Marcela Miranda – Coordenadora do Programa Chapéu de Palha

Período de Vigência do contrato:

novembro/2020 a outubro/2021 (12 meses)

Data de vigência: 16 de novembro de 2020**REMUNERAÇÃO**

Valores pagos mediante a apresentação e aprovação de cada produto previsto e emissão da nota fiscal. O valor total do serviço não deve ultrapassar o teto estipulado pelo orçamento do projeto para esta atividade, de R\$ 4.320,00 (**equivalente a R\$ 3.360,00/mês**), e será estabelecido de acordo com a experiência do(a) candidato(a).



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

- 1.1 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (órgão gerenciador)
- 1.2 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (órgão participante)

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1 Raquel Santana Belchior Szimanski
- 2.2 João Pedro Markus
- 2.3 Alecxandro Noll

3. OBJETO

3.1 A presente dispensa de licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Contextualização

4.1.1 A visitação em propriedades rurais é uma prática antiga e comum no Brasil, embora há pouco mais de vinte anos passou a ser considerada uma atividade econômica e caracterizada como Turismo Rural. Esse deslocamento para áreas rurais começou a ser encarado com profissionalismo na década de 80, motivado pelas dificuldades do setor agropecuário, em que produtores rurais buscaram diversificar as atividades passando a receber turistas.

4.1.2 Desde então, esse segmento vem crescendo pelo País com características diferenciadas. Na maioria dos casos, ocorre de forma empírica e confunde-se em múltiplas concepções, manifestações e definições, sendo denominado, também, de *agroturismo*, *ecoturismo*, *turismo de interior*, *turismo no espaço rural*, *alternativo*, *endógeno*, *verde*, *campestre*, *agroecoturismo*, *ecoagroturismo*, entre outros.

4.1.3 No período em que a Estrada do Colono esteve aberta, o fluxo de pessoas por Capanema era bem maior, haja vista que a população da Região Sudoeste do Paraná tinha nesse caminho um atalho para chegar ao município de Foz do Iguaçu e outros municípios da Região Oeste. Com o fechamento arbitrário da Estrada em 2002, além da negação da história e da cultura dos nossos antepassados, a economia de Capanema foi afetada, sobretudo no que tange ao fluxo de visitantes e outras pessoas que passavam para pegar o atalho.

4.1.4 Nesta linha, o turismo rural de experiência em Capanema, teve suas bases erigidas com a implantação do **"Programa de Desenvolvimento do Turismo Sustentável no Entorno do Parque Nacional do Iguaçu"**, em 2004, como uma alternativa de desenvolvimento para a região, por representar, quando bem planejada, uma atividade pouco poluente e com envolvimento direto das pessoas que convivem com o Parque, sendo uma variável muito importante na própria conservação da Unidade¹.

4.1.5 Em 2005 nasceu a Associação de Turismo Doce Iguassu, com seu roteiro de visitação que em seu auge (2008 -2010) contou com mais de 17 atrativos. Relatou **CANDIOTTO (2010)** em seu artigo intitulado **"O roteiro de Turismo Rural "Doce Iguassu", Município de Capanema - Paraná - Brasil: gênese e desenvolvimento"**: a *"criação do Departamento de Turismo, do Conselho Municipal de Turismo, do Roteiro e da Associação dos empreendedores do Roteiro Doce Iguassu, foram importantes ações realizadas em Capanema. Na atuação da prefeitura,*

¹ Programa De Desenvolvimento Do Turismo Sustentável No Entorno Do Parque Nacional Do Iguaçu. (ICMBio) http://www.expressao.com.br/ecologia/cases/2009/PARQUE_IGUACU_TURISMO.pdf



6.2 Demonstrada a viabilidade econômica da presente contratação é salutar mencionar ainda que se fosse executada por outra forma / procedimento licitatório para empresas, além de ter um custo mais elevado talvez não tivéssemos a garantia da qualidade dos prestadores de serviço selecionados pelo SEBRAE.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62137	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MELADO BATIDO E ESCORRIDO CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELO INPI NA RPI Nº 2554, COM CARGA HORÁRIA DE 92H COM CONSULTOR ESPECIALISTA EM ALIMENTOS.	5,00	PARCELAS	2.760,00	13.800,00
2	62910	PRODUÇÃO DE LOGOMARCA PARA O TURISMO, ENVOLVENDO MANUAL DE USO DA MARCA COM SERVIÇO DE CONSULTOR ESPECIALISTA. INCLUSA EXPOSIÇÃO ORAL DE NO MÍNIMO 20MIN EM EVENTO DE LANÇAMENTO DA MARCA, ARTE DE BANNER E ENTREGA DO MANUAL EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E COREL DRAW.	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
TOTAL						16.300,00

7.1 Detalhamento do objeto:

a) Entrega da Marca "Turismo de Capanema", para utilização oficial do Departamento de Turismo;

7.2 Estruturar a operação vinculada a gestão da Indicação Geográfica do Melado de Capanema. As etapas envolvidas neste trabalho são:

Sensibilização do grupo de produtores para compreensão do objetivo e etapas do trabalho; •
Definição da forma de emissão e controle dos selos;
Análise da implementação do sistema de rastreabilidade dos produtos;
Alinhamento técnico com o conselho regulador para a emissão dos selos de controle, e
Capacitação dos produtores para o sistema de controle de emissão dos selos com revisão do sistema de rastreabilidade.

7.3 Ressalta-se que as etapas acima apresentadas foram elaboradas considerando o regulamento de uso aprovado pelo INPI na RPI nº 2554 de 17 de dezembro de 2019 e às necessidades apontadas, que segue em anexo.



8. DA VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8.2 Caso os serviços contratados não sejam executados no período da vigência do contrato, será formalizado termo aditivo de prazo.

8.3 São vedados aditivos de preço na presente contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato será acompanhado, controlado, gerenciado e fiscalizado pela servidora Arlei Renner, integrante da Comissão de Recebimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

Alexandre Noll

Diretor do Departamento de Turismo

João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto **Re: Proposta - Melado de Capanema**
De Turismo - Município de Capanema <turismo@capanema.pr.gov.br>
Para Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
Data 12/05/2022 19:39



Atesto recebimento.

At.te

Em 12/05/2022 19:12, Alyne Chicocki escreveu:

Bom dia,

Segue proposta para o trabalho com o Melado de Capanema, conforme solicitação.

Att.,



Alyne Chicocki

Consultora de Negócios

Regional Sul | Pato Branco/PR

(46) 3220.1250 | 0800 570 0800

sebraepr.com.br



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou da entidade a qual está endereçada e pode conter informações privadas, proprietárias, privilegiadas ou confidenciais que podem servir como evidências sob as leis aplicáveis ou em processos judiciais.

Caso você não seja o destinatário pretendido, você está aqui notificado que qualquer uso, disseminação, distribuição, ou cópia dessa comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu essa comunicação por engano, notifique o remetente imediatamente e (i) destrua essa mensagem se estiver impressa ou (ii) exclua imediatamente essa mensagem se esta for uma comunicação eletrônica.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou da entidade a qual está endereçada e pode conter informações privadas, proprietárias, privilegiadas ou confidenciais que podem servir como evidências sob as leis aplicáveis ou em processos judiciais.

Caso você não seja o destinatário pretendido, você está aqui notificado que qualquer uso, disseminação, distribuição, ou cópia dessa comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu essa comunicação por engano, notifique o remetente imediatamente e (i) destrua essa mensagem se estiver impressa ou (ii) exclua imediatamente essa mensagem se esta for uma comunicação eletrônica.



Alexandro Noll
Diretor do Dep. de Turismo
Decreto de nomeação 6.879/2021

Sec. Mun. de Ind. Com. e Turismo
Município de Capanema-PR

turismo@capanema.pr.gov.br (46) 3552-2166
noll.alexandro@gmail.com (46) 999160850

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião da Administração Municipal. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

**PROPOSTA DE TRABALHO
MELADO DE CAPANEMA**

À Prefeitura Municipal de Capanema
A/C Alecxandro Noll – Diretor do Departamento de Turismo

Conforme solicitado, segue proposta de trabalho para realização de ações junto aos produtores de melado de Capanema.

Essa proposta tem como finalidade estruturar a operação vinculada a gestão da Indicação Geográfica do Melado de Capanema e o lançamento/divulgação da Marca do Turismo de Capanema.

Ressalto que as etapas apresentadas no “item A” foram elaboradas considerando o regulamento de uso aprovado pelo INPI na RPI nº 2554 de 17 de dezembro de 2019 e às necessidades apontadas.

Item	Atividades	Consultor(a)	Público-Alvo	Horas	Valor (R\$)	Cronograma
A - Selos de Controle da Indicação Geográfica do Melado de Capanema	1.Sensibilização do grupo de produtores para compreensão do objetivo e etapas do trabalho; 2.Definição da forma de emissão e controle dos selos de Indicação Geográfica do Melado de Capanema; 3.Análise da implementação do sistema de rastreabilidade dos produtos; 4.Alinhamento técnico com o conselho regulador para a emissão dos selos de controle; 5.Capacitação dos produtores para o sistema de controle de emissão dos selos com revisão do sistema de rastreabilidade.	Andreia Claudino - Formada em Tecnologia em Alimentos pelo CEFET Paraná. Formada em Engenharia Química na Unioeste de Toledo. Experiência profissional no laboratório da Carelli Fundação, Frimesa Laticínios e Cooperativa Lar de Matelandia.Tem mestrado na UFSC e realizou trabalhos na área da sustentabilidade na Perdigão de Videira/SC. Foi diretora técnica da Fundetec em Cascavel/PR. Por 11 anos (2008 a 2020) atuou como consultora do Sebrae Paraná (coordenação estadual de agronegócios) e	Produtores de Melado de Capanema	92	R\$ 13.800,00	Junho a novembro de 2022
B - Marca do Turismo do Município	1.Entrega do Manual de Uso da Marca em arquivo digital; 2.Entrega de arte de banner com a Marca do Turismo para que o Município confeccione o banner; 3.Apresentação Oral (20min) no evento de lançamento da Marca do Turismo por consultor especialista; 4.O local do evento deverá ser disponibilizado pelo Município.	Anery Junior Baggio - Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela UEPG. Especialista em Gestão de Pessoas pela UFSC. Graduado em Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Tecnólogo em Hotelaria. Atualmente é sócio da empresa Zapping, empresa credenciada ao Sebrae/PR.	Produtores de Melado e cidadãos de Capanema	-	R\$ 2.500,00	mai/22
TOTAL					R\$	16.300,00

VALOR TOTAL = R\$16.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO – Maio a Novembro de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO – Pagamento em 5x (julho a novembro) com emissão de nota fiscal e respectivo relatório apresentados pelo Sebrae à prefeitura conforme execução dos serviços.
A Prefeitura Municipal de Capanema deve apresentar empenho do referido contrato.

Atenciosamente,

Alyne Chicocki – Consultora de Agronegócios, Regional Sul, Sebrae/PR
Cesar Colini – Gerente Regional Sul, Sebrae/PR



030156

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 73/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE DO ENSINO COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E SEM FINS LUCRATIVOS. SEBRAE. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. DESAPROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES FISCAIS DO SEBRAE.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de assessoria técnica para dar suporte nas ações de estruturação da indicação geográfica nas agroindústrias, com vistas ao fomento do turismo rural no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Cópia do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SEBRAE; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; Minuta do contrato; Manifestação prévia da PGM; e, Justificativa à manifestação prévia, devidamente instruída com documentos. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000157

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.



000158

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

O interesse da Administração em contratar especificamente o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR decorre de sua notória e inquestionável reputação técnico profissionais, sendo reconhecida como indutora da inovação e da transferência de tecnologia da indústria brasileira, portanto, a contratação do SEBRAE está pautada na satisfação do interesse público.

Dentre as situações possíveis de dispensa de licitação, dispõe o Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Compulsando o Regimento do SEBRAE, constata-se que a citada instituição é incumbida do ensino (vide art. 1º do Regimento) e não possui fins lucrativos.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA grande dificuldade em encontrar no mercado serviço similar ou semelhante, inclusive, em proporção para que pudesse ser confrontado o valor orçado. Todavia, as ponderações apresentadas pela PGM na Manifestação prévia foram analisadas e acatadas pela Diretoria do Dpto. de Turismo e Secretaria de Agricultura, bem como foi melhor explicitado os detalhes que envolvem a assessoria técnica e serviços que a compõe. Não obstante, os documentos carreados junto a Justificativa comprovam que o preço apresentado pelo SEBRAE condiz com o praticado no mercado.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha do SEBRAE se deu em virtude de sua notória reputação técnico profissional, especialmente por já ser continuidade de trabalho anteriormente prestado no Município de Capanema.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato



000159

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, XIII, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem, devendo tão somente ser atualizada a validade das Certidões, como condição para finalizar o procedimento de contratação direta.

2.3. Do contrato de contratação de serviços

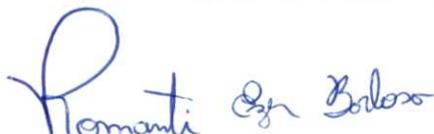
Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o Parecer.

Capanema, 25 de maio de 2022.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

000160

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.110.585/0005-25

Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA

Endereço: R CARAMURU 270 1 ANDAR CJ103 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202135627646935

Informação obtida em 26/05/2022 08:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000161

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 75110585000525
NOME.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ/CPF...: 75.110.585/0005-25
ENDEREÇO...: TUPI , 333 - BORTOT
CEP.....: 85504000
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 26/05/2022.
Válida até: 24/08/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0073363
Código de autenticidade da certidão: 884106167884106



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 26 de Maio de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

**NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-
SEBRAE/PR**

CNPJ: 75.110.585/0005-25

ENDEREÇO: AV. TUPI, 333 BAIRRO: BORTOT

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85504-000

TELEFONE:46 32201250

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 16.300,00(Dezesseis Mil, e Trezentos Reais)



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0005-25

ENDEREÇO: AV. TUPI, 333 BAIRRO: BORTOT

CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85504-000

TELEFONE:46 32201250

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62137	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MELADO BATIDO E ESCORRIDO CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELO INPI NA RPI N° 2554, COM CARGA HORÁRIA DE 92H COM CONSULTOR ESPECIALISTA EM ALIMENTOS.	5,00	PARCELAS	2.760,00	13.800,00
2	62910	PRODUÇÃO DE LOGOMARCA PARA O TURISMO, ENVOLVENDO MANUAL DE USO DA MARCA COM SERVIÇO DE CONSULTOR ESPECIALISTA. INCLUSA EXPOSIÇÃO ORAL DE NO MÍNIMO 20MIN EM EVENTO DE LANÇAMENTO DA MARCA, ARTE DE BANNER E ENTREGA DO MANUAL EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E COREL	1,00	UN	2.500,00	2.500,00



Município de Capanema - PR

000164

		DRAW.				
TOTAL						16.300,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2022


Americo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de maio de 2022 08:45
Para: 'mminosso@pr.sebrae.com.br'
Assunto: Indicação de quem vai assinar o contrato

Bom dia

Estamos concluindo um contrato objeto: do CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Precisamos saber dos dados de quem vai assinar esse contrato, representante do SEBRAE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 11:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Maria Thereza Minosso; Rafael dos Santos de Jesus
Assunto: RES: Indicação de quem vai assinar o contrato

Interno

Bom dia Roselia, como vai?

Segue os dados de quem vai assinar o contrato:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Sul, **Sr. Cesar Giovani Colini Gonçalves**, portador da carteira de identidade n.º 5.687.260-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 796.679.029-00, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, e por sua Consultora, **Sra. Jocelei Fiorentin**, portadora da carteira de identidade n. 6.096122-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n 717.631.809-30, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, doravante denominado CONTRATADO.

Att.,



Alyne Chicocki
 Consultora de Negócios
 Regional Sul | Pato Branco/PR
 (46) 3220.1250 | 0800 570 0800
sebraepr.com.br



De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de maio de 2022 08:45
Para: Maria Thereza Minosso <MMinosso@pr.sebrae.com.br>
Assunto: Indicação de quem vai assinar o contrato

Bom dia

Estamos concluindo um contrato objeto: do CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Precisamos saber dos dados de quem vai assinar esse contrato, representante do SEBRAE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

67241-6 -

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou da entidade a qual está endereçada e pode conter informações privadas, proprietárias, privilegiadas ou confidenciais que podem servir como evidências sob as leis aplicáveis ou em processos judiciais. Caso você não seja o destinatário pretendido, você está aqui notificado que qualquer uso, disseminação, distribuição, ou cópia dessa comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu essa comunicação por engano, notifique o remetente imediatamente e (i) destrua essa mensagem se estiver impressa ou (ii) exclua imediatamente essa mensagem se esta for uma comunicação eletrônica.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou da entidade a qual está endereçada e pode conter informações privadas, proprietárias, privilegiadas ou confidenciais que podem servir como evidências sob as leis aplicáveis ou em processos judiciais. Caso você não seja o destinatário pretendido, você está aqui notificado que qualquer uso, disseminação, distribuição, ou cópia dessa comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu essa comunicação por engano, notifique o remetente imediatamente e (i) destrua essa mensagem se estiver impressa ou (ii) exclua imediatamente essa mensagem se esta for uma comunicação eletrônica.

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:32
Para: 'achicoki@pr.sebrae.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA CAPANEMA PR
Anexos: CONTRATO 162- SEBRAE.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:33
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00070.txt

The original message was received at Mon, 30 May 2022 09:33:23 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

000170

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:31
Para: 'jornal folha de capanema capanema'
Assunto: para publicação em 03/06/2022
Anexos: TERMO DE DISPENSA 36-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:30
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicação em 01/06/2022
Anexos: TERMO DE DISPENSA 36-2022.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de maio de 2022 09:33
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';
'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA 36-2022
Anexos: CONTRATO 162- SEBRAE.pdf

BOM DIA

A DISPENSA 36/2022 OBJETO: . CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM VISTAS AO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 01/06/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Leia-se:

12.º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PAS-SAGEIROS LTDA

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de maio de 2022

Roselia Kriger Becker Paganí
Chefe do Setor de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0005-25
ENDEREÇO: AV. TUPI, 333 BAIRRO: BORTOT
CIDADE: PATO BRANCO PR CEP:85504-000
TELEFONE:46 32201250

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62137	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MEXILÃO BATIDO E ESCORREDO CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELO INPI NA RPI Nº 2554, COM CARGA HORÁRIA DE 92H COM CONSULTOR ESPECIALISTA EM ALIMENTOS.	5,00	PARCELAS	2.760,00	13.800,00
2	62910	PRODUÇÃO DE LOGOMARCA PARA O TURISMO, ENVOLVENDO MANUAL DE USO DA MARCA COM SERVIÇO DE CONSULTOR ESPECIALISTA INCLUSIVE EXPOSIÇÃO ORAL DE NO MÍNIMO 20MIN EM EVENTO DE LANÇAMENTO DA MARCA, ARTE DE BANNER E ENTREGA DO MANUAL EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E CORELDRAW	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
TOTAL						16.300,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque

Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022

Processo dispensa Nº 36/2022

Data da Assinatura: 26/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 27/05/2022. Páginas 4 a7, Edição 0974

17.º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, sediada na R PADRE CIRILO, 2772 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato representada pelo Sr. ADILSON CHICOSKI, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/05/2022, ficam reequilibrado o valor dos itens abaixo descritos, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	ROTA 06 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO	KM	22.660,00	5,99	17.228,195	5,97	1.372,26



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Fica Dispensada de Licitação na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação da CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGRICULTURAS DE FRUAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 76, inciso XV, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor do município, conforme pesquisa de preços realizada pelo Administrador.

Contratada: GOME DO CELEIRO: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ ME, INDAIÁ/PR. CNPJ: 15.110.905/0006-25. ENDEREÇO: AV. TEÓFILO JOSÉ BARROSO, 353 - BAIRRO HORRIZÓTI. CIDADE: INDAIÁ - PARANÁ/PR. CEP:85504-000. TELEFONE: 46.33261250.

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo. Includes items for technical assistance and food production.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000. Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGRICULTURAS DE FRUAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Revolução Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, sem 26/4800 do mês de maio de 2022.

Américo Bellé, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022. Processo dispensa nº 36/2022. Data da Assinatura: 24/05/2022. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratado: GOME DO CELEIRO: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - ME, INDAIÁ/PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000. Fone:(46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1.583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 047/2022, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para alunos em geral e com necessidades nutricionais específicas (Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo 1, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprido as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 201.765,70 (duzentos e um mil setecentos e sessenta e cinco reais com setenta centavos). NOVA DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2022 - às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pela e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Fica Dispensada de Licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor do município, conforme documentação com probatória anexada no processo administrativo.

Contratada: NOME DO CREDOR: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 05.288.787/0001-13. ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 42 - BAIRRO CENTRO. CIDADE: CAPANEMA/PR. CEP: 85760-000. TELEFONE: 46999163653. E-MAIL: contato@guerramateriais.com.br

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo. Includes items for construction materials like cement, pipes, and tiles.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000. Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Table with 5 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo. Includes items for emergency construction materials.

VALOR TOTAL: R\$ 17.462,55 (dezanove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Revolução Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, sem 27 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022. Processo dispensa nº 37/2022. Data da Assinatura: 27/05/2022. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratado: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NA ESTRUTURA DOS BARRACOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000. Fone:(46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1.583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 048/2022, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo e refrigerante, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias do município de Planalto. VALOR TOTAL: R\$ 39.595,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais).

NOVA DATA DA ABERTURA: 15 de junho de 2022 - às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pela e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal

Assunto: Contrato 162/2022 para assinatura digital (CONTRATO COM ALTERAÇÃO)

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 07/06/2022 10:36

Para: achicoki@pr.sebrae.com.br

Bom dia;

Segue em anexo o Contrato 162/2022 referente a Dispensa de Licitação 36/2022.

O presente contrato foi alterado a unidade de medida de ano para parcela, favor desconsiderar o contrato que foi enviado

anteriormente.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

CONTRATO 162- SEBRAE.pdf

299KB

Assunto: Returned mail: see transcript for details
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 07/06/2022 10:36
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 7 Jun 2022 10:36:38 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<achicoki@pr.sebrae.com.br>
(reason: 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281)
[BN7NAM10FT043.eop-nam10.prod.protection.outlook.com])

----- Transcript of session follows -----
... while talking to pr-sebrae-com-br.mail.protection.outlook.com.:

DATA

```
<<< 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281)
[BN7NAM10FT043.eop-nam10.prod.protection.outlook.com]
550 5.1.1 <achicoki@pr.sebrae.com.br>... User unknown
<<< 503 5.5.2 Need rcpt command [BN7NAM10FT043.eop-nam10.prod.protection.outlook.com]
```

Original-Envelope-Id: <7722344c-95f1-6bb2-a896-003778814d98@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 7 Jun 2022 10:36:38 -0300

Final-Recipient: RFC822; achicoki@pr.sebrae.com.br
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: DNS; pr-sebrae-com-br.mail.protection.outlook.com
Diagnostic-Code: SMTP; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied.
AS(201806281) [BN7NAM10FT043.eop-nam10.prod.protection.outlook.com]
Last-Attempt-Date: Tue, 7 Jun 2022 10:36:40 -0300

— ForwardedMessage.eml —

Assunto: Contrato 162/2022 para assinatura digital (CONTRATO COM ALTERAÇÃO)
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 07/06/2022 10:36
Para: achicoki@pr.sebrae.com.br

Bom dia;

Segue em anexo o Contrato 162/2022 referente a Dispensa de Licitação 36/2022.

O presente contrato foi alterado a unidade de medida de ano para parcela, favor desconsiderar o contrato que foi enviado

anteriormente.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigado!

--

Assunto **RES: Contrato 181 - Assessoria Apicultura**
De Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
Para Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 15/06/2022 14:42



- CONTRATO 181 - SEBRAE.pdf (~339 KB)
- CONTRATO 162- SEBRAE.pdf (~319 KB)

Público

14:44

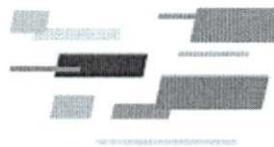
Boa tarde!

Envio em anexo os contratos dos projetos do mel e melado, assinados.

Att.,



Alyne Chicocki
Consultora de Negócios
Regional Sul | Pato Branco/PR
(46) 3220.1250 | 0800 570 0800
sebraepr.com.br



De: Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de junho de 2022 18:02

Para: Alyne Chicocki <ACHicocki@pr.sebrae.com.br>

Assunto: Contrato 181 - Assessoria Apicultura

Boa tarde,

Encaminhamos o contrato referente a dispensa 41/2022 para assinatura.

Favor reencaminhar o mais pronto possível.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

000179

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou da entidade a qual está endereçada e pode conter informações privadas, proprietárias, privilegiadas ou confidenciais que podem servir como evidências sob as leis aplicáveis ou em processos judiciais. Caso você não seja o destinatário pretendido, você está aqui notificado que qualquer uso, disseminação, distribuição, ou cópia dessa comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu essa comunicação por engano, notifique o remetente imediatamente e (i) destrua essa mensagem se estiver impressa ou (ii) exclua imediatamente essa mensagem se esta for uma comunicação eletrônica.



Município de Capanema - PR

000180

CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SERVIÇO DE APOIO AS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0005-25, AV TUPI, 333 - CEP: 85504000 - BAIRRO: CENTRO Município de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES inscrito(a) no CPF nº 796.679.029-00, Portador(a) do RG nº 5.551.037-7, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 36/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM VISTAS AO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62137	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MELADO BATIDO E ESCORRIDO CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELO INPI NA RPI Nº 2554, COM CARGA HORÁRIA DE 92H COM CONSULTOR ESPECIALISTA EM ALIMENTOS.	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR	PARC	5,00	2.760,00	13.800,00
2	62910	PRODUÇÃO DE LOGOMARCA PARA O TURISMO, ENVOLVENDO MANUAL DE USO DA MARCA COM SERVIÇO DE CONSULTOR ESPECIALISTA. INCLUSA EXPOSIÇÃO ORAL DE NO MÍNIMO 20MIN EM EVENTO DE LANÇAMENTO DA MARCA, ARTE DE BANNER E	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR	UN	1,00	2.500,00	2.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldesinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 52C4-DDAV-DBF-11E781E.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldesinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 52C4-DDAV-DBF-11E781E.



Município de Capanema - PR

	ENTREGA DO MANUAL EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E COREL DRAW.					
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **26/05/2022** e encerramento em **25/05/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Será possível transferir a terceiros parte das obrigações assumidas (subcontratação parcial) nos moldes apresentados na proposta avaliada na fase interna da contratação direta.;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a



Município de Capanema - PR

regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3560	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- #### **11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção dos valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 52C4-DB2A-D76F-781E.



- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à **exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 52C4-DD2A-D78F-78E.

781E.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

000138

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.pr.portafidessignaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 52C4-DDZA-D78F-781E.



Município de Capanema - PR

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ou do contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



Município de Capanema - PR

000190

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
Representante Legal da Contratada
SERVICO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -
SEBRAE/PR
Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovani Colini Goncalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 52C4-DD2A-D78F-781E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/52C4-DD2A-D78F-781E> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52C4-DD2A-D78F-781E



Hash do Documento

C1FF8C79B7C545BA0988E673DFE5E51D411B4305762519067C5C7085ED57B7F7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

Cesar Giovani Colini Goncalves - 796.679.029-00 em 15/06/2022 14:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 15 2022 14:08:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.2153168 Longitude: -52.6689133 Accuracy: 30

IP 177.101.140.17

Hash Evidências:

E1CBA47AB17DAED666B962981FA4F7AAB4FDE8D3E5D39661DE359554E0A64796





Assunto **Contrato dispensa 36/2022**
De Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
Data 07/06/2022 16:16

- CONTRATO 162- SEBRAE.pdf (~299 KB)

Boa tarde,

Encaminho contrato 162/2022 referente a dispensa de Licitação 36/2022.

atenciosamente,

--



Alexandro Noll
Central de Contratações Públicas
Município de Capanema - Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552.1321 (46) 999160850

Assunto **Lida: Contrato dispensa 36/2022**
De Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
Para Órgão Central de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 07/06/2022 16:24



- winmail.dat (~7 KB)

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou da entidade a qual está endereçada e pode conter informações privadas, proprietárias, privilegiadas ou confidenciais que podem servir como evidências sob as leis aplicáveis ou em processos judiciais. Caso você não seja o destinatário pretendido, você está aqui notificado que qualquer uso, disseminação, distribuição, ou cópia dessa comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu essa comunicação por engano, notifique o remetente imediatamente e (i) destrua essa mensagem se estiver impressa ou (ii) exclua imediatamente essa mensagem se esta for uma comunicação eletrônica.

Assunto **Lida: Contrato dispensa 36/2022**
De Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 07/06/2022 16:24

Assunto **Contrato Melado - Assinado**
 De Alyne Chicocki <AChicocki@pr.sebrae.com.br>
 Para Órgão Central de Contratações Públicas
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Data 08/06/2022 16:00



- CONTRATO 162- SEBRAE.pdf (~330 KB)

Público

Boa tarde,
 Em anexo o contrato do projeto Melado de Capanema, assinado pelo Sebrae.
 Solicito cópia da versão final assinada por todos!

Att.,



Alyne Chicocki
 Consultora de Negócios
 Regional Sul | Pato Branco/PR
 (46) 3220.1250 | 0800 570 0800
sebraepr.com.br



900195



Município de Capanema - PR

000196

CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0005-25, AV TUPI, 333 - CEP: 85504000 - BAIRRO: CENTRO Município de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES inscrito(a) no CPF nº 796.679.029-00, Portador(a) do RG nº 5.551.037-7, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 36/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COM VISTAS AO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62137	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA O CONSELHO REGULADOR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA IMPLANTAÇÃO E USO DOS SELOS DA IG DO MELADO BATIDO E ESCORRIDO CONFORME REGULAMENTO APROVADO PELO INPI NA RPI Nº 2554, COM CARGA HORÁRIA DE 92H COM CONSULTOR ESPECIALISTA EM ALIMENTOS.	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR	PARC	5,00	2.760,00	13.800,00
2	62910	PRODUÇÃO DE LOGOMARCA PARA O TURISMO, ENVOLVENDO MANUAL DE USO DA MARCA COM SERVIÇO DE CONSULTOR ESPECIALISTA. INCLUSA EXPOSIÇÃO ORAL DE NO MÍNIMO 20MIN EM EVENTO DE LANÇAMENTO DA MARCA, ARTE DE BANNER E	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ-SEBRAE/PR	UN	1,00	2.500,00	2.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaltranspar.br> e utilize o código 56FE-186D-D038-7523.

Fone: (46)3552-1321

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaltranspar.br> e utilize o código 56FE-186D-D038-7523.

Q



Município de Capanema - PR

		ENTREGA DO MANUAL EM VERSÃO DIGITAL NOS FORMATOS PDF E COREL DRAW.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **26/05/2022** e encerramento em **25/05/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

0000198

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a

Ⓟ

000199



Município de Capanema - PR

regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



Município de Capanema - PR

000200

- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3560	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

0

000201



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- #### **11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

0



Município de Capanema - PR

900202

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório** identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9

000203



Município de Capanema - PR

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

0



Município de Capanema - PR

000204

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

0

1090001
2020 000205



Município de Capanema - PR

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, na oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Vinícius Gonalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaltransparencia.org.br/verificar> e utilize o código 56FE-186D-D038-7520.





Município de Capanema - PR

708600

000206

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CESAR GIOVANI COLINI GONÇALVES
Representante Legal da Contratada
**SERVICO DE APOIO AS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA -
SEBRAE/PR**
Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Giovanni Colini Goncalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 56FE-186D-D038-7523.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/56FE-186D-D038-7523> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 56FE-186D-D038-7523



Hash do Documento

61594D7FC8E411EC76BE0E8800C4F50F0B36631DD8D33B7EC4EF72BB78791662

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/06/2022 é(são) :

- Cesar Giovani Colini Goncalves - 796.679.029-00 em 07/06/2022 18:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 07 2022 18:05:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.2090309 Longitude: -52.6774042 Accuracy: 13.294

IP 201.44.246.158

Hash Evidências:

992877EC31A2B23BA0828C677BB293FE7C03D8CD9B91B83B930276544FCC585D





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000208

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000210

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



000211

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	36
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Dotação Orçamentária*	1000120606200122103560339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.300,00
Data Publicação Termo ratificação	27/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 63225824968 (Logout)